GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLV EDIÇÃO Nº 114 BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2016 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo			55
Poder Executivo	1	32	
Governadoria		37	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais	3	38	55
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	5	38	56
Secretaria de Estado de Fazenda	6	38	56
Secretaria de Estado de Saúde	7	38	59
Secretaria de Estado de Mobilidade	8	43	62
Secretaria de Estado de Educação	8	44	63
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável			64
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos		48	65
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural			65
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social	16	49	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania		50	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		51	67
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	17	51	68
Secretaria Estado do Meio Ambiente	17	52	68
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude		52	68
Secretaria de Estado de Cultura		52	68
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer	18	52	69
Defensoria Pública do Distrito Federal	18	52	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	18	53	
Controladoria Geral do Distrito Federal		53	69
Tribunal de Contas do Distrito Federal	18	54	69
Ineditoriais			69

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.412, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 159.866,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 070.001.362/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, crédito suplementar no valor de R$ 159.866,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 776528/2012 - MAPA/SEAGRI-DF.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 3º do presente decreto serão ajustadas ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1325.01.40	121	159.866		
					159.866
2016AC00269				TOTAL	159.866

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉD. SUPLEMENTAR TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						159.866
20.608.6207.1715 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM PISCICULTURA						
Ref. 010405 0001 IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA EM PISCICULTURA-SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	121	159.866	
						159.866
2016AC00269					TOTAL	159.866

DECRETO Nº 37.413, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 464.012,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e doze reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 410.001.978/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, crédito suplementar no valor de R$ 464.012,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e doze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos do Contrato de Financiamento mediante Repasse de Recursos Externos nº 20/0007-3 firmado entre o Banco do Brasil e o GDF.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						464.012
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 011322 8111 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	335	464.012	
						464.012
2016AC00268					TOTAL	464.012

DECRETO Nº 37.414, DE 15 DE JUNHO DE 2016

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.483.333,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, §1º, I, "a", da Lei nº 5.601, de 30 de dezembro de 2015, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 020-000.236/2016, 020-000.756/2016, 113-008.419/2016 e 098-001.063/2016, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R$ 2.483.333,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais) para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2016

128º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						1.267.333
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.93	0	100	1.267.333	
						1.267.333
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						80.000
28.846.0001.9041 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA						
Ref. 011534 0044 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	100	80.000	
						80.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						136.000
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010330 0080 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DFTRANS-PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0						
	1	31.90.11	0	100	136.000	
						136.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.000.000
26.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010335 0018 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO						
SERVIDOR REMUNERADO (UNIDADE) 0						
	1	31.90.11	0	100	1.000.000	
						1.000.000
2016AC00264					TOTAL	2.483.333

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL						1.267.333
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 003928 7101 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.92	0	100	767.333	
	99	31.90.96	0	100	500.000	
						1.267.333
120101/00001 12101 PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL						80.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002428 7056 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.96	0	100	80.000	
						80.000
200203/20203 26204 TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS						136.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002297 0055 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DFTRANS-PLANO PILOTO						
	1	31.90.96	0	100	136.000	
						136.000
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						1.000.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001272 0011 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DIVERSAS - DER-DF- PLANO PILOTO						
	1	31.90.94	0	100	480.000	
	1	31.90.96	0	100	520.000	
						1.000.000
2016AC00264					TOTAL	2.483.333

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 69, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução nº 19, de 12/08/2010, combinada com o inciso IV, do art. 30, do Regimento Interno aprovado pela Instrução nº 01, de 13/06/2008, com fundamento no art. 211, combinado com o inciso II, do § 1º, do art. 255 e parágrafo único, do art. 217, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por sessenta dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar instaurada pela Instrução nº 46, de 11/04/2016, publicada no DODF de 20/04/2016, com o objetivo de dar continuidade à apuração das supostas irregularidades relacionadas no processo nº 361.001.153/2015.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER MARTINS RAMOS

SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATO DECLARATÓRIO DE ABANDONO DE 01/04/2016 À 30/04/2016.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais regimentais e na competência que a ele foi delegada pelo artigo 28 da instrução normativa nº 53 de 07 de fevereiro de 2012, RESOLVE DECLARAR abandono dos bens conforme abaixo descriminados: AUTO DE APREENSÃO Nº D038536 de 01/04/2016, 17 Micro card (cartão memoria). AUTO DE APREENSÃO Nº D038537 de 01/04/2016, 16 Garrafas de plastico, 01 Copo de alumínio, 33 Meias diversas, 60 Garrafas de plastico, 285 Meias diversas, 01 Chapéu de cor preta e branca, 01 Lençol de cor preta. AUTO DE APREENSÃO Nº D046413 de 01/04/2016, 09 Balões de lula 13-171, AUTO DE APREENSÃO Nº D047394 de 01/04/2016, 01 Caixa de isopor s/tampa, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D048077 de 01/04/2016, 45 Tapetes, 46 Telas 3D. AUTO DE APREENSÃO Nº D048078 de 01/04/2016, 02 Caixas de som, 01 Violão, 01 Pandeiro, 09 Bancos de plastico, 01 Caixa sem alto-falantes, 03 Pedestal, 02 Tripé p/ caixa de som, 01 DVD Semp-toshiba, 01 Mesa de som, 02 Microfone. AUTO DE APREENSÃO Nº D048079 de 01/04/2016, 03 Extensões, 01 Extensão, 01 Mesa dobrável, 03 Cabos para caixa de som. AUTO DE APREENSÃO Nº D058209 de 01/04/2016, 02 Caixas de isopor, 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de carga, 17 Carteiras. AUTO DE APREENSÃO Nº D058210 de 01/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 02 Lona Plastica, 05 Caixas plasticas, 01 Cadeira de madeira, 01 Banqueta. AUTO DE APREENSÃO Nº D058378 de 01/04/2016, 01 Carrinho de carga, 01 Caixa de isopor media c/tampa, 02 Pano de prato. AUTO DE APREENSÃO Nº D058379 de 01/04/2016, 01 Caixa de isopor pequena c/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D032569 de 02/04/2016, 01 Celular LG cor azul -IMEI: 358747-03-179084-7,01 Celular, Nokia - IMEI : 351949/03/864642/1, 01 Celular Sansung - IMEI : 355445/05/784249/2 - sem bateria, 72 Baterias para celular Usadas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046264 de 02/04/2016, 35 Relógios diversos marcas (falsificados), 60 Óculos diversas marcas. AUTO DE APREENSÃO Nº D046418 de 02/04/2016, 10 Pulseiras (bijuterias), 04 Cordões (bijuterias). AUTO DE APREENSÃO Nº D048033 de 02/04/2016, 01 Celular Sony cor preta -MEI:35156602-61-6851-3, 01 Celular Sansung branco -IMEI: 358200/90/030986/9, 01 Celular Nokia -IMEI: 0518253kl07G3 - sem bateria, 01 Celular LG preto - IMEI: 358193-04-108192-9, 01 Celular LG cinza/preto - IMEI: 358378-05-817879-7. AUTO DE APREENSÃO Nº D058408 de 02/04/2016, 01 Mesa de ferro, 01 Caixa de isopor pequena. AUTO DE APREENSÃO Nº D038538 de 03/04/2016, 174 Peças de roupas femininas. AUTO DE APREENSÃO Nº D038539 de 03/04/2016, 58 Pares de meias, 08 Calcinhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D038434 de 01 Carrinho (recipiente para côco), 01 furador de côco, 01 pacote de copos descartáveis aberto, 02 Bancos de plastico na cor verde, 28 recipiente p/ água de coco, 01 Guarda-sol lilás, 01 Caixa de isopor 30 lts. AUTO DE APREENSÃO Nº D038540 de 03/04/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.311de 03/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046.419 de 04/04/2016, 250 Correias de sandálias, 48 Pares de cadarço, 52 Pilhas pequenas AAA, 02 Pulseiras de couro p/relógio, 02 Oculos de sol, 02 Massageador, 01 Boné, 02 Carteira de bolso. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.380 de 04/04/2016, 02 Caixas de isopor pequena com tampa, 03 Garrafas de Café, 01 Garrafa Térmica de 3 lts azul, 01 Tripé completo, 01 Tupeer media, 01 Tuperr pequena, 01 Caixa de compras, 01 Bandeja pequena. AUTO DE APREENSÃO Nº D038653 de 04/04/2016, 07 Caixas de isopor, 07 Caixa de isopor, 01 Saco com copos descartáveis (velhos usados), 05 Carrinhos de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D046041, 04 Vestidos de malha, 13 Blusas femininas, 03 Saias rendadas, 01 Short rendado, 272 unidades de meias. AUTO DE APREENSÃO Nº D046323 de 04/04/2016, 01 Celular Sansung Dual chips, IMEI: 352573/06/12507314. AUTO DE APREENSÃO Nº D022944 de 05/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de carga, 02 Caixas de isopor pequena, 01 Cesta plastica. AUTO DE APREENSÃO Nº D058211 05/04/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058339 de 05/04/2016, 01 Mochila de pano cor preta, 02 Caixas de Plastico, 06 Garrafinhas de água mineral. AUTO DE APREENSÃO Nº D058011168 de 06/04/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D040211 DE 06/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D011169 de 07/04/2016, 05 Carrinhos de supermercado, 15 mesas de ferro, 08 Cadeiras de ferro, 06 Cadeiras de plastico, 01 Banqueta de plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D058281 de 07/04/2016 16 Redes de pano, 02 Redes tipo acento. AUTO DE APREENSÃO Nº D040185 DE 07/04/2016, 02 Grades p/ DVDs. AUTO DE APREENSÃO Nº 040210 de 07/04/2016, 02 Grades de arame, 02 Guarda-sol. AUTO DE APREENSÃO Nº D014781 de 07/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058361de 07/04/2016, 04 Caixas plasticas, 01 Caixa de isopor s/ tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D058362 de 07/04/2016, 01 Lona plastica, 01 mesa plastica (danificada). AUTO DE APREENSÃO Nº 058212 de 07/04/2016, 02 Caixas de isopor, 01 Bolsa Térmica. AUTO DE APREENSÃO Nº D046361 de 08/04/2016, 05 Grades p/ Dvds. AUTO DE APREENSÃO Nº D017486, 08/04/2016, 02 Carrinhos de supermercado, 01 Bicicleta amarela (usada). AUTO DE APREENSÃO Nº D011170 de 08/04/2016, 04 Caixas de isopor, 01 isopor s/tampa, 02 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D046265, de 08/04/2016, 01 Vidro de perfume (essencial estil), 02 Jaquetas de couro (1 preta e 1 marrom). AUTO DE APREENSÃO Nº D046961 de 09/04/2016, 01 Barraca (usada) com estrutura de ferro. AUTO DE APREENSÃO Nº D035479 de 09/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058282 de 11/04/2016, 01 Caixa de isopor, 02 Caixas de isopor s/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D011171 de 11/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D011104 de 11/04/2016, 02 Carrinhos de supermercado, 01 Caixa Térmica. AUTO DE APREENSÃO Nº D011172 de 11/04/2016, 16 Controles remotos de TV, 09 Cadeados, 01 Carrinho de carga, 02 Carrinho de supermercado, 03 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058898 de 11/04/2016, 07 Chips da Claro. AUTO DE APREENSÃO Nº D025899 de 11/04/2016, 01 Chips da Tim. AUTO DE APREENSÃO Nº D040379 de 11/04/2016, 02 Caixas de isopor s/ tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D036793

de 11/04/2016, 02 Caixas de isopor s/tampa, 01 tampa de caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D046453 de 11/04/2016, 01 Manequim de Pvc (tórax), 14 Cabides de plastico, 53 Blusas, camisetas, 01 Pano azul. AUTO DE APREENSÃO Nº D014.785 de 11/04/2016, 02 Caixas de isopor s/tampa, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D014.786 de 11/04/2016, 02 Caixas de isopor, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.214 de 11/04/2016, 05 Carregadores de celular, 01 Fone de ouvido, 01 Óculos, 01 Antena de TV, 01 Tesoura (usada). AUTO DE APREENSÃO Nº D040188 de 12/04/2016, 01 Cesta plastica vermelha. AUTO DE APREENSÃO Nº D040187 de 12/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de Carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D040186 de 12/04/2016, 01 Caixa de isopor c/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D058601 de 12/04/2016, 07 Pct de Carvão, 01 Banco de plastico laranjado, 07 Bancos de plastico preto, 01 Churrasqueira de ferro, 01 Mesa de ferro, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.603 de 12/04/2016, 06 Carrinho de Carga, 04 Caixas de isopor (danificadas), 01 Cooler da Vivo, 01 Cegueta, 01 Bandeja de alumínio. AUTO DE APREENSÃO Nº D046042 de 12/04/2016, 01 Caixa de isopor s/tampa, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058381 de 13/04/2016, 02 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058282 de 13/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D047082 de 13/04/2016, 05 Camisetas, 05 Cabides plásticos. AUTO DE APREENSÃO Nº D058383 de 13/04/2016, 03 Carrinhos de supermercado, 30 Camisetas, 01 Camiseta. AUTO DE APREENSÃO Nº D058384 de 14/04/2016, 110 Jornais (hora H), 03 Jornais (de Brasília). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.386 de 14/04/2016, 17 Pcts de Guardanapos, 01 Balcão de vidro, 01 Vasilha plastica, 01 Baú de ferro (quebrado). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.387 de 14/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 01 Guarda-sol, 01 Botijão de gás (2kg), 01 Guarda-sol. AUTO DE APREENSÃO Nº D038.489 de 14/04/2016, 01 Caixa de isopor s/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D038.490 de 14/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Madeirite. AUTO DE APREENSÃO Nº D038.491 de 14/04/2016, 01 Bicicleta de brinquedo (pequena). AUTO DE APREENSÃO Nº D040.189 de 14/04/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.256 de 14/04/2016, 01 Caixa Box Termica vermelha (Cooler). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.312 de 14/04/2016, 01 Caixa de isopor peuqena. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.411 de 14/04/2016, 01 Carrinho de picolé, 02 Vasilhas com colheres plastica e 01 Concha p/ sorvete. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.412 de 14/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.313 de 14/04/2016, 01 Caixa Termica, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D038.492 de 14/04/2016, 01 Caixa termica, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D053.308 de 15/04/2016, 01 Caixa plastica. AUTO DE APREENSÃO Nº D053.309 de 15/04/2016, 01 Tenda azul. AUTOP DE APREENSÃO Nº D058.413, 06 Garrafas de café, 01 Porta guardanapo. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.415 de 15/04/2016, 05 Garrafas de café, 01 Vasilha plastica plastica, 01 Forma pequena, 02 Formas de bolo, 02 Cesta, 01 Forma plastica, 03 Banquetas de plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.416 de 15/04/2016, 03 Garrafas de café, 03 Caixa Termicas s/ tampa, 04 Jarras de plastico p/ suco. AUTO DE APREENSÃO Nº D011.105 de 15/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 01 Guarda -sol. AUTO DE APREENSÃO Nº D022.945 de 15/04/2016, 01 Cadeira de ferro, 01 Cadeira de madeira, 84 Panos de chão. AUTO DE APREENSÃO Nº D047.397 de 15/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D014.787 de 15/04/2016, 07 Carregadores de celular, 25 Cabos de carregadores de celular, 03 Microfone p/ celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D022.947 de 15/04/2016, 02 Caixa de isopor, 01 Carrinho de carga, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D036.794 de 15/04/2016, 02 Carrinhos de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.380 de 15/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058215 de 15/04/2015, 01 Carrinho de supermercado, 04 Caixas de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.390 de 16/04/2016, 01 Carrinho de Picolé, 01 Pano de prato, 01 Potinho plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D031285 de16/04/2016, 433 Estacas de Bambu. AUTO DE APREENSÃO Nº D031286 de 16/04/2016, 02 Colchonetes pequenos, 10 Barracas de Camping, 01 Fogão Semi-industrial e acessórios, 01 Lona de camping. AUTO DE APREENSÃO Nº D031287 de 16/04/2016, 10 Barracas de Camping, 02 Alavancas, 01 Cabo liso de madeira, 01 Cavadeira articuladora, 01 Rastelo, 01 Martelo, 01 Serrote, 01 Enxada, 01 Arco de serra, 01 Geladeira. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.314 de 17/04/2016, 01 Botijão de gás (13kg). AUTO DE APREENSÃO Nº D053.311 de 17/04/2016, 03 Caixas de isopor, 02 Carrinhos pequenos. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.216 DE 17/04/2016, 01 Carrinho de Supermercado, 10 Helicopteros (brinquedo pequenos). AUTO DE APREENSÃO Nº D 058.420 de 17/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.421 de 19/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058423 de 19/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058424 DE 19/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de supermercado, 02 Banguetas de plastico. AUTO DE APREENSÃO Nº D058391 de 20/04/2016 de 07 Calcinhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D058392 de 20/04/2016, 01 Mochila. AUTO DE APREENSÃO Nº D058393 de 20/04/2016, 01 Aparaelho de celular LG. AUTO DE APREENSÃO Nº D001.191 de 20/04/2016, 01 Carrinho de Carga, 02 Lo0nas azul (danificadas), 01 Caixa de isopor pequena. AUTO DE APREENSÃO Nº D011.334 de 20/04/2016, 02 Caixas de isopor pequenas s/tampa, 02 Caixa de isopor s/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D011.890 de 20/04/2016, 01 Caixa de isopor s/tampa e danificada. AUTO DE APREENSÃO Nº D 058.551 de 20/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D011.173 de 20/04/2016, 01 Reboque com estrutura publicitaria. AUTO DE APRESNSÃO Nº D027.461 de 20/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D046.259 de 20/04/2016, 01 Óculos de marca (Gucci preto), 01 Celular Sansung Branco IMEI: 353340/05-103113/09, 01 Celular \motorola preto IMEI: 35640041131075, 03 Celulares Motorola imei: 353633044780634- , 3547230418341270-, 3547230400848980, 01 Aparelho celular LG IMEI: 355606-06-220897-5, 01 Aparelho celular preto IMEI: 306410496, 01 Iphone celular s/ imei. AUTO DE APREENSÃO Nº D048051 de 20/04/2016, 01 Celular marca Motorola IMEI: 359324055584040. AUTO DE APREENSÃO Nº D040190 de 20/04/2016, 01 Canivete suiço com capa, 11 Carregadores de celular, 02 Carregadores universal (original), 68 Baterias de celular, 01 Cartão p/celular Sandisk, 03 Cabos USB, 02 Carregadores p/ celular veicular, 01 Mouse p/ computador, 12 Fones de ouvido, 01 Celular Danificado, 01 Mochila usada. AUTO DE APREENSÃO Nº D011.888 de 21/04/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058552 de 21/04/2016, 02 Caixas de isopor, 01 Carrinho de supermercado (danificado), 01 Carrinho de supermercado . AUTO DE APREENSÃO Nº D011106 de 21/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Caixa de isopor, 08 Porta cartões, 01 Carregador p/ celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D011107 de 21/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058553 de 22/04/2016, 04 Bolas de futebol (capotão = Couro sintetico), 01Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D040191 de 22/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D001190 de 23/04/2016, 63 Perfumes diversos (falsificados), 01 Bolsa preta, 01 Perfume, 01 Carrinho de Carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D047448 de 23/04/2016, 08 Capas de celular. AUTO DE APREENSÃO Nº D058501 de 23/04/2016, 01 Aparelho celular IMEI: 01369.0003548057. AUTO DE APREENSÃO Nº D058607 de 23/04/2016, 67 Óculos de sol, 24 Relogios (falsificados), 14 Colares diversos, 36 Alianças, 01 Maleta. AUTO DE APREENSÃO Nº D022948 de 23/04/2016, 02 Mostruarios p/ Tatuagens, 01 Bolsa pequena, 01 Mochila pequena. AUTO DE APREENSÃO Nº D055680 de 23/04/2016, 09 Aparelhos de celular, sendo: 01 Sansung preto IMEI: 357049105219113, 01 Sansung preto IMEI: Inlegivel, 01 Microsoft Preto IMEI: 351850073141825, Nokia amarelo (quebrado), IMEI 357430/05/154312/0, 01 Sansung preto pequeno, IMEI: Inlegível, 01 Motorola preto IMEI: 358080013763971, 01 Sansung vermelho, IMEI: 352364/04/132180/7, 01 Sansung brancos, IMEI: 355780/05/355391/1, 01 Multilzaer Rosa, IMEI 1492-12-3711, e 14 Bateias de celular, 02 Óculos de sol, 15 Relogios, diversas marcas, 01 Mochila (velha). AUTO DE APREENSÃO Nº D011174 de 24/04/2016, 01 Carrinho de supermrcado, 01 Mochila Denlex, 06 Telas mostruario p/ dvds. AUTO DE APREENSÃO Nº D027.462 de 24/04/2016, 01 Mochila cinza (rasgada). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.801 de 24/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.802 de 24/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.803 de 24/04/2016, 01 Cixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.804 DE 24/04/2016, 01 Triciclo com caixa p/ picolé. UTO DE APREENSÃO Nº D058.555 de 24/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D027.464 de 25/04/2016, 01 Carrinho de supermercado, 01 Churrasqueira. AUTO DE APREENSÃO Nº D027.465 de 25/04/2016, 01 Carrinho de Carga (grande vermelho), 01 Cadeira de madeira, 02 Cadeiras de plasticos (verdes), 03 Banquetas de plastico (preta). AUTO DE APREENSÃO Nº D011.175 de 325/04/2016, 01 Caixa de isopor, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.556 de 25/04/2016, 72 Fones de Ouvido, 17 Carregadores variados, 20 Cabos USB diversos, 03 Cartões de memoria, 08 Cartões de memoria, Pen-drive diversos, 13 Baterias auxiliar modelo variados, 220 Capas p/ celular diversas. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.557 de 25/04/2016, 160 Brincos e pircing variados, 27 Pulseiras diversas, 06 Colares variados, 01 Banqueta tipo camping, 02 Tecidos amarelo. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.285 de 26/04/2016, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D003.356 de 27/04/2016, 01 Betoneira Industrial. AUTO DE APREENSÃO Nº D022.949 de 27/04/2016, 12 Bolsa femininas. AUTO DE APREENSÃO Nº D047.083 DE 27/04/2016, 02 Carrinhos de supermercado, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D047.399 de 27/04/2016, 26 Carregadores (sendo 11 Power Bank e 15 carregadores. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.217, 04 Caixas de isopor, 01 Carrinho de supermercado, 56 Adesivos p/ Unhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.805 de 27/04/2016, 01 caixa Termica, 01 Banqueta preta. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.806 de 27/04/2016, 01 Guarda-sol, 01 Cavalete de ferro. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.807 de 27/04/2016, 01 caixa de isopor, 01 Carrinho de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.808 de 27/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.809 de 27/04/2016 109 Peças de escultura pequenas. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.345, 165 Pares de meias e 70 Calcinhas. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.192 de 28/04/2016, 02 Carrinhos de carga. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.394 de 28/04/2016, 01 Guarda-sol, 01 Mesa de ferro, 01 Mesa de madeira(Inutilizada), 01 Caixa plastica, 01 Carrinho de pedreiro. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.395. 01 Carrinho de ferro, 01 Caixa Termica, 01 Calderão de aluminio, 01 Rede, 03 Caixas plastica, 01 Caixa plastica, 01 Pegador de aluminio, 01 Faca, 02 Churrasqueiras (1 inutilizada). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.577 de 28/04/2016, 01 Carrinho de mercado, 01 Caixa de isopor s/tampa. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.218 de 29/04/2016, 01 Caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.811 de 29/04/2016, 15 Bambolés variados, 49 Vestidos infantis (fantasias). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.813 de 29/04/2016, 03 Mesas de plastico amarelas, 11 Cadeiras de plastico amarelas. AUTO DE APREENSÃO NºD036.799 de 29/04/2016, 41 Camisetas diversas, 01 Bermuda, 01 Bolsa, 01 Tecido. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.316 de 29/04/2016, 01 Cadeira de ferro, 01 Caixa Termica (vermelha). AUTO DE APREENSÃO Nº D036.798 de 29/04/2016, 03 Toucas diversas, 60 Pares de meias diversas, 01 Mala plastica, 01 Tecido. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.194 de 29/04/2016, 01 Carrin ho de supermercado pequeno. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.193 de 29/04/2016, 05 Revistas diversas, 02 Cangas. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.195 DE 29/04/2016, 01 Carrinho de Pedreiro. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.578 de 29/04/2016, 01 Carrinho de supermercado. AUTO DE APREENSÃO Nº D 058.812 de 29/04/2016, 01 caixa de isopor. AUTO DE APREENSÃO Nº D058.814 de 29/04/2016 , 02 Garrafas de café pequenas, 01 Caixa de isopor, 01 Vsilha plastica pequena. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.196 de 29/04/2016, Tecido com varias bijouterias (50 peças) artesanatos. AUTO DE APREENSÃO Nº D040.197 de 29/04/2016, 03 Panos com Varias bijuterias e Artesanatos, sendo (35 brincos, 02 colares, 11 Brincos e 35 Cordões, 73 Pulseiras.). AUTO DE APREENSÃO Nº D058.318 de 29/04/2016, 31 Tapetes Artesanais (sendo 01 grande), 15 Caixas de isopor, 01 Caixa Termica, 16 Carrinhos de supermercado .

FRANCISCO LUIZ SILVA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 207, DE 15 DE JUNHO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 189, XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.837, de 22 de setembro de 2014, e tendo em vista a autorização contida no art. 60, § 2º, da Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, e o que consta dos processos nºs 414-000.778/2015, 309-000.204/2016060-005.326/2016 e 112-001.873/2016, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto n.º 37.030, de 31 de dezembro de 2015, conforme anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						26.057.836
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	100	13.028.918	
						13.028.918
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	178	13.028.918	
						13.028.918
190131/00001 28131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						37.939
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010397 9928 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
	29	44.90.51	0	100	37.939	
						37.939
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						6.264.466
04.122.6003.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 011624 0009 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.33	0	100	3.132.233	
						3.132.233
04.122.6003.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 011636 0003 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	961	3.132.233	
						3.132.233
2016AC00265					TOTAL	32.360.241

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

REDUÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	100	5.000.000	
						5.000.000
10.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 011529 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	900	5.000.000	
						5.000.000
2016AC00265					TOTAL	10.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP						26.057.836
15.122.6001.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010037 0001 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	178	13.028.918	
						13.028.918
15.122.6001.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010085 0001 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	13.028.918	
						13.028.918
190131/00001 28131 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO						37.939
15.451.6210.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 010397 9928 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE IND. E ABAST.- SIA						
	29	44.90.92	0	100	37.939	
						37.939
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO						6.264.466
04.122.6003.2984 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS						
Ref. 011624 0009 MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.33	0	961	3.132.233	
						3.132.233
04.122.6003.3943 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI						
Ref. 011636 0003 REFORMA DO ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI-REVITALIZAÇÃO DO EDIFÍCIO- PLANO PILOTO .						
	1	33.90.39	0	100	3.132.233	
						3.132.233
2016AC00265					TOTAL	32.360.241

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

ACRÉSCIMO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						10.000.000
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.30	0	900	5.000.000	
						5.000.000
10.364.6202.9083 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO						
Ref. 011529 0003 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-MÉDICOS RESIDENTES - SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.18	0	100	5.000.000	
						5.000.000
2016AC00265					TOTAL	10.000.000

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 77, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, subdelegada pela Ordem de Serviço COATE nº 21, de 02/07/2014, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 0043-001928/2016, UTB UNIAO TRANSPORTE BRASILIA LTDA, 37.098.480/0001-85, Falta de Objeto - já restituído pelo Processo 043.001923/2016. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 78, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 046.000.854/2016, FRANCISCO PEREIRA DE ARAÚJO, 179.579.581-68, QNN QD 06 CJ O LT 37 CEILÂNDIA, 3044827-1, 2016, a área construída é superior a 120,00 m². O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 049/2016.
Recorrente: GERALDO IRACI DO COUTO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. GERALDO IRACI DO COUTO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.001.330/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de abril de 2015 (fl. 01). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 08 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 080/2016.
Recorrente: RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUÁRIO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. RUBENS ALBERTO RODRIGUES JANUÁRIO, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.005.164/2012, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de dezembro de 2015 (fl. 51). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 08 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 193/2016.
Recorrente: TUNICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita. TUNICA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.261/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 32.929/2011, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de março de 2016 (fl. 57). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 08 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 194/2016.
Recorrente: TAM LINHAS AEREAS S/A. Advogado: GERALDO MASCARENHAS LOPES CANÇADO DINIZ. Recorrida: Subsecretaria da Receita. TAM LINHAS AEREAS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.318/2011, pertinente ao Auto de Infração nº 1498/2011, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 28 de março de 2016 (fl. 65). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 08 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE VOLUNTÁRIO Nº 196/2016.
Recorrente: DERCILIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO. Recorrida: Subsecretaria da Receita. DERCILIO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, irresignado com a decisão da Procuradoria Fiscal - PGDF, às fls. 74/75, pertinente à solicitação de cancelamento de débito de ISS Autônomo, sob o argumento de prescrição das CDA'S, interpôs recurso a este egrégio TARF, em 10 de fevereiro de 2016 (fl. 86). 1. DEIXO DE RECEBER O PRESENTE RECURSO, negando seguimento ao feito, com fundamento no art. 110, § 1º da Lei 4.567/2011, e art. 63 da Lei nº 9.784/99, por ser interposto perante órgão incompetente (inciso II) e após exaurida a esfera administrativa (inciso IV). 2. Trata-se de pedido de análise de prescrição de CDA. Nos termos do art. 89 da Lei 4.567/2011, ao TARF não compete julgar a matéria objeto do presente processo. 3. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 10 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 036/2016.
Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: SUPERMERCADO SHIRLEY LTDA - ME A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.000.584/2012, pertinente ao Auto de Infração nº 32.893/2011, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 07 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 037/2016.
Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: CONTTINENTAL INSTALAÇÕES COMERCIAIS LTDA-ME. Advogado: GISLAINY ALVES DE OLIVEIRA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal no 128.001.477/2011, pertinente ao Auto de Infração nº 4538/2011, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 07 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 039/2016.
Recorrente: Subsecretaria da Receita. Recorrido: DIESELPARTS AUTO PEÇAS. Advogado: JACQUES BERNARDO LEIDERMAN. A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001.785/2011, pertinente ao Auto de Infração nº 1530/2011, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70, do Decreto nº 33.269/2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 07 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 082/2016.
Recorrente: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 043.006.202/2013. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 07 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 083/2016.
Recorrente: KLEIN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Advogado: DANIELE MEDEIROS MOREIRA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Processo: 127.003.337/2015. A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de Restituição, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11.
1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 07 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 011/2016.
Recorrente: RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. Advogado(a): ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU. Recorrida: 1ª Câmara do TARF RF COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, irresignada com a decisão da 1ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Re-

curso Voluntário nº 289/2014, processo fiscal nº 040.003.331/2010, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 206), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 27 de abril de 2016 (fl. 1311). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 07 de junho de 2016. JOSÉ HABLE - Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 22 de junho de 2016, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguintes(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 043.004.591/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 073/2015, Requerente CARLOS AUGUSTO PIERRE PONTES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Alexander Andrade Leite. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONS. CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo nº 040.005.794/2009, Obrigação Acessória, RE 026/2014, Recorrente 2.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DF, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida 2.ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

c) Processo n.º 046.002.439/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 009/2016, Requerente CARVALHO TRANSPORTE ESCOLAR LTDA.-ME, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

d) Processo nº 127.010.260/2014, Tributo IPVA (Isenção), RJV 022/2016, Requerente ODEMAR CHAHINI BARROS, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

e) Processo n.º 044.001.456/2015, Tributo IPVA (Isenção), RJV 035/2016, Requerente CARLOS CÉSAR SANTOS CHAVES, Requerida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira.

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo.

Brasília/DF, 13 de junho de 2016.
CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de junho de 2016, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INICIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.003.936/2010, Tributo ICMS, RV 165/2015, Recorrente MONTANA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado Geraldo Rafael da Silva Junior, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

b) Processos nºs 127.014.070/2013 e 127.006.316/2013, Tributo ITCD, RV 215/2015 e RV 213/ 2015, Recorrentes CONSUELO DO MONTE ROSA e RONALDO DO MONTE ROSA, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

c) Processo nº 040.006.384/2009, Tributo ICMS, RV 356/2015, Recorrente S. A. ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador André Ávila, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de junho de 2016, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INICIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.002.255/2013, Tributo ITCD, RV 234/2014, Recorrente AYRTON CAPELLA FILHO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

b) Processos n. 040.003.173/2013, Tributo ICMS, RV 150/2015, Recorrente PARFUMS DE FRANCE - DISTRIBUIDORA DE PERFUMES LTDA., Advogado Piraci Ubiratan de Oliveira Junior e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro.

c) Processo nº 040.000.362/2012, Tributo ICMS, RV 431/2015, Recorrente ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Bruno Ladeira Junqueira e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador André Ávila, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Brasília/DF, 13 de junho de 2016.
CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de junho de 2016, terça-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.002.956/2009, Tributo ISS, RV 229/2015, Recorrente JOSÉ BATISTA DA COSTA FILHO, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

b). Processo nº 040.001.895/2012, Tributo ICMS, RV 449/2015, Recorrente ANDATA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA., Advogado Benedito do Nascimento, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinicius Witczak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 21 de junho de 2016, segunda-feira, às quinze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo n.º 040.002.211/2009, Tributo ICMS, RV 067/2015, Recorrente SR BRASÍLIA DISTRIBUIDORA DE FILTROS E PEÇAS LTDA., Advogado Elvis del Barco e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador André Ávila, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

b) Processo n.º 129.001.433/2015, Tributo ITCD, REN 070/2015, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrido VAGNER BELARMINO DE OLIVEIRA, Representante da Fazenda Procurador Márcio Vinicius Wictzak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo
Brasília/DF, 13 de junho de 2016.
CELY M. T. CURADO
Gerente GESAP/TARF

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2015/050 firmada em 07/12/2015
VALIDADE ATÉ 07/12/2016 - 3ª PUBLICAÇÃO

Órgão Gerenciador: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A; Fornecedor Registrado: VERTICE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO LTDA-EPP; ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 050/2015, lavrada em 7/12/2015. Licitação: Pregão Eletrônico 054/2015; Objeto: Fornecimento e instalação de carenagens para as Agências, PAB's e dependências do BRB, localizados no Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo; Vigência: de 7/12/2015 a 7/12/2016; Valor: R$1.300.000,00(um milhões e trezentos mil reais); Signatários: pelo BRB, Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela contratada, Flavio Marcos Garcia Domingues. Executor: Francisco de Assis Gomes; Processo nº: 041.000.574/2015. MARCELO VARELA. Gerente de Área e.e.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº2015/051 firmada em 09/12/2015
VALIDADE ATÉ 09/12/2016 - 3ª publicação

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA-EPP. Objeto: Fornecimento de cadeiras ergonômicas, espaldar médio e espaldar alto, conforme condições e especificações constante do Edital. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico BRB nº: 045/2015. Vigência: de 09/12/2015 à 9/12/2016. Valor R$279.411,50 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos). Signatários: pelo BRB, Francisco de Assis Gomes, e pela contratada, Juvenildo dos Santos Queiróz. Executor: Cynthia Vieira Ferreira de Freitas. Processo nº: 041.000.430/2015. Marcelo Varela. Gerente de Área e. e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 247, DE 13 DE JUNHO DE 2016.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo artigo 450, incisos V e IX, c/c artigo 451, incisos I e II, do Regimento Interno desta Pasta, aprovado por meio do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar 112/2014, em razão de decurso do prazo estabelecido no artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011 e as justificativas apresentadas pela 10ª Comissão Especial de Disciplina, por meio de relatório constante do Processo 060.011.014/2014.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Processo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 565, de 08 de dezembro de 2015, publicada no DODF nº 236, de 10 de dezembro de 2015, para prosseguir na apuração dos fatos descritos no Processo 060.011.014/2014.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO BATISTA SEIXAS

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 29 de fevereiro de 2016, publicada no DODF nº 48, de 11 de março de 2016, pág. 20, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...Unidade de Clínica Médica do Hospital Regional do Paranoá...", LEIA-SE: "...Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCIN) do Hospital da Região Leste...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 inciso II do Anexo III do Decreto nº 26.128, de 19 de agosto de 2005, publicado no DODF de 22.08.2005, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Especialização e Extensão/CPEx/ESCS, como Titular, e o Coordenador da Coordenação de Cursos de Pós-Graduação e Extensão/ESCS, como Substituto, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Convênio nº 02/2016- SES-DF, celebrado entre a Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e o Instituto de Saúde Integral (ISI), Processo nº 064.000029/2016.

Art. 2º Caberá aos executores, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº. 32.753/2011.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA DILMA ALVES TEODORO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO N° 172, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7°, do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto n° 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Reinstaurar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 03/2015 de que trata a Instrução nº 130, publicada no DODF de 10 de julho de 2015.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Instrução, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO N° 174, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7°, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n° 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos atos já praticados, o Procedimento de Sindicância 19/2015, instaurado pela Instrução nº 215 de 05/10/2015 e reinstaurado pela Instrução n° 139, publicada no DODF de 17/05/2016.
Art. 2° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO N° 175, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7°, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n° 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância 11/2015, de que trata a Instrução nº 132, publicada no DODF de 10/07/2015, reinstaurada pela Instrução nº 141, publicada no DODF de 19/05/2016.
Art. 2° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3° Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO N° 176, DE 13 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DA TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7°, do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pelo Decreto n° 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, sem prejuízo dos atos anteriormente praticados, Procedimento de Sindicância 06/2016, de que trata a Instrução nº 65, publicada no DODF de 16/03/2016, reinstaurada pela Instrução nº 144, publicada no DODF de 19/05/2016.
Art. 2° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3° Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
LÉO CARLOS CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 162, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 86/2016-CEDF, de 7 de junho de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000614/2013, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ampliação das instalações físicas do Colégio Educandário de Fátima, situado na QN 14B, Conjunto 6, Lotes 19 e 20, Riacho Fundo II - Distrito Federal, mantido pelo Educandário de Fátima Ltda., com sede no mesmo endereço, acrescentando os Lotes 1, 2 e 18 ao endereço da instituição educacional.
Art. 2º Advertir a instituição educacional pela inobservância da alínea "a" do inciso II do artigo 114 da Resolução nº 1/2012 - CEDF.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 163, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 87/2016-CEDF, de 7 de junho de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000266/2014, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a ampliação das instalações físicas do Colégio Aprovação Gênio, mantido pelo Instituto de Aprovação Gênio Ltda.- EPP, com sede no mesmo endereço, com o acréscimo dos lotes 12 e 13 ao endereço Rua Rio Grande do Norte, Quadra 69-B, Lote 14, Setor Tradicional Planaltina, Distrito Federal.
Art. 2º Determinar à instituição educacional que promova as alterações necessárias para que conste na Licença de Funcionamento o nome atualizado da mantenedora.
Art. 3º Advertir a instituição educacional pelo descumprimento do disposto no artigo 114, inciso II, alínea a, da Resolução nº 1/2012-CEDF.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 164, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 89/2016-CEDF, de 7 de junho de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000578/2014, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta do ensino fundamental, do 1º ao 5º ano, no Colégio Galois Infantil, localizado na Avenida Sibipiruna, Lote 20, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Principal Escola Infantil Ltda., com sede no mesmo endereço.
Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.
Art. 3º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com os exclusivos fins de atendimento aos estudantes matriculados irregularmente no ensino fundamental, até a publicação da portaria oriunda do citado parecer.
Art. 4º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 165, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 90/2016-CEDF, de 7 de junho de 2016, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 084.000276/2014, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer até 31 de dezembro de 2020, o Centro de Ensino do SESI/DF - Sobradinho, situado no SB, Quadra 13, Área Especial nº 3, Lotes A, B, C, D e E, F, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Distrito Federal - SESI-DR/DF, com sede no SIA, Trecho 3/4, Lote 225, Brasília - Distrito Federal.
Art. 2º Autorizar a oferta do ensino médio.
Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.
Art. 4º Validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, com os exclusivos fins de atendimento aos estudantes matriculados irregularmente no ensino médio, a contar do ano de 2015 até a publicação da portaria oriunda do citado parecer.
Art. 5º Advertir a instituição educacional pela inobservância do artigo 97 da Resolução nº 1/2012-CEDF.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA Nº 166, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 48, de 10 de abril de 2015, RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e do Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.
Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional.
CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Leylaine Nogueira Galindo, 659, 22; Diretor George Castro Lopes DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Eva Maria Alves Reg. nº 1656-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 20, Kamila Isabele de Lima Dias, 11405, 144; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes Reg. nº 1960-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 133/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 01, Cleiton Barbosa Ferreira, 184, 62; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Iracema da Silva de Castro Reg. nº 1018-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 133/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 20, Charleston William Galvao Costa, 11404, 144; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes Reg. nº 1960-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 404 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro13, Jose Orlanda Araujo, 7745, 187; Paloma Stela Oliveira Martins, 7746, 188; Diretor Ricardo da Silva Rocha DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Elizabete Aparecida Ribeiro Reg. nº 1312-CIP-Colégio Integrado Polivalente Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, Credenciado Pela Portaria nº 64 de 18/04/2012-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 04, Alex Beserra Alves, 2316, 177; Brendha Fernanda Maia Faustino , 2317, 177; Nayane Nathyelen Silva dos Santos, 2318, 178; Joao Neto Felix Muniz, 2319, 178; Diretor Frederico dos Santos Viana DODF nº 01 de 02/01/2014, Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima Reg. nº 1.130-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHEK, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 07, Jaciara Soares de Araujo, 5613, 128; João Paulo Carneiro Aguiar Paes, 5614, 129;Diretor Luis Henrique de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Raiana Fajoli Gomes Reg. nº 1998-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria nº 453 de 06/10/2009-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 02, Cláudio Alberto da Costa Crisostomo, 1243, 415, David Alexandre de Souza Melo, 1244, 415; Diretora Rosangela Aparecida Gomes Brandão DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria Betanha Nunes de Oliveira Reg. nº 967-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 57 de 24/03/2010-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 04, Adriene Cristina Lins de Sousa, 2073, 109; Aline Damacena de Sousa Oliveira, 2074, 109; Denis de Oliveira Souza, 2075, 109; Diretor Ronaldo Victor dos Santos DODF nº 71 de 13/04/2014; Secretário Escolar Carloman Lucio dos Santos Reg. nº 1621-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, Credenciado pela Portaria nº 90 de 10/04/2013-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 01, Meire Aparecida Carmo de Oliveira Paiva, 250, 84; Pasquale Perrini, 251, 84; Ryan Reinholz, 252, 84; Diretor Sérgio de Oliveira Souza DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Ione Alves Barros Reg. nº 1219-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 133/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Livro 08, Danielle Alves Moreira, 4463, 90; Juliana dos Santos Moura, 4464, 90; Juliana Santos Oliveira, 4465, 91; Solange Chaves da Luz, 4466, 91; Diretor Wagner Macário de Carvalho DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Valquíria Alves Ferreira Silva Reg. nº 1899-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I

CENTRO EDUCACIONAL INCRA 09 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 122 de 25/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Aline Martins Medeiros, 57, 19; Antonia Jaciara Silva Souza, 58, 20; Aryádne Nogueira Aguiar, 59, 20; Matheus Henrique Alves da Silva, 60, 20; Nicole Alves Martins, 61, 21; Warles da Silva Neves, 62, 21; Santiago Cardoso dos Santos, 63, 21; Lucas Vieira das Neves, 64, 22; Mariana Alves Muniz dos Santos, 65, 22; Diretor Márcio Régis Moura de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Rejane Célia de Sá César Reg. nº 860-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DE CEILÂNDIA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004: ENSINO MÉDIO, Livro 20, Ana Paula Lopes de Oliveira, 11393, 140; Gustavo Cavalcante Linhares, 11394, 140; Paulo Henrique Costa Sousa, 11395, 141; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Antonia Sebastiana Soares Veras, 11396, 141; Cleuza Fernandes Cardoso, 11397, 141; Deuzimar Xavier Guedes, 11398, 142; Diego Teixeira Lima Eufrasio, 11399, 142; Elvira Rodrigues da Rocha, 11400, 142; Francisca Eudézia de Lima, 11401, 143; Jayna Caroline de Souza, 11402, 143; Paula Crispim Alves, 11403, 143; Diretor Divaldo de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Michele Alves de Moraes Reg. nº 1960-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 184/2015-ENSINO MÉDIO-ENEM, Livro 01, Adrielly de Souza Rocha, 187, 63; Áquila da Silva Souza, 188, 63; Bianca Vieira da Silva, 189, 64; Bianca Jordana Castro Bessa, 190, 64; Gabriela Alves Magalhães, 191, 64; Gabriela Adriany Costa da Silva, 192, 65; Geraldo Francisly Machado, 193, 65; Gicele Regis da Silva, 194, 65; Hemilly Silva Barros, 195, 66; Jerffeson Nunes Lima, 196, 66; João Elias Silva Damasceno, 197, 66; João Paulo Amorim de Oliveira, 198, 67; Laysla Pereira Alves de França, 199, 67; Letícia Saniely Almeida Santos, 200, 67; Luiz Felipe Araújo Fontenele, 201, 68; Maria Clara de Almeida, 202, 68; Matheus Araujo da Silva, 203, 68; Matheus Cavalcante Ribeiro, 204, 69; Rafael Santos Torres, 205, 69; Roberto Rodrigues de Souza Júnior, 206, 69; Samuel Dourado Inocentes, 207, 70; Ubiratan de Jesus, 208, 70; Wesley Ribeiro da Silva Junior, 209, 70; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Iracema da Silva de Castro Reg. nº 1018-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS, Credenciado pela Portaria nº 90 de 10/04/2013-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Ana Jéssica da Silva Bomfim, 253, 85; Daniele da Conceição Oliveira, 254, 85; Larissa Estefany Soares Pereira, 255, 85; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ana Paula Lopes da Silva Lopes, 256, 86; Dalline Beserra Gonçalves, 257, 86; Flávia Raquel Pereira dos Santos, 258, 86; Geisiele Martins Rodrigues, 259, 87; Girlândia Oliveira dos Santos, 260, 87; Jessiane Cláudia Castro Oliveira, 261, 87; Lucileia Pereira Rodrigues, 262, 88; Maria Antonia Campos da Silva, 263, 88; Maxsuel de Souza Dias, 264, 88; Raimundo Nonato Moreira Trindade, 265, 89; Raísa Cristina Januario dos Santos de Santana, 266, 89; Samara Dantas dos Santos, 267, 89; Silvani Pereira da Silva, 268, 90; Thalisson Rodrigo da Silva Santos, 269, 90; Cely Jane Carvalho da Conceição, 270, 90; Danyelle Lorrane Souza dos Reis, 271, 91; Diogo de Jesus Mendes Oliveira, 272, 91; Edinalva Pereira dos Santos, 273, 91; Jorge Gonçalves Pereira, 274, 92; Kamila Malaquias Nunes, 275, 92; Marcos Alberto Soares Chaves, 276, 92; Osmarina Oliveira Silva, 277, 93; Rafael da Cruz Pego, 278, 93; Raimunda Nonata Silva Veras, 279, 93; Reinaldo Jose Passos, 280, 94; Rosimeire Braga da Conceição, 281, 94; Weyllianne Christyelle dos Santos Costa, 282, 94; Jessica Dantas de Lima Gomes, 283, 95; Jonas Fernando Alves, 284, 95; Diretor Sérgio de Oliveira Souza DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Ione Alves Barros Reg. nº 1219-DIE/SEDF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DE CEILÂNDIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 17, Alcindo Pereira de Oliveira, 10283, 52; Caroline de Abreu e Silva, 10284, 52; Cristian da Cruz Santos, 10285, 52; Henrique Menezes de Oliveira Leão, 10286, 53; Lorrane Temóteo Oliveira, 10287, 53; Mariana Fernandes Sales Nobre, 10288, 53; Matheus Amaral Cavalcanti, 10289, 54; Matheus Castro Alves, 10290, 54; Matheus Bezerra de Almeida, 10291, 54; Matheus Henrique Oliveira Silva, 10292, 55; Matheus Leonardo Lima Tavares, 10293, 55; Matheus Willian Rodrigues da Silva, 10294, 55; Mauro Vítor Silva de Andrade, 10295, 56; Melissa Duarte Barbosa, 10296, 56; Michelle de Souza Ferreira, 10297, 56; Milena Cordeiro Oliveira, 10298, 57; Nadson Ferreira Nunes, 10299, 57; Natália Maria Lucas dos Anjos, 10300, 57; Nathália de Almeida Nóbrega, 10301, 58; Nathália de Faria Revorêdo, 10302, 58; Nathália Karoline dos Santos Breguêdo, 10303, 58; Núbia Fiuza Fernandes, 10304, 59; Paloma Brenda Carvalho Gonçalves, 10305, 59; Patrick Adriano Ramos de Macedo, 10306, 59; Paulo Henrique Pereira de Sousa, 10307, 60; Pedro Henrique Canguçu da Silva, 10308, 60; Pedro Henrique Ribeiro da Silva, 10309, 60; Rafaela Talya Nunes de Oliveira, 10310, 61; Ravena Xavier do Nascimento, 10311, 61; Renata dos Anjos Batista, 10312, 61; Renata Silva Lima, 10313, 62; Ricelle Rodrigues das Neves, 10314, 62; Richard Carvalho da Silva, 10315, 62; Roberta da Silva Menezes, 10316, 63; Rodrigo Barbosa de Azevêdo, 10317, 63; Ronaldo Moreira Silva, 10318, 63; Rosana Nascimento Pereira, 10319, 64; Suzane Beatriz Freire Ultra, 10320, 64; João Vítor Silva Sousa, 10321, 64; Raquel da Silva Sabino, 10322, 65; Roberta Alves de Jesus, 10323, 65; Rayane de Souza Ferreira, 10324, 65; Sabrina Salazar Felicio da Silva, 10325, 66; Sinthya Araújo Pereira, 10326, 66; Samanta de Oliveira Santos, 10327, 66; Suyane Gonçalves dos Santos, 10328, 67; Sarah Cardoso Cavalcante, 10329, 67; Suellen Novaes Souza, 10330, 67; Samuel Diego Almeida de Araujo, 10331, 68; Ricardo Narciso Silva Reis, 10332, 68; Talita Líndsey Hernandes Silva, 10333, 68; Thiago Moreira da Costa, 10334, 69; Thamara Souza de Oliveira, 10335, 69; Thaynara Lorrane dos Santos Mendonça, 10336, 69; Tauan Atos Evangelista dos Santos, 10337, 70; Tábata Franca Albuquerque, 10338, 70; Victor Matheus Braga da Silva, 10339, 70; Vinícius Pires dos Santos, 10340, 71; Victor Hugo Rodrigues Alves, 10341, 71; Wallan Pereira Santos, 10342, 71; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Ednei Antunes dos Santos Júnior, 10343, 72; ENSINO MÉDIO-ACADÊMICO-Lei 7044/82; Erisvano Dias de Oliveira, 10344, 72; Diretor Nilson Couto Magalhães DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Iracema da Silva de Castro Reg. nº 1018-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I

2014 CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 167/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Leonardo da Silva Ferreira, 161, 54; Missiel Santos de Souza, 164, 55; Ramine Ranyele da Silva Leite, 175, 59; Edicelma Carulinda Lima, 176, 59; Mônica Custódia da Silva, 177, 59; Lucas de Sousa Pereira, 178, 60; Maria dos Remedios Silva, 179, 60; Diandra Alves Toledo,180; 60; Elizete dos Santos Ribeiro Mendes, 214, 72; Júlia de Jesus Nunes, 215, 72; Ivonete Lima da Fonseca, 216, 72; Karine Conceição da Silva, 217, 73; Daniel da Conceição Ferreira, 218, 73; Lucas de Sousa Pereira, 219, 73; Loyane Morais Oliveira da Silva, 220, 74; Amélia Erismé Cacau de Lima, 221, 74; Antonio Alves de Sousa, 222, 74; Raimundo Caetano do Nascimento, 223, 75; Maria de Fatima Borges da Cruz Ribeiro, 224, 75; Maria dos Remedio Silva, 225, 75; Marilene Lins de Oliveira, 226, 76; Ana Paula Cunha da Silva, 227, 76; Paloma Tavares Coélho, 228, 76; Sandra Alves de Moura, 229, 77; Candida Alves Delmondes de Castro, 230, 77; Maria Figueredo de Matos, 231, 77; Waldemir Durval Matos, 232, 78; Renata de Souza Santos, 233, 78; Michele Lopes Rodrigues, 234, 78; Rodrigo Brito de Oliveira, 235, 79; Doana Borges Pereira, 236, 79; Emanoel Vicente Martins, 237, 79; Laiza dos Santos Rosa, 238, 80; Leandro Borges Guimaraes, 239, 80; Sofia Láisla Oliveira do Nascimento, 240, 80; Naelson Alves de Lima, 241, 81; Cleiton Messias Holanda de Souza, 242, 81; Fatima Gervania Lopes Marqués, 243, 81; Sabrina Ramos Feitosa Cunha, 244, 82; Alessandra Santos da Silva, 245, 82; Aline Marceliuno, 246, 82; Diretora Cássia Milene Coelho DODF nº 127 de 03/07/2015; Secretário Escolar Cristiano Leandro de Oliveira Reg. nº 1624-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I, alunos concluintes de 2014.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 519 DE SAMAMBAIA, Credenciado Pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme Portaria nº 108/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Cleuton Ribeiro Machado, 145, 49; Denes Lima Rodrigues, 146, 49; Maria Aparecida Vieira de Oliveira, 147, 49; Maria da Paz Morais Torres, 148, 50; Maria das Dores Vicente de Sousa, 149, 50; Brenda Silva Santos, 150, 50; Vitória dos Santos Melo Ribeiro, 151, 51; Carmina Maria de Jesus, 152, 51; Antonia Paula da Conceição, 153, 51; Francisca Dulcilene Nascimento Costa, 154, 52; Janderson Souza dos Santos, 155, 52; Jocilene da Conceição da Silva, 156, 52; Andréia Araujo de Oliveira, 157, 53; Carla Eliane Souza dos Santos, 158, 53; Edimar dos Anjos de Matos, 159, 53; José Ronaldo Pereira Pinto, 160, 54; Francisca Paula Soares, 162, 54; José Márcio Pinheiro do Vale, 163, 55; Thais Ferreira Oliveira, 165, 55; Marilene Marques Souza de Assunção, 166, 56; Maria Ivoneide Cassemiro da Silva, 167, 56; Thais de Sena Alves, 168, 56; Wandeilson Aves da Silva de Souza,169, 57; Luciene Nascimento Teixeira, 170, 57; Fabiana Cristina de Sousa, 171, 57; Rosimeiry Pereira da Costa, 172, 58; Vanda dos Santos Melo, 173, 58; Veranice Lopes dos Santos, 174; 58; Adelma Silva Barbosa, 181, 61;Daniela Ferreira Duarte Cavalcante, 182, 61; Edgar Alves da Silva, 183, 61; Edson Paulino Mesquita, 184, 62; Eliene Dias Marques, 185, 62; Eudes dos Santos Júnior, 186, 92; Fernanda da Costa Souza, 187, 63; Francisca Maria de Jesus, 188, 63; Francisco Robson de Sousa Santos, 189, 63; Geraldo Carlos Rodrigues Ferreira, 190, 64; Gerson de Lima, 191, 64; Italo Bonfim da Silva, 192, 64; Jair juliao dos Santos, 193, 65; Jenifer Inácio Rodrigues, 194, 65; João Carlos da Silva, 195, 65; José Airton Torres da Silva, 196, 66; Laynne Tibério Birino, 197, 66; Leonardo de Alencar Teixeira de Freitas, 198, 66; Maria Auxiliadora dos Santos Martins, 199, 67; Maria dos Anjos Santos da Silva, 200, 67; Maria Eunice Santana Rodrigues, 201, 67; Maria Joaquina dos Santos Bastos, 202, 68; Pâmela Marry Soares Gonçalves, 203, 68; Patrícia Alves de Figueiróa Santos, 204, 68; Paulo Vítor de Lima, 205, 69; Raiane Pinto Pinheiro, 206, 69; Reginaldo José de Morais, 207, 69; Renato Alves Oliveira, 208, 70; Valdemir Oliveira da Conceição, 209, 70; Valéria Laurindo dos Santos, 210, 70; Lorena Ramalho da Silva, 211, 71; Jucileide Campelo da Silva, 212, 71; Adriano da Silva Carvalho, 213, 71; Diretora Cássia Milene Coelho DODF nº 127 de 03/07/2015; Secretário Escolar Cristiano Leandro de Oliveira Reg. nº 1624-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I, alunos concluintes do 1º Semestre de 2015.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO JULIA KUBITSCHEK, Credenciado pela Portaria nº 297 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Aída Gumes Fernandes, 5530, 101; Amanda Domingos da Silva, 5531, 101; Alexandre Bispo de Deus Santos Barros, 5532, 101; Alexandre de Souza Silva, 5533, 102; Aliny Evylem da Silva Vieira, 5534, 102; Amanda Vieira Saminez, 5535, 102; Ana Vitória da Silva Aquino, 5536, 103; Andreza Tôrres Pereira, 5537, 103; Bruna Gomes de Morais, 5538, 103; Caio Giovanne Alves da Cunha de Oliveira, 5539, 104; Carlos Fragnan Neto, 5540, 104; Christian Lima Brito, 5541, 104; Dandara Sarmento Leite, 5542, 105; David Iarlly Dutra de Sousa, 5543, 105; Dayane Delfino Soares 5544, 105; Douglas Ribeiro Reis, 5545, 106; Edmilson Martins da Silva Junior, 5546, 106; Fernanda das Chagas Leal, 5547, 106; Fernanda Sampaio Conde, 5548, 107; Felype Cesar Dias Neves, 5549, 107; Franciane Ferreira de Souza, 5550, 107; Gabriel Dourado Fernandes da Silva, 5551, 108; Gabriel Soares Lopes de Aquino, 5552, 108; Gecivaldo Silva dos Santos, 5553, 108; Giovanna Anselmo Pio de Lima, 5554, 109; Giovanna de Carvalho Nardeli Basilio Lôbo, 5555, 109; Gustavo Ferreira Fernandes, 5556, 109; Isabela de Sousa Magalhães Castro, 5557, 110; Isabella Araujo Marinho dos Santos, 5558, 110; Jailson Gomes Macedo, 5559, 110; Jéssica Ribeiro, 5560, 111; João Guilherme Januário Brandão, 5561, 111; Johnnathan Hoth Reis de Oliveira, 5562, 111; Larissa Stella Barros de Sousa, 5563, 112; Leonidas Luiz Araujo, 5564, 112; Letícia Araújo Félix, 5565, 112; Lourrane de Moura Mendes, 5566, 113; Luara Cristina Abreu Andrade dos Santos, 5567, 113; Lucas Silva de Lima, 5568, 113; Lucas Welington Sousa Cirineu, 5569, 114; Luciane Steffany Costa Vieira Silva, 5570, 114; Luna Carlos de Oliveira, 55771, 114; Marinete Bezerra Ramos, 5572, 115; Matheus Pereira Mascarenhas, 5573, 115; Matheus Veríssimo dos Santos, 5574, 115; Michelly Farias Oliveira, 5575, 116; Milena Sasha Santos Batista, 5576, 116; Natanael Alves da Costa Assencio, 5577, 116; Nyvia Eloiza Maria da Silva Alves, 5578, 117; Pâmela de Sousa Lopes, 5579, 117; Paulo Augusto Caixeta Borges, 5580, 117; Paulo Henrique Viana de Oliveira, 5581, 118; Paulo Silva Gomes, 5582, 118; Pedro Farias Mentor, 5583, 118; Pedro Henrique Delfino de

Freitas, 5584, 119; Pedro Paulo Farias de Araújo, 5585, 119; Petterson Dias Pereira, 5586, 119; Priscila de Sena da Silva, 5587, 120; Railma Oliveira Higino, 5588, 120; Renan Brazilino da Silva Martins, 5589, 120; Rosália Alcantara de Souza, 5590, 121; Sabrina Lima Sousa, 5591, 121; Shellen Munique Neves da Silva, 5592, 121; Thiago Pereira Nonato, 5593, 122; Victoria Fernandes Silveira, 5594, 122; Vítor Daniel Pontes Guedes, 5595, 122; Vitória Moura Alves, 5596, 123; Wellington Mendes Rodrigues, 5597, 123; Yara Rodrigues de Oliveira, 5598, 123; Igor Pereira Santos, 5620, 131; Beatriz da Silva Silvestre, 5621, 131; Vinícius Meira de Souza, 5622, 131; Yamoussa Sylla, 5623, 132; Aicha Sylla 5624, 132; Matheus Henrique Rodrigues Neves 5625, 132; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alex Pinheiro de Oliveira 5599, 124; Andréia Avila Prado 5600, 124; Antônio Neto Oliveira Martins 5601, 124; Bianca Daniele de Souza Braz Araujo 5602, 125; Brenda de Paula Araujo 5603, 125; Bruno Ventura Zanete 5604, 125; Carmelita Pereira de Oliveira 5605, 126; Cleuvânia Feitosa Gualberto 5606, 126; Douglas dos Santos Ferreira 5607, 126; Ednelson Moreira de Jesus 5608, 127; Felype Cesar Dias Neves 5609, 127; Francisca Marta Vieira Deolino Serafim 5610, 127; Henrique Costa Cardoso 5611, 128; Ícaro Moraes Nobre 5612, 128; Lucia Martins Melo 5615, 129; Regivan Gonçalves Nunes 5616; 129; Rutiele de Sousa Verissimo 5617, 130; Sara Florêncio da Silva Pereira 5618, 130; Warlley Júnio Alves da Silva 5619, 130; Matheus Alves Sant'ana 5626, 133; Diretor Luis Henrique de Oliveira DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Raiana Fajoli Gomes Reg. nº 1998-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 01 DO RIACHO FUNDO II, Credenciado pela Portaria nº 453 de 06/10/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Abrahão Michel da Silva Júnior, 1132, 378; Adalgisa Alves Miranda, 1133, 378; Anderson Xavier de Miranda, 1134, 379; Carlos Alberto Pontes dos Santos, 1135, 379; Fernanda Nilzara Camargo de Souza, 1136, 379; Gleykon Alves Miranda, 1137, 380; Heloisa Alves de Souza Rodrigues, 1138, 380; Iara Valentim de Sousa, 1139, 380; José Eduardo Liarte Pinto, 1140, 381; Mylena Cristina da Silva Fernandes, 1141, 381; Luciene Pontes da Graças, 1142, 381; Reizonaldo Santos de Jesus, 1143, 382; Rosinaldo Moreira dos Santos, 1144, 382; Ruth Sterfany Campos Vilarindo, 1145, 382; Vilma dos Santos Pereira, 1146, 383; ENSINO MÉDIO, Alan Marques Sousa, 1147, 383; Alessandra Carina de Jesus Gomes Pérez, 1148, 383; Ana Carolina da Costa Rosário, 1149, 384; Ana Gabriela da Silva Avelino, 1150, 384; Beatriz Souza de Oliveira, 1151, 384; Bethânia Souza de Oliveira, 1152, 385; Bruno Alves Pereira, 1153, 385; Caroline Batista de Miranda, 1154, 385; Daniel Barrozo Lima, 1155, 386; Daniel dos Santos Ribeiro, 1156, 386; Daniella Marcelo de Alcântara, 1157, 386; Daniel Victor Lima de Souza, 1158, 387; Edilson Ramos de Souza, 1159, 387; Evelyn Camilla de Araujo Pereira, 1160, 387; Gabriella Cerqueira Santos, 1161, 388; Jean Carlos Dias Barbosa, 1162, 388; Mayara Pereira de Oliveira, 1163, 388; Sâmela Rayra Silva Pereira, 1164, 389; Sarah Regina Gomes da Silva Freire, 1165, 389; Tatiane Tenório de Sousa Barros, 1166, 389; Yasmin de Souza Rodrigues, 1167, 390; Alison Guedes Brito da Silva, 1168, 390; Ana Luiza Dias Aragão, 1169, 390; Beatriz Silva Alves de Jesus, 1170, 391; Brenda Natasha Ribeiro de Freitas, 1171, 391; Douglas Xavier Bezerra, 1172, 391; Eduardo Lazaro de Araujo, 1173, 392; Fabiany Martins Silva, 1174, 392; Fernanda Castro Bezerra, 1175, 392; Filipe Fontoura Maia, 1176, 393; Gabriela Ribeiro Fagundes, 1177, 393; Gabriel Vieira Ribeiro Martins, 1178, 393; Giulian Abreu Santana, 1179, 394; Igor Silva Santos, 1180, 394; Jorge Luis Soares de Sousa, 1181, 394; Leonardo Ramos Villas Boas, 1182, 395; Mariane dos Santos Vieira, 1183, 395; Matheus Rodrigues Siqueira, 1184, 395; Rebeca de Souza Veras, 1185, 396; Thalyta Karen da Silva, 1186, 396; Vitor Bezerra da Silva, 1187, 396; Yann Aires Lima, 1188, 397; Ana Paula Xavier Matos, 1189, 397; Andrea de Freitas Cavalcante, 1190, 397; Caroline Francisca de Freitas, 1191, 398; Daniel Silva Barbosa, 1192, 398; João Flavio de Lima Rodrigues, 1193, 398; João Víctor de Oliveira Barbosa, 1194, 399; Joyce Neves Carvalho, 1195, 399; Keiliane Siqueira da Conceição, 1196, 399; Larissa Cristina da Silva Olimpio, 1197, 400; Lorrane de Souza, 1198, 400; Lucas Farias Muniz da Silva, 1199, 400; Matheus Santos Cardoso, 1200, 401; Matheus Yan Monteiro dos Santos Almeida, 1201, 401; Moisés Rodrigues Lima, 1202, 401; Natália de Sousa Silva, 1203. 402; Pedro Henrique Tavares, 1204, 402; Rodrigo Gonçalves da Silva, 1205, 402; Rodrigo Neiva Graciano, 1206, 403; Tatiane Leite dos Santos, 1207, 403; Victor Belfort dos Santos, 1208, 403; Wayne Beatriz Lucas da Silva, 1209, 404; Brenda Helena Lopes Paixão, 1210, 404; Camila Raquel da Silva Marques, 1211, 404; Daniel Oliveira Diniz, 1212, 405; Erickson da Silva Moura, 1213, 405; Gabriel Jimmy Feliciano do Nascimento, 1214, 405; Gustavo Campos Benjamim, 1215, 406; Isis Dayane da Costa Almeida, 1216, 406; Jayne de Sousa Santos, 1217, 406; Kedson Batista Dantas, 1218, 407; Luciana Alves da Silva, 1219, 407; Marcos Vinícius Torres Freire, 1220, 407; Maria Isabel de Sousa Oliveira, 1221, 408; Natasha da Silva Franco, 1222, 408; Nilcéia Simão da Silva, 1223, 408; Ohana Moura Gomes, 1224, 409; Roberta Luana de Mendonça, 1225, 409; Stephanie Borges Teixeira, 1226, 409; Thiago Paiva Araujo, 1227, 410; Trigily Almeida Borges, 1228, 410; Eloíza Lorrany Pereira da Silva, 1229, 410; Fabiana Raianne de Sousa Costa, 1230, 411; Francisco Jefferson Gonçalves Ramos, 1231, 411; Gezielle Cristina de Oliveira Melo, 1232, 411; Giovanny Rodrigues Rocha, 1233, 412; João Paulo da Silva Duarte, 1234, 412; Josué Marinho Abreu, 1235, 412; Letícia de Sousa Oliveira, 1236, 413; Lucas Braga da Mota, 1237, 413; Lucas de Andrade Veloso, 1238, 413; Maria da Conceição Silva, 1239, 414; Marlete Borges da Silva, 1240, 414; Mateus Alves de Sousa Damião, 1241, 414; David Rafael Timoteo de Oliveira, 1242, 415; Diretora Rosangela Aparecida Gomes Brandão DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretária Escolar Maria Betanha Nunes de Oliveira Reg. nº 967-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 03 DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 57 de 24/03/2010-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Álef David França de Freitas, 1903, 52; Amanda do Nascimento Ferreira, 1904, 52; Amanda Oliveira Costa, 1905, 53; Ana Beatriz da Silva Cardoso, 1906, 53; Ana Carolina Meireles Farias, 1907, 53; Ana Clara Pereira dos Santos, 1908, 54; Ana Karoline de Albuquerque Santos, 1909, 54; Ana Lorena Alves de Sousa, 1910, 54; Ana Paula Alves Nery, 1911, 55; André Luís Nunes de Sousa Basto, 1912, 55; Antonio da Silva Mendes Filho, 1913, 55; Arielton Ribeiro Peres, 1914, 56; Ayla Darly Reis Lopes, 1915, 56; Bárbara Caroline de Oliveira Araújo, 1916, 56; Bárbara de Souza Silva, 1917, 57; Beatriz Suellen Alves da Silva, 1918, 57; Beatriz Waléria de Oliveira Rodrigues, 1919, 57; Brenda Matos Brito, 1920, 58; Bruna Kelly Costa Souza, 1921, 58; Bruna Monteiro Santos, 1922, 58; Camila Alves de Aguiar, 1923, 59; Camila Rosa de Sousa, 1924, 59; Camila Szervinsk Ferreira, 1925, 59; Carlos Miguel dos Santos, 1926, 60; Christyan Fernandes de Souza, 1927, 60; Cláudio Adão Dutra Ribeiro de Sousa, 1928, 60; Clayton Morais de Santana, 1929, 61; Daniel Carvalho dos Santos, 1930, 61; Daniela Santos de Oliveira, 1931, 61; David Gomes Lima, 1932, 62; Deysiane de Jesus Nunes Costa, 1933, 62; Deyvisson Willame Mota Mendes, 1934, 62; Doralice Freire Santos, 1935, 63; Douglas Felipe Araújo da Silva, 1936, 63; Éricles Antonio Dias Freitas, 1937, 63; Évelyn Eine de Matos Zacarias, 1938, 64; Fábio de Jesus Lopes, 1939, 64; Fabíola Mendes Alves, 1940, 64; Felipe Amorim Fernandes, 1941, 65; Fernanda Nayla de Souza Andrade, 1942, 65; Fernanda Pereira Alves, 1943, 65; Fernando Ferreira do Nascimento, 1944, 66; Fernando Hudson Rocha da Silva, 1945, 66; Filipe Bartolomeu Sobrinho Brito, 1946, 66; Francisco de Assis Rodrigues de Paula, 1947, 67; Gabriel Oliveira Bispo, 1948, 67; Gabryelle Stefany da Silva Gouvea, 1949, 67; Giovanne Fernando Alves da Rocha, 1950, 68; Gleyson Henrique da Costa e Silva, 1951, 68; Guilherme Guido Silva Ferreira, 1952, 68; Guilherme Soares da Silva, 1953, 69; Higor Soares de Queiroz, 1954, 69; Jacqueline Braz Cavalcante, 1955, 69; Janaína dos Santos Idelfonso, 1956, 70; Jefferson Dantas, 1957, 70; Jefferson Gabriel dos Santos Raposo, 1958, 70; Jeniffer Lustoza de Brito, 1959, 71; Jéssica dos Santos Pereira, 1960, 71; Jéssika Carolline Ramos Amorim, 1961, 71; Jhonata de Mendonça Almeida, 1962, 72; João Gustavo do Nascimento Ribeiro, 1963, 72; João Marcos dos Santos Lima, 1964, 72; João Pedro Nicacio dos Santos, 1965, 73; João Vitor dos Santos Freitas, 1966, 73; Jonatas Ferreira Veras, 1967, 73; José Maurício da Silva Cardoso, 1968, 74; Karolayne Martins Gualberto, 1969, 74; Keiliane Fernandes Almeida, 1970, 74; Kerolayne Santos Silva, 1971, 75; Kleybielle Wanderley Pedrosa, 1972, 75; Larissa Pricya Oliveira Freire, 1973, 75; Lavínia Alves Oliveira, 1974, 76; Leonardo Alvares de Souza, 1975, 76; Leonardo do Nascimento, 1976, 76; Letícia Rodrigues Ataides, 1977, 77; Loren Lyne Rodrigues de Souza, 1978, 77; Lorena de Azevêdo França, 1979, 77; Lorena Lima Rocha, 1980, 78; Lorraine de Souza Ferreira, 1981, 78; Lorrane Rodrigues de Souza Lima, 1982, 78; Luana dos Santos Martins Laia, 1983, 79; Lucas dos Santos Neris, 1984, 79; Lucas Felipe Santos de Souza, 1985, 79; Lucas Lima Barreto Rocha, 1986, 80; Lucas Neiva Ferreira da Silva, 1987, 80; Lucas Ramos da Silva, 1988, 80; Ludmila dos Santos Lima, 1989, 81; Ludmila Vieira Siqueira, 1990, 81; Luís André da Silva Albuquerque, 1991, 81; Luís Henrique da Silva Albuquerque, 1992, 82; Maranata dos Santos Conceiçao, 1993, 82; Marcela Pereira da Trindade, 1994, 82; Marco Antônio Mendes dos Santos, 1995, 83; Marcos Ferreira Lima, 1996, 83; Marcos Gabriel Santos Pereira de Sant'ana, 1997, 83; Marcos Luiz Mendes, 1998, 84; Maria Carolina Gomes da Silva, 1999, 84; Maria Sandy Souza dos Santos, 2000, 84; Mariana de Souza Pereira, 2001, 85; Marina Florença de Carvalho, 2002, 85; Mateus Cesar Leite, 2003, 85; Mateus Rodrigues Cordeiro, 2004, 86; Matheus da Silva Santos, 2005, 86; Matheus Macedo dos Santos, 2006, 86; Matheus Soares Costa, 2007, 87; Matheus Vilarindo de Paulo, 2008, 87; Michael Henrique Barbosa Campos, 2009, 87; Mykael do Amaral Lima, 2010, 88; Mylena Braz Cavalcante, 2011, 88; Myllena Maria Ataíde de Sousa, 2012, 88; Nádia Laleska de Oliveira Mendonça, 2013, 89; Natália da Silva Heberle, 2014, 89; Natália Matos dos Santos, 2015, 89; Nátalyn Letícia Oliveira de Amorim, 2016, 90; Natiele Ribeiro Peres, 2017, 90; Paulo Henrique Cortes Cordeiro, 2018, 90; Paulo Henrique Gomes Carvalho, 2019, 91; Pedro Henrique de Oliveira Alves Silva, 2020, 91; Pedro Henryque da Silva Israel, 2021, 91; Priscylla da Silva Sousa, 2022, 92; Rafael Pereira da Silva, 2023, 92; Rafael Souto Pereira, 2024, 92; Raiane Mendes de Sousa, 2025, 93; Ramon Pimenta Ribeiro, 2026, 93; Raphael de Araújo Pereira da Silva, 2027, 93; Rayane Pereira Lima, 2028, 94; Raylla Jardim Silva, 2029, 94; Richardson Ribeiro Pereira, 2030, 94; Richelle Ferreira de Moura Lopes, 2031, 95; Rodnei Barbosa Monteiro Júnior, 2032, 95; Sarah Goveia Leão, 2033, 95; Sthefanny Rodrigues França, 2034, 96; Talles de Brito Borges, 2035, 96; Thalya Rodrigues de Castro, 2036, 96; Thaynan Altina Oliveira Felipe, 2037, 97; Thaynná Carvalho Oliveira, 2038, 97; Tiago Carvalho Aguiar, 2039, 97; Valéria Silva Rodrigues, 2040, 98; Vanessa Miranda Alves, 2041, 98; Victória Moreira Abreu, 2042, 98; Vitória Cristina da Silva, 2043, 99; Vitoria Portugal Veras, 2044, 99; Walisson Carlos Rodrigues Vale, 2045, 99; Warlen Henrique Pereira de Sousa, 2046, 100; Wiliane Maria Souza da Silva, 2047, 100; William Souza de Oliveira, 2048, 100; Yago Leite Moreira, 2049, 101; Yara Xavier de Sousa, 2050, 101; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alex Rodrigues de Brito, 2051, 101; Álvaro Douglas Ramos de Oliveira, 2052, 102; Ana Caroline Almeida Tomé, 2053, 102; Antonia de Maria Martins de Farias Araújo, 2054, 102; Cássia Lopes dos Santos, 2055, 103; Gabriel dos Santos Silva, 2056, 103; Gabryela de Cássia da Silva Dantas, 2057, 103; Gracíntia de Oliveira Silva, 2058, 104; Jasmine Iorrane Passos Freitas, 2059, 104; Jessica do Nascimento dos Santos, 2060, 104; Keila Sousa Santos, 2061, 105; Leticia Paula de Oliveira Andrade, 2062, 105; Lucineide Alves dos Santos, 2063, 105; Maiara Valesca Soares da Silva, 2064, 106; Maira Florença Correa, 2065, 106; Maria Jose Rodrigues de Oliveira, 2066, 106; Mariana Rodrigues Brandão, 2067, 107; Mauro Antonio Santos Moreira Júnior, 2068, 107; Sabrina Silva Rodrigues, 2069, 107; Tatiele Moreira de Almeida, 2070, 108; Vanessa Iaponan Lima Silva, 2071, 108; Yanka Luiza Alves da Silva, 2072, 108; Diretor Ronaldo Victor dos Santos DODF nº 71 de 13/04/2014; Secretário Escolar Carloman Lucio dos Santos Reg. nº 1621-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL 14 DE CEILÂNDIA, Credenciado Pela Portaria nº 64 de 18/04/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Alanis Duarte Monteiro, 2075, 97; Alice Gomes Soares, 2076, 97; Amanda Oliveira Da Silva, 2077, 97; Ana Cecília Barboza Reis, 2078, 98; Ana Clara Duarte Paulo, 2079, 98; Ana Izabela Santos Liberato, 2080, 98; Andressa Sousa Queiroz, 2081, 99; Bianca Sousa Barreto, 2082, 99; Frank Cristovão Pereira Batista, 2083, 99; Gisely Rodrigues De Souza, 2084, 100; Henrique Da Silva Ferreira, 2085, 100; Igor Macedo Vieira, 2086, 100; Jenifer Ricarte De Almeida, 2087, 101; Joao Paulo Silva Rocha, 2088, 101; Kaled Teixeira Fagundes De Lima, 2089, 101; Kenia Da Silva Ribeiro, 2090, 102; Kennedy Washington Marques Xavier, 2091, 102; Lorrany Siqueira Barreto, 2092, 102; Lauane Lara Paixão Nunes, 2093, 103; Lucas Assis Araujo, 2094, 103; Matheus Monteiro Oliveira, 2095, 103; Mayara Alves Maia, 2096, 104; Micael Miranda De Oliveira, 2097, 104; Paulo Ricardo De Souza Silva, 2098, 104; Veronica Ferreira De Moura Amorim, 2099, 105; Adelita Pereira De Lima, 2100, 105; Ana Paula Dutra De Sousa, 2101, 105; Andressa Carolline Pereira Da Silva, 2102, 106; Bianca Freitas Roque De Almeida, 2103, 106; Daniel Ramos Martins, 2104, 106; Felipe Augusto Mendonça, 2105, 107; Gabriel Eduardo Serpa Dos Santos, 2106, 107; Gabriele Gomes Eustórgio, 2107, 107; Guilherme Souza Vieira, 2108, 108; Jefferson Luiz Da Silva, 2109, 108; Kamila De Oliveira Reis, 2110, 108; Ketlin Sampaio De Souza, 2111, 109; Larissa Alves Ferreira, 2112, 109; Larissa Pontes Da Costa, 2113, 109; Laryssa Camyla Da Silva Ximenes, 2114, 110; Lawanda Pereira Lana, 2115, 110; Mateus Damas De Oliveira, 2116, 110; Mateus Ricardo Coelho Sales Magalhães, 2117, 111; Mayara Gomes Marques, 2118, 111; Nathalia Ferreira Correia, 2119, 111; Nathalia Jessie Batista Da Silva, 2120, 112; Rauane Rodrigues De Lima Silva, 2121, 112; Regys Ramon Resende De Moraes, 2122, 112; Tainara Ribeiro Pena Vieira, 2123, 113; Tatiara Camara Capim, 2124, 113; Thayna Marques Bernardes, 2125, 113; Ayala Leite, 2126, 114; Barbara Victoria De Oliveira Dutra, 2127, 114; Bruno Guilherme Faria Dos Santos, 2128, 114; Caroline Ferreira Da Silva, 2129, 115; Denise Rodrigues Lordeiro, 2130, 115; Gabriela De Sousa Frutuoso, 2131, 115; Gabriela Tomaz De Souza Gonçalves, 2132, 116; Larissa Vieira Rodrigues Da Silva, 2133, 116; Leonardo Pereira De Vasconcelos, 2134, 116; Lucas Araujo De Carvalho, 2135, 117; Marcela Da Silva Souza, 2136, 117; Mariane Diniz Cruz, 2137, 117; Neticia Irene Cardoso Da Silva, 2138, 118; Pedro Henrique Batista De Oliveira, 2139, 118; Rayanne Raquel Rodrigues De Freitas, 2140, 118; Ruth Helen Borel Gomes, 2141, 119; Thayna Lopes e Sa, 2142, 119; Vanessa Da Silva Santos, 2143, 119; Victor Lemos Lopes Valim, 2144, 120; Vitoria Santos Ribeiro, 2145, 120; Waleria De Fatima Dos Santos Martins, 2146, 120; Welton Lopes Da Silva, 2147, 121; Arilson Denis Bezerra De Souza, 2148, 121; Brenda Cristina Pereira Tavares, 2149, 121; Damaris Lorrany Silva Santos, 2150, 122; Douglas Lima Dias, 2151, 122; Emilly Ribeiro De Oliveira, 2152, 122; Evelyn Thalita Da Silva Lima, 2153, 123; Fabiana Pereira Da Costa, 2154, 123; Franklin Barreto De Oliveira, 2155, 123; Joao Pedro Pereira De Sousa, 2156, 124; Julia Souza De Miranda, 2157, 124; Kelvin Rober Silva Barros, 2158, 124; Larissa Amaral Medeiros Vieira, 2159, 125; Leonardo Santos Lopes, 2160, 125; Lorrara Santos De Araujo, 2161, 125; Luanna Stephanie Sousa Marinho, 2162, 126; Marcelino Santos Evangelista, 2163, 126; Mylena Ribeiro Da Silva, 2164, 126; Nayane Jessica De Lima Pinto, 2165, 127; Rayele Alexsandra Rodrigues Dos Santos, 2166, 127; Samuel Campos Dos Anjos, 2167, 127; Vania Gomes Melo Franco, 2168, 128; Victor Afonso Vieira Freires, 2169, 128; Vitoria Maria Da Silva De Mesquita, 2170, 128; William Caitano Da Silva Filho, 2171, 129; Brenda Da Silva Alves,

2172, 129; Bruno Miranda Martins, 2173, 129; Dara Cristina De Sousa, 2174, 130; Ernane Samuel De Souza Leite, 2175, 130; Evaldo Fontenele De Sena, 2176, 130; Felipe Alves Da Silva, 2177, 131; Gabrielle Rodrigues Dos Santos, 2178, 131; Jessika Belem Da Silva, 2179, 131; Joao Paulo De França Montalvao, 2180, 132; João Victor Costa De Oliveira, 2181, 132; Kassiane De Sousa Firmino, 2182, 132; Lanna Carvalho Dos Santos, 2183, 133; Larissa Lea Costa Dos Reis, 2184, 133; Lavinnia Reis Silva, 2185, 133; Layla Milena Rocha Dos Santos, 2186, 134; Leticia Fonseca Lima, 2187, 134; Marcus Vinicius Da Silva Gomes, 2188, 134; Roberto Gonçalves Junior, 2189, 135; Sarah Ribeiro Leite Nakatani, 2190, 135; Suelen Rejane Silva Dias, 2191, 135; Thaiane Caroline Farias De Castro, 2192, 136; Thaina Costa Da Silva, 2193, 136; Thaissa Rayane De Sousa Martins Koppe, 2194, 136; Vitor De Jesus Araujo Silva, 2195, 137; Vivian Soares Da Silva, 2196, 137; Amanda Ellen Soares Do Nascimento, 2197, 137; Ana Flavia Costa E Silva, 2198, 138; Camila Rosendo Da Fonseca, 2199, 138; Daniela Bispo Da Silva, 2200, 138; Deborah Fernandes Nakao, 2201, 139; Eloa Goncalves Camara, 2202, 139; Evelin Dos Santos Souza, 2203, 139; Fabio Martins Da Silva, 2204, 140; Francisca Ingrid De Azevedo Oliveira, 2205, 140; Gabrielly Nunes Romao, 2206, 140; Herik Rodrigues De Oliveira, 2207, 141; Janicleia Nunes De Amorim, 2208, 141; Joao Eudes Paiva Da Silva Filho, 2209, 141; Joao Victor Vasconcelos De Assis, 2210, 142; Laiane Andrade De Sousa, 2211, 142; Lucas Cardoso Lopes, 2212, 142; Luis Edgar Abreu Urcino, 2213, 143; Paloma Cristina Ferreira De Aguiar, 2214, 143; Raiane Carvalho De Souza, 2215, 143; Rebeca Gleyce Nascimento De Lucena, 2216, 144; Samires Novaes Dos Santos Almeida, 2217, 144; Sara De Medeiros Brito, 2218, 144; Stefane Aparecida Martins Pena, 2219, 145; Viviane Nunes Dos Santos, 2220, 145; Wyrllan Iveis Chaves Oliveira, 2221, 145; Ana Caroline Gomes Dos Reis, 2222, 146; Carlos Rafael Roseno Da Silva, 2223, 146; Claudio Ramos Ferreira, 2224, 146; Daniela De Sousa Da Cruz, 2225, 147; Danilo Marques, 2226, 147; Denis Amaral Sampaio, 2227, 147; Derick Michael Gomes Dos Santos, 2228, 148; Douglas Ribeiro Da Costa, 2229, 148; Fabio Xavier De Cerqueira Da Silva, 2230, 148; Isabella Stephany Oliveira Vinhal, 2231, 149; Itallo Vinícius Moura Fernandes, 2232, 149; José Pedro Da Silva Neto, 2233, 149; Kely De Oliveira Batista, 2234, 150; Lucas Gabriel Diniz Gonzaga, 2235, 150; Lucas Santos Rodrigues, 2236, 150; Marcelo De Jesus Dos Santos, 2237, 151; Marcos Lineker Da Paz De Almeida, 2238, 151; Mariane Cristine Das Chagas Da Silva, 2239, 151; Micaela Dias Batista Vieira, 2240, 152; Nayane Maria Dias Gondim, 2241, 152; Olgamor Bustamante Neto, 2242, 152; Paulo Victor Santos Romao, 2243, 153; Sarah Barros Pereira, 2244, 153; Sarah Mirelle Macedo De Oliveira, 2245, 153; Thayna Christine Botelho De Souza, 2246, 154; Yuri Souza Castro, 2247, 154; Silvania Almeida Da Silva Nogueira, 2248, 154; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Adailto Ferreira Souza, 2249, 155; Aldenice Ribeiro Dos Santos Silva, 2250, 155; Alessandra Cristina Da Silva Ramos, 2251, 155; Alisson Ribeiro Barbosa, 2252, 156; Anna Claudia Figueiredo Da Silva, 2253, 156; Brenda Cristina Da Cruz Rodrigues, 2254, 156; Edilene Costa Oliveira, 2255, 157; Edivana De Oliveira Ramos, 2256, 157; Eliane Da Costa Silva, 2257, 157; Fernanda Jesus De Araujo, 2258, 158; Fernanda Nayara Do Nascimento Rosario, 2259, 158; Francisca Das Chagas Souza De Araujo, 2260, 158; Gabriel Santos Da Silva, 2261, 159; Herique Alexandre Ludgero Torres De Lima, 2262, 159; Juarez Evangelista Da Silva, 2263, 159; Karina De Carvalho Silva, 2264, 160; Katlen Lorrane Silva Lemes, 2265, 160; Leidy Jane Santos De Oliveira, 2266, 160; Lucas Almeida Da Silva, 2267, 161; Luzia Borralho Abreu, 2268, 161; Marco Aurelio Oliveira Pereira, 2269, 161; Maria Helena Lopes Jorge, 2270, 162; Mariane Da Silva Carvalho, 2271, 162; Poliana Conceiçao Da Silva, 2272, 162; Rafael Gomes Lima, 2273, 163; Roger Leite Dos Santos, 2274, 163; Rosilene Dos Santos Rodrigues De Oliveira, 2275, 163; Sibelle Silva De Souza, 2276, 164; Teresinha De Jesus Paiva Torres, 2277, 164; Ana Lucia Da Silva Araujo, 2278, 164; Angela Maria De Oliveira Braga, 2279, 165; Bruna Stephanne De Almeida Duarte, 2280, 165; Bruno Nunes Moreira, 2281, 165; Caio William Gonçalves Araujo, 2282, 166; Claudia Almeida De Jesus, 2283, 166; Dalva De Jordao Cunha, 2284, 166; Damiao Mendes Da Silva, 2285, 167; Eloi Da Conceiçao Oliveira, 2286, 167; Henrique Thalisson Rodrigues Ferreira, 2287, 167; Iago Mike Caje Vasconcelos, 2288, 168; Jailson Carvalho Dos Santos, 2289, 168; Jonas Jose Da Silva, 2290, 168; Jonathan Carneiro Sousa, 2291, 169; Leticia Santos De Aguiar, 2292, 169; Luciano Cardoso Alves, 2293, 169; Manoel Messias Costa Ripardo, 2294, 170; Maria Dias De Sousa, 2295, 170; Maria Jose Da Silva, 2296, 170; Maria Lindalva Da Conceiçao, 2297, 171; Maria Socorro De Oliveira Rodrigues, 2298, 171; Maritania Souza De Carvalho, 2299, 171; Nadir Leal Da Silva, 2300, 172; Nailor Cordeiro Vasco, 2301, 172; Paula Dayanne Da Silva Santiago, 2302, 172; Rafael Pereira Dantas De Oliveira, 2303, 173; Rosangela De Oliveira Jesus, 2304, 173; Sandro Martins, 2305, 173; Sara Alves Viana, 2306, 174; Vania Pereira Braga, 2307, 174; Vera Lucia Ferreira Martins, 2308, 174; Vivalso Inacio Ataide, 2309, 175; Walisson Almeida Da Cruz, 2310, 175; Weverton Jonathan Santos De Carvalho, 2311, 175; Willian Jonathan Alves De Alencar, 2312, 176; Maria de Fatima Brito, 2313, 176; Leandro Rodrigues Batista, 2314, 176; Kelly Ingrid De Oliveira Silva, 2315, 177; Diretor Frederico dos Santos Viana DODF nº 01 de 02/01/2014; Secretário Escolar Carlos Roberto Matos de Lima Reg. nº 1.130-DIE/SEDF.

COLÉGIO GALOIS, Recredenciado pela Portaria nº 136 de 23/05/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 04, Isabel Gandolfo Conceição Camanho de Assis, 5843, 178; Diretor Angel Prieto Andres Reg. nº 989.894-Universo; Secretária Escolar Maria Aparecida Tonini de Menezes Reg. nº 1556 SUBIP/ SEDF.

CLARETIANO-CENTRO EDUCACIONAL STELLA MARIS, Recredenciado pela Portaria nº 506 de 16/12/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro VII, Santhala Soares Fernandes, 1186, 85; Diretor Antonio Itamar da Silva Reg. n° 4535-MEC; Secretária Escolar Sandra Vaz Policarpo da Costa Reg. nº 231-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA TÉCNICA CENACAP, Credenciada pela Portaria nº 235 de 30/10/2008-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Marlene Fernandes da Silva, 985, 67; Diretora Clauthenes Vieira Baptista Oliveira Reg. nº 01698/MEC; Secretária Escolar Marileide de Almeida Reg. nº 1580-DIE/SEC/DF, publicada por força de Sentença Judicial, Processo nº 2016.8.07.0003.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA, Livro 65, Jorge Luiz Santana, 32321, 171; Liliana Carvalho Barroso Paz, 32322, 171; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza Reg. nº 4786/2013-UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo Reg. nº 31666/2015-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria n° 299 de 20/12/2013-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 03, Carlos Alberto Sequeiros Cabrera Silva, 325, 09; Valeria de Oliveira Xavier da Silva, 326, 09; Diretora Evilasia Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Rejane Tiago Balduino da Silva Reg. nº 473-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 66, Paulo Cesar de Almeida Zago, 32457, 16; Rafaela Côrtes Faria, 32458, 16; Bernardo Jacob Nunes, 32459, 17; Ricardo Brandão Lavenère Suruagy, Motta, 32460, 17; Pedro Henrique Sperandio Sabino, 32461, 17; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza Reg. nº 4786/2013-UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo Reg. nº 31666/2015-Escola CETEB de Jovens e Adultos, publicada por força de Mandados de Segurança, 05 processos.

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, Credenciada pela Portaria nº 35 de 25/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01; Albanizia Avelino Valdevino, 175, 59; Emanuel de Souza Cunha, 176, 59; Maria da Conceição Correa Moraes, 178, 60; Perigrina Nascimento Carvalho, 179, 60; Sérgio Ribeiro Bezerra, 180, 61; Silvana Maria Oliveira dos Santos, 181, 61; Diretora Kátia Regina de Albuquerque Reg. nº 1471-UNISEB/SP; Secretária Escolar Margarida Fernandes de Sousa Graciano Reg. nº 814-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

INSTITUTO MONTE HOREBE SOBRADINHO, Credenciado pela Portaria nº 134 de 24/06/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 16, Charles Rocha do Vale, 4547, 15; Francisca Maria de Jesus, 4548, 15; Marcello Palatucci da Costa, 4549, 16; Mírian Aragão Costa, 4550, 16; Pedro Vinícius Fernandes Roquete, 4551, 16; Terezinha Alves de Morais, 4552, 17; Vando Lima de Souza, 4553, 17; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. n° 4307-DF; Secretária Escolar Agda Alves Salbego Reg. n° 5326-Inst. Monte Horebe.

DINÂMICO CENTRO EDUCACIONAL-TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 76 de 26/04/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Alexandre Luis Alves Silva, 38, 13; Ana Luisa Costa Cardoso, 39, 13; Bárbara Ellen Ferreira Cadena, 40, 14; Camila Rodrigues Gomes, 41, 14; Carolina Christy Cardoso de Araújo, 42, 14; Deborah Aguiar da Silva, 43, 15; Gabriel de Jesus Alves Silva, 44, 15; Ítalo dos Anjos da Silva, 45, 15; Marcelo Henrique Aquino de Jesus, 46, 16; Matheus Luna Marques, 47, 16; Paulo Henrique Alves dos Santos, 48, 16; Yan Lucas Correia Pessôa, 49, 17; Diretora Rosemary França Dib Reg. nº 95/231-MEC; Secretária Escolar Heide Silva de Araújo Reg. nº 2393-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

INTED-INSTITUTO NT DE EDUCAÇÃO, Credenciado pela Portaria n° 218 de 16/08/2013-SEDF: TÉCNICO EM SECRETARIADO, Leidinalda Araujo Gomes, 237, 51; Tainara Araujo Lôpo, 238, 51; Michelle Santana Barros, 239, 51; Ana Maria Moura de Oliveira, 240, 52; Meyre Sane Cristalino Chaves de Almeida, 241, 52; Gabriela Caroline Xavier Pereira, 242, 52; Celia Oliveira Sousa, 243, 52; Mara Rúbia Rodrigues do Nascimento Ferreira, 244, 53; Jean Victor Portela Ferreira, 245, 53; Juliana Batista de Souza, 246, 53; Jéssica Juliete de Sousa Gomes, 247; 53; Talita Paula Oliveira Silva, 248, 54; Louanna Francisca Ferreira Linhares Souto, 249, 54; Daiane Correia da Silva Ferreira, 250, 54; Luciene Rocha da Silva, 251; 54; Paulo César de Medeiros, 252, 55; Sheila Gonçalves Cruzeiro, 253, 55; Lorena Andrade Caetano Rodrigues, 254; 55; Diretora Márcia Cristina Mendes Simões de Sousa Reg. n° 50768-CEPAC; Secretária Escolar Ana Rosa Gomes da Vitória Reg. n° 234-Inst. Monte Horebe.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA-ETESB, Reconhecida pela Portaria nº 07 de 18/01/1977-SEC e conforme Portaria nº 489/2002-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 04, Alice Vieira da Silva, 2050, 84; Aline de Oliveira Teixeira Leite, 2051, 84; Ana Cláudia Rosa de Oliveira Cardoso, 2052, 85; Angela da Silva dos Passos, 2053, 85; Avanilda Leite Machado Fernandes, 2054, 85; Carla Ferreira de Carvalho, 2055, 86; Diogo Henrique Mendes da Silva, 2056, 86; Édriani Rodrigues D'Abadia, 2057, 86; Edwânia Denise Leite de Oliveira, 2058, 87; Francisca Paula da Silva Almeida, 2059, 87; Jaqueline Pinho Costa Melo, 2060, 87; Jardênia Micaela Praxedes, 2061, 88; Marcigley Leite Gomes, 2062, 88; Maria Solange Guilhermino da Costa Oliveira, 2063, 88; Michael Douglas Moraes Pereira, 2064, 89; Pedro Henrique Trindade Gonçalves, 2065, 89 Priscilla Ferreira Carvalho, 2066, 89; Rayda Melissa Lima Holanda da Silva, 2067, 90; Roberta Araújo da Silva Guimarães, 2068, 90; Diretora Ena de Araújo Galvão Reg. nº 578/78-MEC; Secretária Escolar Adriana Rilda de Castro Baby Reg. nº 836-DIE/SEDF.

COLÉGIO MARIANO, Credenciado pela Portaria nº 69 de 10/04/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livros 05, Alesson Santos Vieira, 1540, 46; Amanda Machado de Lima Alecrim, 1541, 46; Aquila Pereira Coêlho Barreto, 1542, 47; Beatriz Bispo da Silva, 1543, 47; Carolline Lopes da Silva, 1544, 48; Diego Donadonni dos Santos Tito, 1545, 48; Diego Humberto Mariano de Oliveira, 1546, 49; Ernesto Freitas de Souza, 1547, 49; Galdino Rodrigues Alves Neto, 1548, 50; Glaucimeire Paes Landim Barbosa, 1549, 50; Ivone Alves Pereira Mesquita, 1550, 51; Jean Menezes Barbosa, 1551, 51; Jéssica Naiara da Silva Alcântara, 1552, 52; Lucas Ronieles da Silva Costa, 1553, 52; Manuel Silva dos Santos, 1554, 53; Marineuza dos Santos Maia, 1555, 53; Matheus Vieira da Silva, 1556, 54; Mikaela Brants de Oliveira, 1557, 54; Rebeca Maria de Sousa, 1558, 55; Sirlene Élias de Carvalho, 1559, 55; Thawan de Gois Cardoso, 1560, 56; Thaynná de Moura Miranda, 1561, 56; Wilker Weider Silva Lopes, 1562, 57; Diretora Francisca Vânia Barros Araújo, Reg. nº 4.306-MEC; Secretária Escolar Marta Rodrigues de Oliveira Reg. nº 325-SEC/DF.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA-ASA NORTE, Credenciado pela Portaria nº 251 de 01/12/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 08, Ana Tercília Alsan Pereira, 1575, 67; Beatriz Menezes Lima, 1576, 67; Carolina Lira Araujo, 1577, 67; Fernanda de Cássia Pereira Silvério, 1578, 68; Fernanda Escórcio Venturi e Silva, 1579, 68; Fernando Ferreira Cordeiro, 1580, 68; Gabriel Cunha Bessa Vieira, 1581, 69; Gabriel Rodrigues Oliveira, 1582, 69; Gabriela Helena Viana Ferreira, 1583, 69; Jéssica Cardoso Schonarth, 1584, 70; João Pedro Ginani Ferreira, 1585, 70; Juliana Silva Oliveira, 1586, 70; Letícia Moura Pessoa, 1587, 71; Mariana Coury de Castro, 1588, 71; Mariana Curci Ramos Rocha, 1589, 71; Mariana Sayuri Cabral Kishimoto, 1590, 72; Natália Gomes Deusdará, 1591, 72; Pedro de Oliveira Monteiro Guimarães, 1592, 72; Pedro Henrique Rêgo Figueiredo, 1593, 73; Pedro Sales de Castro, 1594, 73; Rafaela Lira Araújo, 1595, 73; Renan Vanderlei Fernandes, 1596, 74; Thiago Marcolino El-corab Moreira, 1597, 74; Diretora Ana Dirce Salomon Bottega Reg. nº 03939/2012-UNICEUB; Secretária Escolar Poliane Ribeiro Pinheiro Santos Reg. nº 28.449-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL CERTO, Recredenciado pela Portaria n° 67 de 13/05/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alexandre César Silveira Costa, 922, 15; Amanda Caroline Oliveira dos Santos, 923, 15; Ana Keyla Morais Albino Pereira, 924, 15; Ana Vitória Martins de Santana e Silva, 925, 15; Caroline Campos Gonçalves, 926, 16; Daniella Mesquita Bastos, 927, 16; Filipe lima de Melo, 928, 16; Gabriel Bernardes Oliveira, 929, 16; Gabriel Markx Santos Oliveira, 930, 17; Guilherme Sobral de Albuquerque, 931, 17; Henrique Coimbra Mercês, 932, 17; Henrique Ferreira Magalhães, 933, 17; Isabela de Andrade Cardoso, 934, 18; Juliana de Lima Bezerra de Souza, 935, 18; Kamilla Portela Viegas, 936,

18; Letícia Pereira Urcino, 937, 18; Lucas Martins Sales, 938, 20; Lucas Soares Rodrigues, 939, 19; Luís Gustavo Carvalho Franco, 940, 19; Manuela Gonçalves Lopes, 941, 19; Maria Eduarda Braz Soares, 942, 20; Maria Elisa das Chagas Moura, 943, 20; Maria Luiza Lustosa Militão, 944, 20; Mateus Soares de Sousa, 945, 20; Matheus Silva do Nascimento, 946, 21; Pâmela Gabriele Carvalho Nogueira, 947, 21; Pâmella Narayane França Neves, 948, 21; Rafael Silva Corrêa, 949,21; Rafaela Martins Barbosa, 950,22; Taysa Barbosa de Sousa, 951,22; Vinícius Cruvinel Ferreira, 952, 22; Vinícius Ferreira Antunes Dimatteu, 953, 22; Vítor Hugo Damásio Melo Gonçalves, 954, 23; Diretora Rosemary França Dib Reg. n° 95/00231-MEC; Secretária Escolar Heide Silva de Araújo Reg. n° 2393-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL EVOLUÇÃO, Credenciado pela Portaria nº 79 de 23/03/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08, Adriano Santos Lima, 4549, 35; Amanda Barroso Lisboa, 4550, 35; Amanda Flavia Cruz de Paulo, 4551, 35; Daniela Monteiro Cunha, 4552, 36; Daví Pacheco Rodrigues de Abreu, 4553, 36; Dayane de Souza Silva, 4554, 36; Felipe Viana e Silva, 4555, 37; Gabriel Eric Gil Jacino, 4556, 37; Gabriela Manoela Peixoto da Silva Santos, 4557, 37; Glauciane Ferreira do Prado, 4558, 38; Izanete Kaiane da Silva, 4559, 38; Izaura de Fátima Pego, 4560, 38; Jessé Anselmo dos Santos, 4561, 39; Jessica Ferreira Coimbra, 4562, 39; João Eduardo Braz Matos, 4563, 39; João Vítor Dias Rêgo, 4564, 40; Karoline de Paula Rodrigues da Cunha, 4565, 40; Leny Sousa do Bonfim Fonseca, 4566, 40; Liziana Pereira de Sá, 4567, 41; Lucas Kenji Uesugi Branco, 4568, 41; Maikel Golberto Gontijo, 4569, 41; Marla Durães dos Santos, 4570, 42; Nilza da Silva Moreira, 4571, 42; Pamela Sayuri Miaki, 4572, 42; Paula Santos da Silva, 4573, 43; Rafael Borges de Lima, 4574, 43; Raimunda Korap dos Santos, 4575, 43; Raquel Batista Rodrigues, 4576, 44; Rodrigo de Carvalho Freire, 4577, 44; Saymon Rodrigues de Oliveira, 4578, 44; Tais Helena dos Santos, 4579, 45; Thainara de Sousa Rodrigues, 4580, 45; Thais Melo Silva, 4581, 45; Thiago Carvalho Rocha, 4582, 46; Valéria Sousa de Freitas, 4583, 46; William Viana Fernandes, 4584, 46; Diretora Márcia Mouro de Souza Reg. nº 4307-MEC; Secretária Escolar Sabrina Ferreira Carvalho dos Santos Reg. nº 27448-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO EDUCACIONAL RIACHO FUNDO, Credenciada pela Portaria nº 86 de 22/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09, Agenilton Cardoso de Faria, 7542, 114; Aryanna Gonçalves Teixeira, 7543, 114; Assuero Junio de Almeida Saboia, 7544, 114; Camila Evelin Coimbra Santana, 7545, 115; Carlos Wilson Freitas de Araujo, 7546, 115; Dayse Marianna Silva Medeiros, 7547, 115; Denilço Bispo dos Santos, 7548, 116; Everaldo Silva Guerra, 7549, 116; Felipe Procopio Silva, 7550, 116; Harrison Teles Rodrigues dos Santos, 7551, 117; Hemyle da Silva Soares, 7552, 117; Hugo Miranda Martins, 7553, 117; Jan Kleber do Nascimento, 7554, 118; Jonathan Alves Pereira, 7555, 118; José Lindeví Pereira da Silva, 7556, 118; Juan Victor Bonfim, 7557, 119; Kamilla Myllena Bento da Silva, 7558, 119; Karine Batista de Barros, 7559, 119; Keysianny de Lima Santos, 7560, 119; Leomar Martins Cirqueira, 7561, 120; Leylliane Pereira Machado de Souza, 7562, 120; Luany Amanda Meneses Barbosa, 7563, 120; Lucineusa Ferreira da Silva, 7564, 121; Maria Batista Ferreira Bueno, 7565, 121; Maria Cristina Pereira de Almeida, 7566, 121; Paulo Gonçalves Neto, 7567, 122; Rafael do Nascimento Barbosa, 7568, 122; Richard Freitas de Lima, 7569, 122; Rosiel Lima Barbosa, 7570, 122; Rudney dos Santos Fernandes, 7571, 123; Samuel Lucas Lustosa Xavier, 7572,123; Sergio Murilo dos Santos,7573,123; Sirlei Coutinho dos Reis, 7574, 124; Talita Saraiva do Nascimento, 7575, 124; Thaylan Patrick Bernardino Soares, 7576, 124; Thiago da Silva Silveira, 7577, 125; Uellinton Lopes dos Santos, 7578, 125; Wilchele Chagas Brito, 7579, 125; Diretor Antônio Vieira Câmara Reg. nº 237-MEC; Secretária Escolar Geucimar Alves de Freitas Reg. nº 1153-DIE/SEDF.

UNICANTO SUPLETIVO, Credenciado pela Portaria n° 70 de 10/04/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 14, Adnelia Santos da Silva, 8819, 71; Amanda Silveira Sousa, 8820, 71; Ana Luíza Ferreira Fontana, 8821, 72; Anna Theresa Sousa de Souza, 8822, 72; Antonio Carlos Branco, 8823, 72; Bruna Vasconcelos da Rocha, 8824, 73; Bruna da Silva Ferreira, 8825, 73; Bruno de Paiva Lima, 8826, 73; Cristian Mendes Alves, 8827, 74; Chayne Araújo Rocha, 8828, 74; Daniel Luiz Miranda da Silva, 8829, 74; Diulia Almeida Rodrigues, 8830, 75; Eduardo Pereira Ferro, 8831, 75; Elisa Gomes Deolindo, 8832, 75; Filipi de Alencar Sousa, 8833, 76; Francisca Mônica Cândido Oliveira, 8834, 76; Francisco Aurélio da Silva Sales, 8835, 76; Gabriela Rodrigues Dutra, 8836, 77; Gabriela Stéfane Ferreira Silva, 8837, 77; Guilherme Mariano de Faria, 8838, 77; Girlene Saraiva Barros, 8839, 78; Igor Laulsen Araújo Silva, 8840, 78; Hânison Batista Sirqueira Reis, 8841, 78; Ivo Rodrigo Lima de Souza, 8842, 79; Jean Marlon Martins, 8843, 79; Kamila Pereira da Costa, 8844, 79; Kaio Gomes de Souza, 8845, 80; Kathryn Xavier Reis, 8846, 80; Lidiane Pires Ribeiro, 8847, 80; Lorenna Nunes de Oliveira, 8848, 81; Lucas Guedes da Silva, 8849, 81; Magnus Vinícius Coimbra Santana, 8850, 81; Matheus Araujo Alves Costa, 8851, 82; Mateus Franco Serafim, 8852, 82; Michele Ximenes Aragão, 8853, 82; Nádya Larissa Magalhães Martins, 8854, 83; Nilton Cezar dos Santos, 8855, 83; Priscila Aquila Chaves Teixeira, 8856, 83; Romildo Gonzaga de Amorim, 8857, 84; Renan Fontana, 8858, 84; Sebastião Benedito de Sousa Neto, 8859, 84; Thaís Ferreira Gomes, 8860, 85; Thiago Almeida Oliveira, 8861, 85; Vitor de Souza Borges, 8862, 85; Wanessa Mendes Garcia, 8863, 86; Wellington Alves de Souza, 8864, 86; Diretor Paulo Henrique Saenger Reg. n° 42862-UCAM; Secretária Escolar Agna Santana Borges Xavier Reg. n° 1062-DIE/SEDF.

EDUCACIONAL COMPACT GAMA, Recredenciado pela Portaria nº 97 de 16/02/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 06, Alefe Veras Ribeiro, 3031, 11; Aline Mendes Ramalho, 3032, 11; Ana Luiza dos Reis Silva, 3033, 12; Anderson Oliveira Falcão, 3034, 12; André Lucas Alves da Costa, 3035, 12; Andressa de Oliveira Avelans Dias, 3036, 13; Beatriz Divina Lira Pereira, 3037, 13; Beatriz Freitas Azevêdo Gomes, 3038, 13; Breno Lucas Santos Resende, 3039, 14; Bruno Vinicíus Lessa de Pina, 3040, 14; Carlos Yury Ferreira dos Anjos, 3041, 14; Daniela Araújo dos Santos, 3042, 15; Gabriel Eduardo Teles de Matos, 3043, 15; Gabriela Beatriz Alves Lima, 3044, 15; Gabrielle de Oliveira Monteiro, 3045, 16; Geovanna Almeida de Oliveira, 3046, 16; Glauco Vinícius Nestor dos Santos, 3047, 16; Iasmim Ariel Almeida Castro, 3048, 17; Isabella Amorim Arneitz Galante, 3049, 17; João Lucas Cipriano Nascimento, 3050, 17; Juliana Rodrigues Santos, 3051, 18; Leonardo Alves Magalhães, 3052, 18; Luana Costa de Oliveira Carvalho, 3053, 18; Lucas Mateus Cardoso Honorato, 3054, 19; Luis Ricardo Silva Soares, 3055, 19; Marcelo Matias Alves Santos, 3056, 19; Mateus Vinícius Torres Silva, 3057, 20; Matheus Hebert da Silva Lopes, 3058, 20; Matheus Paiva Rodrigues Machado, 3059, 20; Natália Fernandes Campos, 3060, 21; Nathália Maria de Oliveira Rício, 3061, 21; Nathália Mendonça Lopes, 3062, 21; Patrícia Alves Pereira de Melo, 3063, 22; Pedro Artur Botelho da Costa Júnior, 3064, 22; Pedro Henrique Menezes Fontes, 3065, 22; Priscila Santos Tavares da Câmara, 3066, 23; Rafaella Adny de Alencar Alves, 3067, 23; Rafaella Nascimento Figueiredo, 3068, 23; Rayne Karoline Figueira da Penha, 3069, 24; Renata Lenine de Sousa Alexandre, 3070, 24; Thatiana Aline Sousa Moraes, 3071, 24; Thaynara Borges de Miranda Pegorin, 3072, 25; Thiago Valério de Souza, 3073, 25; Thiago Vinícius Costa Silva, 3074, 25; Vítor Pinheiro Cotrim, 3075, 26; Vitória Evilin Barbosa de Araújo, 3076, 26; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Gabriela Firmino de Lima, 3077, 26; Diretora Liria Aparecida Lacerda Reg. nº 34924/68-Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Botucatu-SP; Secretária Escolar Francion Figueredo Ferreira Varela Reg. nº 888-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CENTRO EDUCACIONAL SIGMA, Recredenciado pela Portaria nº 199 de 12/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 22, Ana Carolina Duarte Martins, 11887, 117; Anna Eliza Augusto de Oliveira e Carvalho, 11888, 117; Ariane Padilha Zanon, 11889, 117; Arthur Amorim Gurgel de Sousa,11890, 118; Arthur Rossini Raimundo, 11891, 118; Artur Freire Vilas Boas de Freitas, 11892, 118; Ayana Saito Mira de Carvalho, 11893, 119; Bernardo Oga Azevedo, 11894, 119; Bruno Fernandes de Paula, 11895, 119; Camila Martins Gonçalves, 11896, 120; Carlos Eduardo Nogueira de Araujo, 11897, 120; Clara Alves Diniz, 11898, 120; Emanoelle Cristina Machado da Silva, 11899, 121; Fabio Rodrigues de Andrade Santos, 11900, 121; Gabriela Araújo Morais, 11901, 121; Gabriela Barrozo Guedes, 11902, 122; Gabriela de Moura Queiroz, 11903, 122; Giovanna Castro Vaz, 11904, 122; Giulia Diniz Ramalho da Rocha, 11905, 123; Guilherme Trindade de Sousa Macedo, 11906, 123; Isadora Lemes de Andrade, 11907,123; Izabela Oliveira Rossoni, 11908, 124; Jade Cristine Soares, 11909, 124; Jaqueline Mendes Martins, 11910, 124; João Gabriel da Silva Lourenço,11911,125; Julia Assunção Braga,11912,125; Júlia Maria Soja Sampaio, 11913, 125; Julia Moreira Magalhaes Cezar, 11914, 126; Larissa Valadares Faim Carmona, 11915, 126; Letícia Mendonça Miranda, 11916, 126; Lucas Galvao Janot, 11917, 127; Lucas Moreira Magalhaes Cezar, 11918, 127; Lucas Valerio Bandeira, 11919, 127; Luiza Costa Bezerra, 11920, 128; Marcos Paulo Sampaio Barros, 11921, 128; Maria Carolina Rangel do Nascimento, 11922, 128; Maria Clara de Albuquerque Moisés, 11923, 129; Marina Blanco Silva, 11924, 129; Marina Costa Bastos, 11925, 129; Marina Rangel de Lima, 11926, 130; Mateus Mota Guedes, 11927, 130; Matheus Wanderley Freire, 11928 ,130; Paulo Victor Alves Berberick, 11929, 131; Pedro Henrique Gabeto Barbosa, 11930, 131 Pedro Magno Santos Cardoso, 11931, 131; Philipe Kalel Evaristo Cezario, 11932, 132; Raquel Laurindo de Sousa, 11933, 132; Renata Araújo Pint.; 11934, 132; Tamiris Andrade Vieira, 11935, 133; Victor Ramos Braga, 11936, 133; Victória Maia Braga de Souza, 11937, 133; Vitor dos Santos Andrade, 11938, 134; Vitória Bragança Sernégio, 11939, 134; Walter de Oliveira Franco, 11940, 134; Diretora Juliana Costa Diniz Reg. nº 1481-P959/2006; Secretária Escolar Maria Aparecida de Andrade Santana Soares Reg. nº 1473-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PRESENCIAL E A DISTÂNCIA-CEPED, Credenciado pela Portaria n° 46 de 07/03/2014-SEDF e conforme Portaria n° 12 de 21/01/2016-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 01, Adna Alves da Silva Duarte, 03, 01; Andressa Ramos Nascimento, 04, 02; Beatriz Cerqueira Rocha, 05, 02; Carlos Alberto Paim da Silva, 06, 02; Carlos Helenk Albuquerque Macedo, 07, 03; Cleber Vilela Dourado, 08, 03; Deusimar Elias Campos, 09, 03; Emilio Gomes de Oliveira, 10, 04; Fabiana Bispo Alves, 11, 04; Fabiano Cícero Lopes, 12, 04; Fernando Henrique Ferreira, 13, 05; Francisco Antônio Alves do Nascimento, 14, 05; Gilberto Cardozo Cores, 15, 05; Heliton Luciano de Oliveira, 16, 06; Hugo Luciano Santos Resende, 17, 06; Jefferson da Silva Mota, 18, 06; Jefferson da Silva Oliveira, 19, 07; Jhon Lucas de Moura Sousa, 20, 07; João Gabriel Carvalho de Paula Assis, 21, 07; João Pedro Ferreira Lopes de Faria, 22, 08; João Witor Bitencourt Costa, 23, 08; Joel Borges de Souza, 24, 08; José Messias Alves, 25, 09; Joventino Alves Magalhães Júnior, 26, 09; Leiliane Maria da Silva, 27, 09; Luci Maria Teodora de Jesus Alves, 28, 10; Luciana Oliveira Guimarães, 29, 10; Marciely Aparecida de Jesus Silva, 30, 10; Marlon Cândido Marques, 31, 11; Marina Marques Pereira, 32, 11; Mauro Dias do Nascimento, 33, 11; Mauro Vitor da Silva, 34, 12; Michel Rocha Drumond, 35, 12; Natalícia de Jesus Bispo, 36, 12; Nielson da Trindade Costa, 37, 13; Olavo Magalhães Neto, 38, 13; Patrícia Neide de Sousa, 39, 13; Rafael Assunção da Silva, 40, 14; Rafael de Souza Teixeira, 41, 14; Rayara Sousa Macena, 42, 14; Reginaldo Vieira da Silva, 43, 15; Roni Gomes Ramos, 44, 15; Sandra Marins da Silva, 45, 15; Selma Fernandes de Morais, 46, 16; Sileir Pereira de Oliveira Custique, 47, 16; Susane Cardoso dos Santos, 48, 16; Tatyele Limas Dantas Antunes, 49, 17; Thales Henrique de Almeida Bertholdi Costa, 50, 17; Thuanne Soares Cunha, 51, 17; Valdivino de Amorim de Almeida, 52, 18; Waldecy Fernandes da Silva, 53, 18; Wanessa Lameira e Silva Lino, 54, 18; Cleilton de Souza Lopes, 55, 19; Kayc Marcelo Lima da Silva, 56, 19; Carmem Tavares Alves, 57, 19; Diretora Izania Souza Coelho Reg. n° 595-FIB-Faculdade Italo Brasileiro; Secretário Escolar Jurandir de Araújo Reg. n° 2379-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA, Recredenciado pela Portaria nº 31 de 25/02/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 23, Adriana Gonçalves Paz, 6771, 56; Ana Celia dos Santos Soares, 6772, 57; Ana Paula Ferreira Santos, 6773, 57; Andreia Rocha da Silva dos Santos, 6774, 57; Cláudia Almeida de Araujo, 6775, 58; Daniela Pereira de Siqueira, 6776, 58; Daniela Rodrigues de Carvalho dos Santos, 6777, 58; Débora dos Santos Araujo, 6778, 59; Débora Gleyce Lima da Silva, 6779, 59; Edina dos Santos Correia, 6780, 59; Eduardo Bispo da Silva, 6781, 60; Elisangela da Rocha Silva, 6782, 60; Flávia Patrícia Soares da Silva, 6783, 60; Francidalva Machado Mesquita, 6784, 61; Jane de Fatima Costa de Sousa, 6785, 61; Jucleia Aparecida Machado Santos, 6786, 61; Juliana Raquel de Sousa Soares, 6787, 62; Lourdes dos Santos Moraes, 6788, 62; Lucilene da Silva do Nascimento, 6789, 62; Maria Adelina da Gama, 6790, 63; Meire Beatriz Ferreira dos Santos, 6791, 63; Neuzilene da Costa Nascimento, 6792, 63; Nilva Gesiele da Silva, 6793, 64; Poliana Nunes dos Santos, 6794, 64; Rafaela Rodrigues Oliveira, 6795, 64; Rayane Alves de Miranda, 6796, 65; Reinaldo da Costa Ueira, 6797, 65; Rosemar Rocha Castro, 6798, 65; Rosiane das Dores Alves de Barros, 6799, 66; Rozeli Rodrigues Sousa, 6800, 66; Samara Oliveira de Carvalho, 6801, 66; Tatiane da Silva Couto Rodrigues, 6802, 67; Vanessa Santos Silva, 6803, 67; Vania dos Santos da Silva, 6804, 67; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Adriana Ferreira Mesquita, 6805, 68; Antonio Valquires Alves dos Santos, 6806, 68; Amanda Thaís Ferreira da Silva, 6807, 68; George Walace Cerqueira de Santana, 6808, 69; Iara Aria da Silva, 6809, 69; Inara Maria Silva Lima, 6810, 69; Italo Ribeiro Gonçalves Lima, 6811, 70; Jéssica Guimarães Bandeira, 6812, 70; João Rodrigues de Morais Júnior, 6813, 70; Maria Derenice Lima da Silva, 6814, 71; Mauricio Pereira Neres, 6815, 71; Moises Sobral da Silva, 6816, 71; Patrícia Antonia Gomes, 6817, 72; Rone dos Santos Firmino, 6818, 72; Sandra da Silva Barbosa, 6819, 72; Sheila Lopes dos Santos, 6820, 73; Ueliton Santos de Bastos, 6821, 73; TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGENOLOGIA HABILITAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO, Adão Martins Brito de Morais, 6822, 73; Alderina Sousa da Silva, 6823, 74; Caroline Stephanie Bezerra Aragão, 6824, 74; Eulene Pereira Valadares, 6825, 74; Luana Rodrigues de Oliveira Sobrinho, 6826, 75; Lucélia da Cunha Fernandes, 6827, 75; Meri Iara Cardoso de Oliveira, 6828, 75; Priscila Santana Galdino, 6829, 76; Samira Alves dos Santos, 6830, 76; Thomas Peterson Alves da Rocha, 6831, 76; Wesley da Silva Lopo, 6832, 77; Diretora Aline Santana de Lima Reg. nº 3257/9-MEC; Secretário Escolar Anderson Eurípes Coutinho Reg. nº 29168-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO TÉCNICO EM SAÚDE-CETESI, Recredenciado pela Portaria nº 79 de 29/04/2014-SEDF: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Livro 14, Agatha Louise Santos Santana, 3861, 54; Ana Patricia Lacerda de Oliveira, 3862, 55; Arely Sousa Campos, 3863, 55; Ayse Suzel de Sousa Oliveira, 3864, 55; Albertina Moura da Silva, 3865, 56; Ana Claudia Nunes dos Santos Lopes, 3866, 56; Alana Moreira Santos, 3867, 56; Andreza Maria Alves Maciel, 3868, 57; Astéria Pereira da Cunha, 3869, 57; Aurelina Aguiar de Lima, 3870,

57; Bárbara Francisca Teles, 3871, 58; Cecilia Freire da Silva, 3872, 58; Christiana Bomfim Vieira, 3873, 58; Cleria de Araujo Pereira, 3874, 59; Clara Freire de Araujo, 3875, 59; Claudiana Silva de Oliveira, 3876, 59; Danila Tárcia Alves da Silva, 3877, 60; Diênyo Santos Ricardo, 3878, 60; Dirange Galvão Ramires, 3879, 60; Edna Maria da Paz, 3880, 61; Érica Rodrigues de Souza, 3881, 61; Edislane Renata Silva Araújo, 3882, 61; Ericka dos Santos Vieira, 3883, 62; Evelin Leite Mendonça, 3884, 62; Euzanira da Silva Molina Barbosa, 3885, 62; Edicleide Andrade Pereira, 3886, 63; Edson Gonçalves Rodrigues, 3887, 63; Érica Barbosa da Silva, 3888, 63; Elitânia de Jesus Silva, 3889, 64; Fabiula Cecilia dos Santos Costa, 3890, 64; Gabrielle Sales Rodrigues, 3891, 64; Giselle Lemos dos Santos Xavier, 3892, 65; Gabriela Andrade Leite da Cruz, 3893, 65; Ivanilda Francisca da Silva, 3894, 65; Jaqueline de Sousa Silva, 3895, 66; Janeide Cardoso dos Santos, 3896, 66; Jéssica Costa Barbosa, 3897, 66; Julyane Ribeiro Gomes, 3898, 67; Júlia Mara Aparecida de Jesus, 3899, 67; Karina Nascimento Gonçalves, 3900, 67; Luciana Carvalho Ulhoa, 3901, 68; Lívia Amaral Ângelo, 3902, 68; Luana de Lima Araújo, 3903, 68; Luciana Galdino dos Santos, 3904, 69; Maria da Penha dos Santos Cardoso, 3905, 69; Maria de Fátima Silva Martins, 3906, 69; Maria do Socorro Sousa Pereira, 3907, 70; Maria dos Reis da Silva Lopes, 3908, 70; Maria de Fátima Alves Chagas, 3909, 70; Marina da Silva Santos Ximenes, 3910, 71; Marina Schwindt de Vasconcelos Soares, 3911, 71; Rayane Lopes de Castro, 3912, 71; Roberta Maria Batista de Sousa, 3913, 72; Rosemary Silva de Almeida, 3914, 72; Rosemary Vieira Fontes, 3915, 72; Samara Ferreira de Paula, 3916, 73; Selma Maria de Souza Buarques, 3917, 73; Silvia Barbosa do Rêgo Souza, 3918, 73; Sônia Maria Rocha da Silva, 3919, 74; Sonia Sena de Souza, 3920, 74; Surane Lopes Souza, 3921, 74; Tânia Maria Saraiva Pitombeira, 3922, 75; Tayane Leal da Silva, 3923, 75; Taynara Nowicki de Jesus, 3924, 75; Tatyana Queiroz Borges, 3925, 76; Thayze Mara Tarouquela da Silva Quirino, 3926, 76; Vanessa Barbosa Campos, 3927, 76; Wendel Luiz Pinho, 3928, 77; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Alesonia Ramos de Oliveira, 3929, 77; Adalberto Campos Silva, 3930, 77; Ambrosina Alves de Araujo, 3931, 78; Brunna Rafaelly Leão, 3932, 78; Cícera Dilma e Silva, 3933, 78; Cláudia Soares Moura de Freitas, 3934, 79; Eliézio Oliveira Delmondes, 3935, 79; Evellyn Medeiros Araújo, 3936, 79; Ireni Oliveira dos Reis, 3937, 80; Janio Wesley Pereira dos Santos, 3938, 80; Jonathan de Souza Chaves, 3939, 80; Joseane Alves Soares, 3940, 81; Katia Cristina da Silva, 3941, 81; Letícia Kimberlin Dias de Assis Rodrigues, 3942, 81; Layane da Conceição de Paula, 3943, 82; Leticia Yngrid Gurgel Barbosa, 3944, 82; Lidiane de Jesus Freitas, 3945, 82; Lilyane Cunha da Silva, 3946, 83; Lusimar Maria da Mata Ribeiro, 3947, 83; Luzia Raquel Gama Oliveira, 3948, 83; Maria Aparecida Marques, 3949, 84; Liliane Soares de Brito, 3950, 84; Wilian Bispo Ramos, 3951, 84; Samara Ariana Ribeiro Mourão, 3952, 85; Morgana Pereira da Rocha, 3953, 85; Maria de Fátima Manso Pereira, 3954, 85; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Patricia Fernanda Alves Castro, 3955, 86; Silvia Apóstolo de Matos, 3956, 86; Isis Milene de Carvalho Alquimim, 3957, 86; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Sandra Mara Alves de Lima, 3958, 87; Diretora Dulce Hellen da Costa Felinto Reg nº 290-MEC; Secretária Escolar Gisele Cristina Martins da Silva Reg. nº 2284-DIE/SEDF.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08/2010-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 21, Ana José da Costa, 9141, 103; Bruno Wallace Lacerda de Aguiar, 9142, 103; Charlene Rodrigues Santana de Jesus, 9143, 103; Elida Souza dos Santos, 9144, 104; Francisco Cleiton de Souza Aguiar Junior, 9145, 104; Gabriela Rodrigues Dutra Silva, 9146, 104; Fernanda Rosa dos Santos, 9147, 105; Gislaine de Oliveira Alves Guimarães, 9148, 105; Iara Jucilene Pereira, 9149, 105; Joelma do Amaral Gonçalves, 9150, 106; Josélia da Conceição Soares, 9151, 106; Kathleen Bárbara Santos Alves, 9152, 106; Kessyanne Oliveira de Carvalho, 9153, 107; Laiane Ferreira dos Santos, 9154, 107; Luciana Silva Ramos, 9155, 107; Lucilene Brito da Silva, 9156, 108; Maria Betânia Lopes dos Santos, 9157, 108; Mike Alves dos Santos, 9158, 108; Monalisa Bela Cerqueira de Jesus, 9159, 109; Nilce Maria Ferreira Silva Martins, 9160, 109; Rumana Pereira Barreto, 9161, 109; Thais Costa Medeiros Spies, 9162, 110; Thais Marques Alves, 9163, 110; Aldinéia Alves Teles, 9164, 110; Antonia Claudiva Nascimento de Sousa, 9165, 111; Cleciana Rodrigues Pereira, 9166, 111; Dalva de Andrade de Araujo, 9167, 111; Hábia Passos Oliveira, 9168, 112; Joyce Quirino da Costa Souza, 9169, 112; Maria Elisa Macedo Fernandes, 9170, 112; Rafael Terencio da Silva, 9171, 113; Suely Glória Cardoso dos Santos, 9172, 113; Suzane Fernandes Barbosa, 9173, 113; Dalvina Freitas de Almeida, 9174, 114; Marli José de Brito, 9175, 114; Nathália Januário Leite, 9176, 114; Ana Dalva dos Santos Silva, 9177, 115; Adelaide Pereira de Santana, 9178, 115; Amanda Ribeiro da Silva, 9179, 115; Alexandre dos Santos Santana, 9180, 116; Ana Paula Scharle dos Santos,9181, 116; Aline Lôbo Moura, 9182, 116; Alessandra Cristine Emiliano Matos, 9183, 117; Bruna Stephany da Silva Cardoso, 9184; 117; Cristiane Alexandria Coelho, 9185, 117; Camila Laila Rodrigues, 9186, 118; Camila Ribeiro Vasconcelos, 9187, 118; Claudiana Ferreira Gonçalves, 9188, 118; Diessica de Oliveira Sousa, 9189, 119; Daniel Soares Gomes, 9190, 119; Dayane Cavalcante Borges, 9191, 119; Dhenyfer Dayane Pereira Alves, 9192, 120; Eulalia Mariana Vieira de Brito, 9193, 120; Ealiane Cristiane de Siqueira Cavalcante, 9194, 120; Francisca Márcia da Silva, 9195, 121; Fernanda Rodrigues Miranda, 9196; 121; Francisca dos Santos Silva, 9197, 121; Gleice Querlan Lisboa Sampaio, 9198, 122; Gabriela Cesário da Silva, 9199, 122; Giselle Domingues Cortes, 9200, 122; Isis Pereira Guedes, 9201, 123; Iolanda Geralda de Souza Oliveira, 9202, 123; José Gentil Rodrigues Alves, 9203, 123; Kleane Alves de Lira Sousa, 9204, 124; Liviane Aparecida Clemente Vassalo, 9205, 124; Loane Campos Pinheiro, 9206, 124; Luisa Laura Pereira de Sousa, 9207, 125; Lenivan Cardoso de Brito, 9208, 125; Larissa Leal dos Santos, 9209, 125; Luciane Marlei Pontes Nascimento de Moura, 9210, 126; Maria Aparecida Barbosa, 9211, 126; Maria Orlanda Alves dos Santos, 9212, 126; Maria Luiza Barros da Cruz, 9213, 127; Maria Raimunda Brandão da Cunha, 9214, 127; Maria de Jesus Araújo Pereira, 9215, 127; Márcia Regina Ribeiro de Souza, 9216, 128; Marcielene Lima de Sousa, 9217, 128; Mariza Pereira da Silva, 9218, 128; Nayara Ingrid Santos da Costa, 9219, 129; Nilvânia Maria da Silva Araújo, 9220, 129; Patrícia Bispo Pessoa, 9221, 129; Patrícia Gonçalves da Silva, 9222, 130; Rosalina da Conceição Neta, 9223, 130, Sandra Peixoto da Rocha Ferreira, 9224, 130; Tereza Cristina de Jesus Alves, 9225, 131; Valéria Ferreira da Silva, 9226, 131; Vaniscléia Freire Cotinho, 9227, 131; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Alberto Ribeiro Filho, 9228, 132; Alessandra Felix dos Anjos, 9229, 132; Carina Melo Lopes, 9230, 132; Cristiane Carvalho Moura, 9231, 133; Emerson Batista de Aniceto, 9232, 133; Estefani Grasiele Silva, 9233, 133; Gabilielle Samantha Braga do Carmo, 9234, 134; Iris Noélia Vera Rodas, 9235, 134; Ines Silva de Sousa, 9236, 134; Joel Pereira Braga, 9237, 135; Kessiane de Sousa Neves, 9238, 135; Leia Damaris Brito 9239, 135; Luanna Dias Ferreira, 9240, 136; Lauriene de Barros Ribeiro, 9241, 136; Marilene de Carvalho Pereira e Silva, 9242, 139; Olinda Maria de Oliveira, 9243, 137; Patricia Fátima Vidal Campos, 9244, 137; TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, Dayne Carvalho Cruvinel Vilela, 9245, 137; Irani de Souza Anjos, 9246, 138, Rosana Gomes Anjos, 9247, 138; Osvaldo Rodrigues Farias, 9248, 138; Sandra Regina Marques de Lima, 9249, 139, Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/2009-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretária Escolar Maria Aparecida Lourenço Reg. nº 01-Inst. Evolução.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Credenciada pela Portaria nº 101 de 12/05/2014-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 66, Jardel de Oliveira Paranhos, 32462, 18; Lucas França dos Santos, 32463, 18; Renato de Andrade Arruda, 32464, 18; Tiago Torrin Itoh Viergever, 32465, 19; Daniel Serrão de Souza Aguiar, 32466, 19; Caio Leon de Carvalho Pereira, 32467, 19; Geovanna Ribeiro Silva, 32468, 20; Giovanna Paolucci, 32469, 20; Carolina Pinto Carvalho, 32470, 20; Caanderson dos Santos Queiroz, 32471, 21; Luis Carlos Santos Vieira, 32472, 21; Márcio Fernando Brigido Dias, 32473, 21; Gabriel Bandeira Pires Martins, 32474, 22; Gabriella Vasconcelos Botelho Morais, 32475, 22; João Vitor Rodrigues de Souza, 32476, 22; Matheus Alexandre Marques Coêlho de Moraes Alves, 32477, 23; Luiza Loddo Caceres, 32478, 23; Lais de Castro Leao Carvalho, 32479, 23; Isabella Gouveia Nocello, 32480, 24; Thais Meirelles da Silva, 32481, 24; Gabriela de Araújo Lapo, 32482, 24; Lucas Pires Alencar, 32483, 25; Victória Ribeiro Leite Aires, 32484, 25; Andrezza de Almeida, 32485, 25; Rafael Macêdo de Aguiar, 32486, 26; Victória Evangelista dos Santos, 32487, 26; Leonardo Sousa Giannetti, 32488, 26; Cláudislane Pereira de Oliveira, 32489, 27; Marco Paulo Sardella de Luca, 32490, 27; Rafaella Nunes de Saboia Lima, 32491, 27; Tiago Fernandes Simões Caballero Brugger, 32492, 28; Agatha Diniz Ibiapina, 32493, 28; Gabriel Teixeira Cristalda, 32494, 28; Luiz José Guimarães Falcão Neto, 32495, 29; Sofia Adorni Poincaré, 32496, 29; Karina Baldo Alves Pereira, 32497, 29; Natália Araújo Mota, 32498, 30; Alessandro Marin Pivetta, 32499, 30; Giulia Lemos Liotto, 32500, 30; Larissa Aparecida de Souza Grilo, 32501, 31; Lorenzo Mosquera Rutkowski, 32502, 31; Pedro Socrates de Almeida Teixeira, 32503, 31; Arthur de Almeida Nogueira da Gama, 32504, 32; Arthur Jales Bicalho Lana, 32505, 32; Victor Leite Pereira de Barros, 32506, 32; Juliana Máximo Vieira, 32507, 33; TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Angélica Costa Gomides, 32508, 33; Lucas Martins da Silva, 32509, 33; Denio Machado Lopes, 32510, 34; Kamila Pereira Lopes, 32511, 34; Rose Mary Lopes de Almeida, 32512, 34; Erlanea Bispo Siqueira, 32513, 35; Juliana Gemaque Cunha, 32514, 35; Renato de Sousa Rocha, 32515, 35; Rayane Pereira da Silva, 32516, 36; Rita de Kassia da Conceicao Almeida, 32517, 36; Armesinda Pereira dos Santos, 32518, 36; Christiani Lima da Rocha, 32519, 37; Naiala Vasco de Matos Canuto, 32520, 37; Cristiane Maria Ventura, 32521, 37; Edna Maria dos Santos, 32522, 38; Francisca Pereira de Paulo, 32523, 38; Marcleide Gomes de Araujo Melo, 32524, 38; Thayane Gonçalves Lima Carvalho, 32525, 39; Andréa Midori Nisiguchi Xavier, 32526, 39; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Rafael Ladeira Ornelas, 32527, 39; Diogo Nunes da Silveira, 32528, 40; Elias Terra Alves Fontes, 32529, 40; Felix Goncalves dos Reis, 32530, 40; Miquéias Dantas Nunes, 32531, 41; Naraiane Lima de Carvalho Dantas, 32532, 41; Neurisberg Nunes Araujo, 32533, 41; Paulo Sergio da Silva Santana, 32534, 42; Tiago Marafante Lins de Souza, 32535, 42; Bernardo Queiroz Monsã, 32536, 42; Gilmar Gomes Rosa, 32537, 43; Francisca Dantas dos Santos Barreto, 32538, 43; Israel de Assis Alves, 32539, 43; Ivo Silverio de Oliveira, 32540, 44; Izadair Cássia Sorrentino, 32541, 44; Joelma Lucia Ferreira, 32542, 44; Maurílio César Galvão, 32543, 45; Ana Beatriz de Sousa Batista Dias, 32544, 45; Carlos Eduardo Porto Montel, 32545, 45; Lucas Silvestre Ribeiro, 32546, 46; Pedro Henrique Strehl Cardoso Albino, 32547, 46; Robson Medina, 32548, 46; Paulo Roberto Nunes Barros, 32549, 47; Stefanny Martins Silva, 32550, 47; Milla Pereira Primo Reis, 32551, 47; Newton Fernandes Cardoso, 32552, 48; Ana Paula da Silva Lima de Carvalho, 32553, 48; José Renato Aguiar de Souza, 32554, 48; Josiane Sobrinho Costa, 32555, 49; Leildes dos Santos Souza, 32556, 49; Robmilson Araujo de Lima, 32557, 49; Paulo Rodrigues Chaveiro, 32558, 50; Rosineide Ferreira Rocha, 32559, 50; João Marcos Oliveira Damasceno, 32560, 50; Kamila Cardoso Martins, 32561, 51; Leandro Martins Bertholdo, 32562, 51; Lorrany Verônica de Souza Borges, 32563, 51; Nathalia Sousa Carrilho, 32564, 52; Patrícia de Castro e Silva, 32565, 52; Valter Gonzaga de Carvalho Júnior, 32566, 52; Francisco Costa de Santana, 32567, 53; Luiz Victor Alves da Silva, 32568, 53; Ronaldo Diesel Gonçalves, 32569, 53; Elivânio Alves da Cruz, 32570, 54; Luzimar Maria dos Santos, 32571, 54; Pedro Perrone Campos Rocha, 32572, 54; Railda Ribeiro de Carvalho, 32573, 55; Rodrigo Martins Ribeiro, 32574, 55; Edinezio Bernardo dos Santos, 32575, 55; João Pedro Martins Pinheiro, 32576, 56; Alcides Filgueira dos Santos, 32577, 56; Armando Pinho Alves da Silva, 32578, 56; Bruna Ribeiro Paiva, 32579, 57; Darley Candido de Souza, 32580, 57; Devilson Morais Guimarães, 32581, 57; Fernando Meireles Carvalho, 32582, 58; Carlos Messias Castro Pereira, 32583, 58; Ludugerio Ferreira Viana, 32584, 58; Daniel Vinícius Machado Villas Bôas, 32585, 59; Elton dos Santos Costa, 32586, 59; Francisco Geraldo Silveira do Nascimento, 32587, 59; Daniel Cubas Ferreira, 32588, 60; Daniel Lima das Virgens Ferreira, 32589, 60; Davi Amorim Oliveira, 32590, 60; Gustavo Henrique Gomes Barra, 32591, 61; Jakson Tuler Andrade Dantas, 32592, 61; Marcal Henrique Gomes Kojima, 32593, 61; Bruno Barros Vieira, 32594, 62; Amarildo Pereira Eloi, 32595, 62; Américo Tenório Cavalcante Americano, 32596, 62; Cleonice Nunes da Costa, 32597, 63; Rosangela de Aquino Pinto Valentim, 32598, 63; Filipe Mourão dos Reis, 32599, 63; Valmir Duarte da Silva, 32600, 64; Jadelma Dantas de Sousa, 32601, 64; Bruno Cesar de Souza, 32602, 64; Cíntia Cristina de Queiroz, 32603, 65; Claudia Regina Dias, 32604, 65; Everton Dalnei Fauth, 32605, 65; Ingrid Lopes Motta Paes, 32606, 66; Paula Vieira de Almeida, 32607, 66; Paulo Vitor de Lima, 32608, 66; César Augusto de Souza Landin, 32609, 67; Cleiber Lourenço da Silva, 32610, 67; Francisco Oliveira de Souza, 32611, 67; Julio Araujo Pereira Neto, 32612, 68; Nivaldo Dias Cardoso, 32613, 68; Rosângela Ferreira de Sena Pereira, 32614, 68; Aparecido Martins de Oliveira, 32615, 69; Carlos Augusto Andrade, 32616, 69; Gabriel Leite Barbosa Machado, 32617, 69; Victor Hugo Pereira, 32618, 70; Gláucio José dos Prazeres Lima, 32619, 70; Flavia Moreira da Fonseca, 32620, 70; Nei Alves Di Couto Junior, 32621, 71; Ednéia Botelho Padovani, 32622, 71; Diretora Ana Paula Porfírio de Souza Reg. nº 4786/2013-UNIDERP; Secretário Escolar Flávio Barros de Oliveira Melo Reg. nº 31666/2015-Escola CETEB de Jovens e Adultos.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 12; Ana Paula Alcântara Alves, 5820, 34; Anthony Gabriel dos Santos Silva, 5821, 34; Amarina Pereira Brito, 5822, 34; Ana Beatriz Araújo Marques, 5823, 35; Antonia Alice da Costa Campos, 5824, 35; Adeilton de Carvalho Souza, 5825, 35; Aendiel Araújo Vieira, 5826, 36; Amanda Cristina da Costa, 5827, 36; Ana Paula Barbosa da Mota, 5828, 36; Andreia Gonçalves de Almeida Moreira do Vale, 5829, 37; Adila Rita de Jesus, 5830, 37; Adriele Nonato da Silva, 5831, 37; Alexandre de Aquino, 5832, 38; Alisson Quintino do Nascimento Sousa, 5833, 38; Alice Ferreira Lima, 5834, 38; Ana Caroline Ribeiro da Costa Tavares, 5835, 39; Aline Vieira da Silva, 5836, 39; Amanda de Almeida Souza, 5837, 39; Ana Kassyara dos Santos Palhano, 5838, 40; Andreia Almeisa França, 5839, 40; Athena Karoline Aires Mariano dos Santos, 5840, 40; Alyne Lorraine Bispo dos Santos, 5841, 41; Ana Carolina Domingues Vieira, 5842, 41; Ana Cecília de Souza Duarte, 5843, 41; Ariane Costa de Sousa, 5844, 42; Ana Carolina da Costa Rodrigues, 5845, 42; Ana Paula Miranda Moreira, 5846, 42; André Rodrigues de Moraes, 5847, 43; Alana Brenda Gomes Costa, 5848, 43; Alyson Gomes Dias Santos, 5849, 43; Ana Catarina Fernandes Figueiredo, 5850, 44; Angélica Batista Rodrigues de Alencar, 5851, 44; Andréia Marta da Conceição, 5852, 44; Anny Caroliny Lima de Carvalho, 5853, 45; Adriana Batista de Sousa, 5854, 45; Alane Barbosa dos Santos, 5855, 45; Alex Igor Ramos Oliveira, 5856, 46; Amanda Mineiro do Nascimento, 5857, 46; Ana Carolina de Sousa Fernandes, 5858, 46; Angela Cristina Ramos da Silva, 5859, 47; Beatriz Fernandes dos Santos, 5860, 47; Bianca Alves Soares, 5861, 47; Beatriz Higino dos Santos, 5862, 48; Beatriz Carvalho Oliveira, 5863, 48; Beatriz de Sousa Cruz, 5864, 48; Bianca Ferreira Falcão, 5865, 49; Bárbara

Cristina Alves da Silva, 5866, 49; Bruna de Souza Oliveira, 5867, 49; Bruna Alves de Sousa, 5868, 50; Bruno de Oliveira Soares, 5869, 50; Bruno Vieira Silva, 5870, 50; Bruno Alves da Costa, 5871, 51; Breno Silva do Nascimento, 5872, 51; Breno Henrique Lima Castanheira, 5873, 51; Brenda Costa de Araujo, 5874, 52; Brenda Pereira Neves, 5875, 52; Brendo de Sousa Santos, 5876, 52; Brener Souza de Oliveira, 5877, 53; Cesar Cantanhede de Araujo, 5878, 53; Camila Pereira dos Santos, 5879, 53; Cleuson Santos Silva, 5880, 54; Carlos Alessandro dos Santos Souza, 5881, 54; Camila de Santana Ataides, 5882, 54; Camila Silva de Moura Alves, 5883, 55; Carolaine Cabral Conceição, 5884, 55; Camila Gabriely Santos Souza, 5885, 55; Carlos Eduardo Gomes da Silva, 5886, 56; Cristina Alves dos Santos, 5887, 56; Carlos Eduardo dos Santos Araújo, 5888, 56; Carlos Eduardo Ferreira de Sousa, 5889, 57; Cíntia Barbosa Lisboa, 5890, 57; Cleiciane Leandro de Lima, 5891, 57; Cynthia Alves Marinho, 5892, 58; Deivisson de Sousa Lopes, 5893, 58; Daniela Maria Sales de Oliveira, 5894, 58; David Douglas Marques de Souza, 5895, 59; Denise da Costa Lima, 5896, 59; Diana Maria Cassemiro Gomes, 5897, 59; Daniela Farias de Sousa, 5898, 60; Douglas Moraes Aquino, 5899, 60; David de Sousa Leite, 5900, 60; Danielle Cristiane Barbosa da Silva, 5901, 61; Débora Cristina Batista de Oliveira Nascimento, 5902, 61; David Jesus Souza, 5903, 61; Débora Ferreira de Almeida, 5904, 62; Dediane Rodrigues Brandão, 5905, 62; Dhelis da Costa Barbosa, 5906, 62; Douglas Gomes Magalhães, 5907, 63; Douglas Henrique Leite de Oliveira, 5908, 63; Emilaine Nunes Rosa, 5909, 63; Emanuel Fernandes Moreira, 5910, 64; Emerson Temoteo dos Santos, 5911, 64; Érica da Conceição Lima, 5912, 64; Erica Oliveira de Morais, 5913, 65; Esileide Silvano de Sousa, 5914, 65; Emanuel Guilherme Gino, 5915, 65; Edenora de Jesus Silva, 5916, 66; Edgar Pereira de Jesus, 5917, 66; Edná Guedes Capuchinho, 5918, 66; Eliana Conceição de Souza, 5919, 67; Emerson Jhones Gonçalves da Silva, 5920, 67; Eduardo Leite Macedo Junio, 5921, 67; Edna Sara Farias da Silva, 5922, 68; Eunice Domingos Silva, 5923, 68; Ellen Cristina Torres Lima, 5924, 68; Elilian Brandão da Silva, 5925, 69; Fernanda Ribeiro de Carvalho, 5926, 69; Fernanda Rodrigues Reis, 5927, 69; Fábio da Silva Almeida, 5928, 70; Fabrício Gomes de Brito, 5929, 70; Fábio Barbosa do Nascimento, 5930, 70; Felipe Leite Silva Ferreira de Souza, 5931, 71; Fernanda Thainá Gomes de Sousa, 5932, 71; Fernanda Vitória dos Santos Ferreira, 5933, 71; Francisco Rodrigues dos Santos Neto, 5934, 72; Felipe dos Santos Gonçalves, 5935, 72; Felipe Ferreira Dias, 5936, 72; Francisco José da Silva Pereira, 5937, 73; Felipe de Oliveira Lopes, 5938, 73; Fernanda Matias Cunha, 5939, 73; Francilene Neves Soares, 5940, 74; Francinara Araujo da Silva, 5941, 74; Felipe Ribeiro da Silva, 5942, 74; Gustavo dos Santos Cerqueira, 5943, 75; Geferson Lima Teles, 5944, 75; Gisleine Moreira dos Santos, 5945, 75; Guilherme Pacheco Castro Rocha, 5946, 76; Gabriell Galileu Guedes Dias, 5947, 76; Gabriela Dourado de Jesus, 5948, 76; Graziele de Oliveira Silva, 5949, 77; Gabriele dos Santos Rodrigues, 5950, 77; Gisele Pereira de Oliveira, 5951, 77; Greiciele Almeida Vales-Verde, 5952, 78; Gabriel Pereira da Silva, 5953, 78; Henrique Saraiva Martins, 5954, 78; Hevelem de Oliveira Leonardo, 5955, 79; Hítalo Tavares Caixeta, 5956,79; Hellen Nadine Alves de Jesus, 5957, 79; Hérica Ribeiro Luiz Rodrigues, 5958, 80; Ingrid Matos de Santana, 5959, 80; Ivonete de Souza Lacerda, 5960, 80; Iago Lopes Justino, 5961, 81; Igor Costa Santos, 5962, 81; Itamar Junio Barbosa Alves, 5963, 81; Igaro Franklin Sousa Rodrigues Gomes, 5964, 82; Irisleide Barbosa dos Santos, 5965, 82; Isabela da Silva Lima Leite, 5966, 82; Isac Teles Martins, 5967, 83; Isaque de Araújo da Silva, 5968, 83; Ivan Oliveira dos Santos, 5969, 83; Janaina Barbosa de Santana, 5970, 84; Jaianny Querem Apuk Pereira de Souza, 5971, 84; Jaciara Oliveira de Santana, 5972, 84; Jacqueline Silva de Jesus, 5973, 85; Jeferson Santos Almeida, 5974, 85; Jhonatan de Sousa Soares, 5975, 85; Joiciane de Sousa Lima, 5976, 86; Jully Tainan Rodrigues e Silva, 5977, 86; Joyce Elen Lima de Souza, 5978, 86; João Paulo da Silva Lima, 5979, 87; Joice Souza da Silva, 5980, 87; Juliana Nascimento Portela, 5981, 87; João Lucas Mendes de Sousa, 5982, 88; Jucimara Costa e Silva, 5983, 88; Jerfeson Medeiros Borges, 5984, 88; Josafá de Melo Menezes, 5985, 89; Jucivaldo Pires da Silva, 5986, 89; Joelma Lopes dos Santos, 5987, 89; Jefferson Júnio Ferreira Alves, 5988, 90; John Robert de Queiroz Martins, 5989, 90; Joalbanir Vitorino Mendes, 5990, 90; José Carlos Rodrigues Pereira Júnior, 5991, 91; Josiel Martins Rocha, 5992, 91; Joana Izabel Silva Rodrigues, 5993, 91; Jorge Lopes Gois, 5994, 92; Jessica de Santana Veras, 5995, 92; Joice Lúcio dos Santos, 5996,92; Jorge Ribeiro Barros Brito, 5997, 93; Julia Silva Ribeiro de Sousa, 5998, 93; Karolina Fernandes de Morais, 5999, 93; Karoliny Lobato Reis, 6000, 94; Kevin Guimarães Balduino de Oliveira, 6001, 94; Kátia Pereira dos Santos, 6002, 94; Kelly de Sousa Alves, 6003, 95; Késsia Campos Fernandes, 6004, 95; kalene Carvalho de Oliveira Martins, 6005, 95; Kássia Querem Barbosa de Alcântara, 6006, 96; Keroleyne Lourayne Santos, 6007, 96; Laiane Santos Ferreira, 6008, 96; Letícia Costa e Silva, 6009, 97; Letícia da Silva Silvano, 6010, 97; Layssa Raianny de Sousa Barbosa, 6011, 97; Luana Alves de Araujo, 6012, 98; Lucimeire Vieira Silva, 6013, 98; Luznarte Tatiane de Sousa Santana, 6014, 98; Lucas Barbosa Gonçalves da Silva, 6015, 99; Lídia Pereira de Farias, 6016, 99; Lucas Rodrigues da Silva Barros, 6017, 99; Lorrane Oliveira e Silva, 6018, 100; Lucas Douglas Marinho da Silva, 6019, 100; Luciane Santos Amaral, 6020, 100; Leonardo da Silva Alves, 6021, 101; Lindemberg Durães Freire, 6022, 101; Lucilene Ribeiro de Sousa, 6023, 101; Laila Letícia Araújo de Souza, 6024, 102; Lia Silva do Rego, 6025, 102; Lucas Lisboa da Silva, 6026, 102; Lucas de Jesus Alves da Silva, 6027, 103; Lucas dos Santos Melo, 6028, 103; Luíz Fernando Pereira dos Santos, 6029, 103; Larissa de Oliveira Vaz, 6030, 104; Lara Amina Arar Machado, 6031, 104; Luciana Soares França, 6032, 104; Lariane Marques de Queiroz, 6033, 105; Lorrany Gomes da Solidade, 6034, 105; Lucas carvalho de Sousa, 6035, 105; Lucas Costa Oliveira, 6036, 106; Lucas Mateus Placido Pinheiro, 6037, 106; Mainara Oliveira Saraiva, 6038, 106; Michelli da Silva, 6039, 107; Matheus de Oliveira Costa, 6040, 107; Maurício Pereira Barbosa, 6041, 107; Mônica dos Santos Carvalho, 6042, 108; Mikaella Lucena da Silva, 6043, 108; Meiry Pereira de Araújo, 6044, 108; Marcos Felipe de Lima Baima, 6045, 109; Matheus Sena de Souza, 6046, 109; Maxwell Barros de Oliveira, 6047, 109; Maycon Douglas Pereira de Matos, 6048, 110; Mônica dos Santos Souza, 6049, 110; Michael Christian Feliciano da Silva, 6050, 110; Marcos José dos Passos, 6051, 111; Magna Victoria Alves Frazão, 6052, 111; Marcela Souza Leite, 6053, 111; Marta Gislaine Cardoso Ribeiro, 6054, 112; Miguel Neto Hipólito, 6055, 112; Michele Medeiros de Araujo, 6056, 112; Millena Peres da Silva, 6057, 113; Myllena de Sousa Lima, 6058, 113; Matheus da Costa Neves, 6059, 113; Mauro Pereira Mota Júnior, 6060, 114; Miqueias Dias das Neves, 6061, 114; Mariza Sousa Braga, 6062, 114; Maíara Maria de Jesus, 6063, 115; Marcos Paulo Oliveira Melo, 6064, 115; Mariana da Costa Gonçalves, 6065, 115; Mariana da Costa Silva, 6066, 116; Natalia do Nascimento Seguins Martins, 6067, 116; Nádna da Silva Bonfim, 6068, 116; Nathaly dos Santos Barbosa, 6069, 117; Nayane Oliveira Stefa, 6070, 117; Nandialla Cardoso Guedes, 6071, 117; Nicoly Ferreira da Silva, 6072, 118; Olazia Maria do Nascimento Neta, 6073, 118; Paulo Henrique Rodrigues de Moura, 6074, 118; Paulo André Silva Matos, 6075, 119; Paula dos Santos de Souza, 6076, 119; Pedro Henrique Ferreira da Silva, 6077, 119; Paula Nayara da Hora Sousa, 6078, 120; Priscila de Souza Dias, 6079, 120; Rafaela da Silva Pereira, 6080, 120; Rebeca Vieira dos Santos, 6081, 121; Rafaela Ferreira dos Santos, 6082, 121; Raimundo Jose Fernandes Santos, 6083, 121; Rafaela de Oliveira Sousa, 6084, 122; Renata Farias dos Reis, 6085, 122; Rogério da Silva Barbosa, 6086, 122; Rosilene dos Santos, 6087, 123; Raphael Nathan dos Santos, 6088, 123; Rúterson Nicácio dos Santos, 6089, 123; Renata Medeiros Vale, 6090, 124; Renata de Oliveira Andrade, 6091, 124; Raiane Raquel da Silva, 6092, 124; Robert Pereira de Almeida, 6093, 125; Rafael de Andrade Rodrigues, 6094, 125; Railane Pereira do Nascimento, 6095, 125; Raimundo de Souza Lima, 6096, 126; Sabrina Silva dos Santos, 6097, 126; Samara Mesquita de Lemos, 6098, 126; Sílvio Lucas Alves Bento, 6099, 127; Sainara da Silva Souza, 6100, 127; Sara Jéssica dos Santos Lima, 6101, 127; Sarah dos Santos Silva, 6102, 128; Stefanny Fernandes Pereira Silva, 6103, 128; Samuel Antônio Araujo de Jesus, 6104, 128; Samuel Pereira da Silva, 6105, 129; Solange Xavier de Jesus, 6106, 129; Tainá Oliveira Saraiva, 6107, 129; Tâmara da Silva Almeida, 6108, 130; Thiago Almeida de Oliveira, 6109, 130; Thaís Rodrigues Santos, 6110, 130; Thaís dos Santos Cruz, 6111, 131; Thaís Silva de Souza Gomes, 6112, 131; Thalita da Costa Gonçalves, 6113, 131; Thayná Frota da Solidade, 6114, 132; Thamires Nunes Silva, 6115, 132; Thiago Alves de Souza, 6116, 132; Uelerson Hiero Oliveira Saldanha, 6117, 133; Vanessa Rodrigues Nicodemos, 6118, 133; Verônica Malta de Souza, 6119, 133; Vinicius Henrique Alves Rocha, 6120, 134; Vanessa dos Santos Batista, 6121, 134; Vinícius Becheleni Inacio, 6122, 134; Victor Hugo Silva, 6123, 135; Victor Hugo da Silva Santana, 6124, 135; Valerie Darling Prudente Diniz, 6125, 135; Washigton Gonçalves de Oliveira, 6126, 136; Wenel Rodrigues Almeida, 6127, 136; Wexilianna de Souza Felix, 6128, 136; Walisson Fernandes da Conceição, 6129, 137; Weina kalliny Silva dos Santos, 6130,137; Wanderson da Silva Bezerra, 6131, 137; Wanderson Guedes Lopes, 6132, 138; Willian de Souza Damasceno, 6133, 138; Yana Clara Pereira Uchoa, 6134, 138; Ygor Azevêdo de Oliveira, 6135, 139; Francisca de Jesus Delmondes, 6136, 139; Gabriel Cabral da Silva Luz, 6137, 139; Lucas de Freitas Gomes, 6138, 140; Wallyson Santos Lima, 6139, 140; Alessandra dos Santos Marques, 6140, 140; Ana Paula Pereira da Silva, 6141, 141; Diretor Samuel Wvilde Dionísio de Moraes DODF nº 60 de 30/03/2016; Secretária Escolar Dorilene Vieira Tavares Reg. n° 2952-Inst. Monte Horebe.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Credenciada pela Portaria n° 30 de 06/03/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 79, Nayara Rodrigues Valarades, 44516, 66; Charliane Pereira Silva, 44517, 66; Jorge Querobina da Silva, 44518, 66; Elaine Almeida da Silva, 44519, 67; Jheyvisson Francisco Monteiro de Castro, 44520, 67; Mateus Targina Ferreira, 44521, 67; Marcos Henrique Oliveira Silva, 44522, 68; Ilma Bueno Peixoto Guizolfe, 44523, 68; Clebeson Reis da Silva Santos, 44524, 68; Maria Eliana da Conceição Araújo, 44525, 69; Dhionatan Pereira Alves, 44526, 69; Cleithon Weslley Mendonça da Rocha, 44527, 69; Luceni Costa de Melo, 44528, 70; Maria Paula de Souza dos Santos, 44529, 70; Matusalem de Oliveira, 44530, 70; Renner Rodrigo Lima, 44531, 71; Paulo Henrique Miranda de Oliveira, 44532, 71; Gracielly Loren Crisostes de Oliveira, 44533, 71; Pedro Henrique Gomes da Silva, 44534, 72; Jhonathas dos Santos Macedo, 44535, 72; Lucas de Sousa, 44536, 72; Marco Tulio Martinez, 44537, 73; Francisco de Assis Torres Albuquerque, 44538, 73; Francisco de Castro, 44539, 73; Aurení Cordeiro Rigotti, 44540, 74; Ítalo Clementino de Jesus, 44541, 74; Maycon Bruno Nascimento da Silva, 44542, 74; Daiana Patricia Marques da Silva, 44543, 75; Mariléia Piacentini Cesconetto, 44544, 75; Alex Carneiro Ramos, 44545, 75; Ricardo Gomes de Assis, 44546, 76; Carolaine Francesconi, 44547, 76; Jhonatan Rodrigues Sampaio, 44548, 76; Francisca Jaine de Almeida Sousa, 44549, 77; Herle Gleison Pereira de Oliveira Júnior, 44550, 77; Kaio Henrique Souza Bulian, 44551, 77; Alzeni Cordeiro Rigotti, 44552, 78; Marcos Valentim, 44553, 78; Cleunice Oliveira da Silva Lima, 44554, 78; João Paulo Carvalho da Silva, 44555, 79; Amaury do Lago Soares, 44556, 79; Elson da Silva Vieira, 44557, 79; Bento Sandes Pereira, 44558, 80; Manoel Machado da Silva, 44559, 80; Pâmella Érika Cunha Ferreira, 44560, 80; Francisca Leny Silva Ferreira, 44561, 81; Natiele Silva Moreira, 44562, 81; Vera Terezinha Malacarne, 44563, 81; Fernanda Alves de Moura, 44564, 82; Alexandre Santo Loeblein, 44565, 82; Romária Alves da Silva, 44566, 82; Mariane Pereira Matos Carvalho, 44567, 83; Jaqueline Barreto Rech, 44568, 83; Cristina Machado Gomes, 44569, 83; Francilene Rodrigues Bezerra, 44570, 84; Erivaldo Dourado Miranda, 44571, 84; Josefa Gomes de Figueiredo, 44572, 84; Carlos Henrique Evangelista de Amorim, 44573, 85; Flaviane Souza da Fonseca, 44574, 85; Luiza de Melo Isaac, 44575, 85; Michael Ferreira da Silva, 44576, 86; Bruna Vaz da Silva Ferreira, 44577, 86; Soraia de Souza Zeidan, 44578, 86; Anderson Elpolto Barbosa, 44579, 87; Núria Freire Guedes, 44580, 87; Mikael de Araujo Bertúlio Pilôto de Sousa, 44581, 87; Giselly Cristinne Pereira Guimarães, 44582, 88; Evaniele Alves de Oliveira, 44583, 88; Flávio Ricardo Fernandes de Araújo, 44584, 88; Geizielly Ribeiro dos Santos, 44585, 89; Alexandre Magno Rodrigues da Costa, 44586, 89; Islândia Pereira da Silva, 44587, 89; Viviane Maria do Rosário, 44588, 90; Juliana Ferreira Cardoso, 44589, 90; Fernanda Muniz Cardôso, 44590, 90; Thavany Alves Alvarenga, 44591, 91; Daniel Rodrigues de Azevedo, 44592, 91; Vancarlo Ferraz da Silva, 44593, 91; Karen Cristina Rodrigues Domingues, 44594, 92; Thaymara da Silva Bezerra, 44595, 92; Carlos Eduardo Policarpo das Chagas, 44596, 92; Heidy Filgueiras de Souza, 44597, 93; Haianne Filgueiras de Souza, 44598, 93; Fredson Ferreira, 44599, 93; Reinaldo Fidelis da Silva, 44600, 94; Jose Roberto da Silva Santos, 44601, 94; Ianca Cardoso Leite, 44602, 94; Marília Cruz Oliveira, 44603, 95; Ângela Maria Sousa e Silva, 44604, 95; Itamiris Maria dos Santos, 44605, 95; Francisca Morma Marques da Silva, 44606, 96; Daniel de Moura Souza, 44607, 96; Raquel Ferreira de Lima, 44608, 96; Thayllon Oliveira, 44609, 97; Lucídio Gonçalves de Macedo, 44610, 97; Gleidson Marques da Silva, 44611, 97; Gleids Leal Pereira Coelho, 44612, 98; Rael de Almeida dos Santos, 44613, 98; Andre Evaristo Linhares, 44614, 98; Sergio Brunelli Leitão Júnior, 44615, 99; Felipe Sousa Peres, 44616, 99; Maria de Fátima Oliveira dos Santos e Silva, 44617, 99; Giselle Fernandes dos Santos, 44618, 100; Gustavo Rodrigues Santos, 44619, 100; Allan Damaceno Vargas Araujo, 44620, 100; Jonathan Gomes do Carmo, 44621, 101; Suely dos Santos Magalhaes, 44622, 101; Eduardo Ferreira Henrique, 44623, 101; Vinícius Antônio de Almeida Porto, 44624, 102; Gabriel Ribeiro Clemark, 44625, 102; Jackson Costa Santos, 44626, 102; Fabio Giovani Silva Marques, 44627, 103; Cleidomar Souza Chaves, 44628, 103; Stenio Augusto Silva Borges, 44629, 103; Vítor Igor dos Santos, 44630, 104; Ricardo Alberto Alves de Souza, 44631, 104; Daniela Gomes de Araujo Mendes, 44632, 104; Ionaldo Bezerra de Souza, 44633, 105; David Gomes Carvalho, 44634, 105; Maria Verbenia Vieira Barreto Garcia, 44635, 105; Nailton José Alves de Menezes Bento, 44636, 106; Elias Dias Pereira, 44637, 106; Wellington Moreira da Costa, 44638, 106; Daniel da Silva Rodrigues, 44639, 107; Eduardo Batista de Oliveira, 44640, 107; Stéfane Lorrane Leles dos Santos, 44641, 107; Osvalter Alcântara Dourado Junior, 44642, 108; Antonio Josée Gonçalves Lago, 44643, 108; David Pereira Martins, 44644, 108; Diego Araujo Veras, 44645, 109; Thiago Gomes de Moura Oliveira, 44646, 109; Nazareno Guedes Carvalho, 44647, 109; Karolina de Jesus Ferreira, 44648, 110; Leticia Evelyn Paixão dos Santos, 44649, 110; André Luís da Silva Sousa, 44650, 110; Fernanda Lira Barbosa da Silva, 44651, 111; Matheus Henrique Vieira Lima, 44652, 111; Isabel da Silva Nunes, 44653, 111; Priscilla Portela Lisbôa, 44654, 112; Rogerio Savio Rios Mendes, 44655, 112; Henrique Emmanuel Bastos Jeanneau, 44656, 112; Maria Inês Martins Rodrigues, 44657, 113; Elisângela Ferreira da Silva, 44658, 113; Karini de Lima Medeiros da Silva, 44659, 113; Sidney Matos Silva, 44660, 114; Francisca Girlene Pereira da Silva, 44661, 114; Daniel Costa da Silva, 44662, 114; Renato Alves da Silva, 44663, 115; Walisson Kelvin dos Santos, 44664, 115; Aldenice de Souza Silva, 44665, 115; Tatiana Mendes de Almeida, 44666, 116; Domingos Francisco de Souza, 44667, 116; Fernanda Caroline Moreira dos Santos, 44668, 116; Edimarcia Pereira Correia, 44669, 117; Elvis Santos Santana, 44670, 117; Genildo Correa do Nascimento, 44671, 117; Thaylaine dos Santos Rodrigues, 44672, 118; Catarina Araujo de Assis Casulo, 44673, 118; Isabel Ventura Alves Santos, 44674, 118; Rogerio Leite da Silva, 44675, 119; José Iranildo Rodrigues de Macêdo, 44676, 119; Adriana Prado da Silva, 44677, 119; Marlucia Queiroz do Carmo, 44678, 120; Paulo Henrique Pereira Gomes, 44679, 120; Dhionatan Vinicios Bezerra Oliveira, 44680, 120; Wendell Diniz Queiroz, 44681, 121; Estéfane de Abrantes Oliveira, 44682, 121; Tamires Lorrane Santos de Oliveira, 44683, 121;

Gabriela de Souza Machado Viana, 44684, 122; Rayane Rodrigues Brandão, 44685, 122; Tiago Johnatan dos Santos Reis, 44686, 122; Horacio de Sousa Amorim Júnior, 44687, 123; Bruno Nascimento Lima, 44688, 123; Ewerton Renyer de Souza Rego, 44689, 123; Michael Lima Ferreira, 44690, 124; Gilcelio Aguiar, 44691, 124; Flávio Pereira da Silva, 44692, 124; Marcela Maria Rosa da Silva, 44693, 125; Jonas Freire da Silva, 44694, 125; Christiane Rodrigues Silva Paiva, 44695, 125; Paulo Henrique Araújo Silva, 44696, 126; Edna de Sousa Passos, 44697, 126; Iolanda dos Santos Silva, 44698, 126; Marcos Alexandre Pereira, 44699, 127; Jhonatas Assis Gama, 44700, 127; Mateus dos Santos Alves, 44701, 127; Washington Araújo Pereira, 44702, 128; Eliel Simião Silva, 44703, 128; Verônica Ferreira da Silva, 44704, 128; Marcos Batista de Oliveira, 44705, 129; Eliene Santos da Silva, 44706, 129; Ana Mirley Alves Rocha, 44707, 129; Alex Bezerra Dias de Oliveira, 44708, 130; João Gomes Sobrinho, 44709, 130; Raul Lucas Alves de Siqueira, 44710, 130; Ana Maria Alves da Silva, 44711, 131; Eduarda Gomes dos Santos Morais, 44712, 131; Karen de Oliveira Sousa, 44713, 131; Jéssica Raiane Rodrigues Tavares, 44714, 132; Francidyones da Silva Souza, 44715, 132; Miguel Alves de Almeida, 44716, 132; Jovelino Alves Oliveira, 44717, 133; Renildo Silva da Costa, 44718, 133; Adrianderson Sousa Castelo, 44719, 133; Jéssica de Sousa Tomaz, 44720, 134; Cleide Augusta Alves, 44721, 134; Mariana Dias Carvalho Jardim, 44722, 134; Almerinda Edilea Silva Marcos, 44723, 135; Laura Cristina da Cruz Sousa, 44724, 135; Alessandro Bernardes Araujo da Silva, 44725, 135; Eloilton Duarte Feitosa, 44726, 136; Elma Rodrigues dos Santos, 44727, 136; Lillyane Fernanda Silva de Lima, 44728, 136; Gabriel Aquilino da Silva, 44729, 137; Elayne Pereira Silva, 44730, 137; Lauriane Pereira Calixto, 44731, 137; Kássia Silva Borges, 44732, 138; Wilson Neves João, 44733, 138; Celio da Silva Vieira, 44734, 138; Gustavo Barbosa Mendonça, 44735, 139; Ana Valéria Ribeiro Reis, 44736, 139; Prislanne da Silva Sousa, 44737, 139; Edmilson Goncalves da Silva, 44738, 140; Isley Mickaelsen Pereira Bastos, 44739, 140; Francisca Ivanilde dos Santos, 44740, 140; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Francisco João da Silva, 44741, 141; Agno Souza Viana, 44742, 141; Caio Carlos da Silva Farias, 44743, 141; Marco Tulio Martinez, 44744, 142; Kenia Gomes da Costa, 44745, 142; Janaina Estefane da Silva Tome, 44746, 142; Sandra Machado Paiva, 44747, 143; Jorge Henriquealves Borges, 44748, 143; Marcone Xavier de Andrade, 44749, 143; Maria Sirlei de Oliveira, 44750, 144; Farailde Francisca de Melo, 44751, 144; Jefferson Yuri Leles dos Santos, 44752, 144; Rogeane dos Santos Moreira Ferreira, 44753, 145; Isabella Stephanie de Menezes Peixoto, 44754, 145; Mario de Oliveira Junior, 44755, 145; Mônica Souza Pátria, 44756, 146; Douglas Miranda da Silva, 44757, 146; Carlos Silva Pereira Junior, 44758, 146; Keila Ribeiro Maciel, 44759, 147; Paulo Henrique Miranda de Oliveira, 44760, 147; Lazaro Custodio Vencio, 44761, 147; Robson Ribeiro de Souza, 44762, 148; Benedito Aureliano Barbosa, 44763, 148; Rogerio Savio Rios Mendes, 44764, 148; Flávio Ricardo Fernandes de Araújo, 44765, 149; Mario Andrade Esperança, 44766, 149; Lucas Carvalho Jordão, 44767, 149; Jose Aparecido Batista, 44768, 150; Jair da Silva Guidio, 44769, 150; Fernando Ghellere, 44770, 150; Jose Ricardo do Santos, 44771, 151; Luciana Braga de Almeida, 44772, 151; Ricardo Caleffi, 44773, 151; Joaquina Alves Caetano de Freitas, 44774, 152; Jose Marques Guimaraes Filho, 44775, 152; Julio Cesar Bernardes Amorim, 44776, 152; Ubaldo Souza da Silva, 44777, 153; Roney Queiroz Meira, 44778, 153; Amaro Coutinho de Oliveira Filho, 44779, 153; Genezio Medeiros Nunes Junior, 44780, 154; Deise Corrêa Rogerio, 44781, 154; Aleandro Alves Ferreira, 44782, 154; Edmar de Souza Silva, 44783, 155; Thulio Gabriel Ribeiro de Sousa, 44784, 155; Vanterluiz Tiago Pereira Junior, 44785, 155; Alessandro Bernardes Araujo da Silva, 44786, 156; Alexsandra Portela de Aguiar Lima, 44787, 156; Luiz Augusto Santana Santos, 44788, 156; Luciano Ferreira Borges, 44789, 157; Alex Alves Ferreira, 44790, 157; Alex Roberto Vieira, 44791, 157; Lorena Amelia Oliveira Muniz, 44792, 158; Marianny Pereira Naves, 44793, 158; Nathalia Goncalves Romano, 44794, 158; Marcos de Souza Alves, 44795, 159; Renan Vasconcelos de Sousa, 44796, 159; Claudio Luiz Pereira, 44797, 159; Germino Modesto da Silva, 44798, 160; Roberta Moura de Oliveira, 44799, 160; Miguel Alves de Almeida, 44800, 160; Wagner Alves Brandao, 44801, 161; Fernando Cezar Valverde Vieira, 44802, 161; Viviane Nery Nolasco, 44803, 161; Pedro Henrique Leoncio Mota, 44804, 162; Schubert Emilio dos Santos, 44805, 162; Ernane Vieira dos Santos, 44806, 162; Edna Dias Carvalho, 44807, 163; Loyze de Jesus Silva, 44808, 163; Anne Priscylla de Freitas Silva, 44809, 163; Edilcina Batista Mourão da Silva, 44810, 164; Seize Ângelo Faria de Almeida, 44811, 164; Rodrigo Vieira de Bessa, 44812, 164; Genner Daibert Borges, 44813, 165; Leonardo Assis Costa, 44814, 165; Osvaldo Rondinelle de Freitas, 44815, 165; Roberta Caixeta da Silva, 44816, 166; Taciana Alves da Silva Carrilho, 44817, 166; Ricardo Gonçalves de Oliveira, 44818, 166; Misael Antonio Lima, 44819, 167; José Benedito Rodrigues, 44820, 167; Paulo Henrique Vieira, 44821, 167; Gislaine de Fatima Muzi Aires, 44822, 168; José Roberto Lourenço da Silva, 44823, 168; Paulo Alberto de Oliveira, 44824, 168; Miguel Naufel Junior, 44825, 169; Guilherme de Pina Moura, 44826, 169; Jovelino Alves de Oliveira, 44827, 169; Dilvane Silva Bispo, 44828, 170; Orvanil Francisco de Oliveira, 44829, 170; Jhonatan Rodrigues Sampaio, 44830, 170; Lucilene Leite Quixabeira, 44831, 171; Diego Simon Mendonça Correa, 44832, 171; Eduardo da Silva Marques, 44833, 171; Vania Pimentel de Melo, 44834, 172; Ragnar Jose Prado, 44835, 172; Lidiane Flores Vieira, 44836, 172; Diretor Robson Rocha do Nascimento Reg. n° 0352-APOGEU; Secretária Escolar Mariane Bianca de Oliveira Sousa Reg. nº 1394-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CIP-COLÉGIO INTEGRADO POLIVALENTE(SEDE I), Credenciado pela Portaria nº 204 de 27/11/2015-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 42, Weliton Luiz Rosa, 21305, 34; Willian da Mota Fernandes, 21306, 34; William Gabriel Ferreira Camelo, 21307,35; Viviane Vaz da Silva, 21308, 35; Vanessa de Oliveira Martins, 21309, 35; Victor Goncalves da Costa, 21310, 36; Yvo Oliveira Fernandes, 21311, 36; Tatiana Alves de Oliveira, 21312, 36; Tarley Divino Rodrigues Ferreira, 21313, 37; Tiago Martins dos Santos, 21314, 37; Tania Catia Farias Fernandes de Sousa, 21315, 37; Thiago Dias da Costa, 21316, 38; Taiane Pereira Castro, 21317, 38; Sttella Rubia Gonçalves Santos de Jesus, 21318, 38; Salvio Valerio de Almeida Soares, 21319, 39; Suzan Vieira da Silva, 21320, 39; Rodrigo Henrique Motta da Silva, 21321, 39; Rodrigo Matheus Cavalcante de Souza, 21322, 40; Ruan Marco Alves de Oliveira, 21323, 40; Rafael Pereira de Souza Abraão, 21324, 40; Reginaldo Macedo Guimaraes, 21325, 41; Ronaldo Luiz dos Santos Silva, 21326, 41; Rafael Mota da Silva, 21327, 41; Raphaela Stéffany Alves Guarino dos Santos, 21328, 42; Rafael Gustavo Soares, 21329, 42; Rosangela Ferreira Lago, 21330, 42; Ricardo Prudencio, 21331, 43; Raquel Botelho de Sousa, 21332, 43; Romaicon Assunção David de Oliveira, 21333, 43; Rodrigo Avelino Costa, 21334, 44; Pâmela Vieira da Silva, 21335, 44;Priscila Rocha dos Santos, 21336, 44; Paulo Robson Silva Saboia, 21337, 45; Rafael Saminez da Conceição, 21338, 45; Poliana Monique Silva Candido, 21339, 45; Paulo Vitor Cedro Lemes, 21340, 46; Nayara Alves de Carvalho, 21341, 46; Naienne dos Santos Carvalho Rocha, 21342, 46;Natanael Farias Arriel, 21343, 47; Nilva Ribeiro de Souza Machado, 21344, 47; Moisés Fernandes Olher, 21345, 47; Michael Jonathan Alvacilio Menezes Amorim, 21346, 48; Maria do Socorro Pereira Guedes, 21347, 48; Matheus Luis de Souza, 21348, 48; Marcos Fernando Soares Barros,21349, 49; Maria Juliene Ferreira, 21350, 49; Murilo Alves da Cunha, 21351, 49; Maria da Conceiçao Monteiro Silva, 21352, 50; Márcio Ribeiro Nobre, 21353, 50; Maria das Dores Viana dos Santos, 21354, 50; Maria Aparecida Cavalcanti dos Santos, 21355, 51; Demerson Ribeiro da Silva,21356, 51; Diogo Rodrigues Almeida, 21357, 51; Deyverson da Silva Delgado, 21358, 52; Daniela Pinheiro de Sousa, 21359, 52; Daniel Pereira Duarte, 21360, 52; Cristina Maria da Silva, 21361, 53; Cleudimar Bispo dos Anjos, 21362, 53; Carlos Alberto da Silva Pessoa, 21363, 53; Cicera Lima de Araujo, 21364, 54; Camila Galdino Soares, 21365, 54; Carlos Eugenio Tavares da Silva, 21366, 54; Clerisleia da Rocha Silva, 21367, 55;Carmen Lúcia da Silva, 21368, 55; Cássio Caio Feitosa dos Santos, 21369, 55; Camila de Jesus Pereira, 21370, 56; Cleonice Barbosa dos Santos,21371, 56; Bruno Ricardo dos Santos, 21372, 56; Bruno Jacyntho da Silva, 21373, 57; Bruno Dantas Ferreira, 21374, 57; Breno Rocha Andrade Santos, 21375, 57; Batazar Nazario de Oliveira, 21376, 58; Alex Wiliam Santos Mesquita, 21377, 58; Anderson Ferreira de Araujo, 21378, 58;Antonio Martins dos Santos, 21379, 59; Alex França Ferreira, 21380, 59; Ana Paula Silva de Souza, 21381, 59; Ana Karolina da Silva Mendes,21382, 60; Adalberto Alves dos Santos, 21383, 60; Adriano Delamary Leite Romeiro, 21384, 60; Ana Claudia Alves da Silva, 21385, 61;Alessandro Nunes de Oliveira, 21386, 61; Ana Gabriele Araújo Felipe, 21387, 61; Merce Maria Soares da Silva, 21388, 62; Moacir Bezerra de Moraes, 21389, 62; Luciano Julio da Silva, 21390, 62; Liliane Ferreira da Silva, 21391, 63; Lidia Kare de Carvalho, 21392, 63; Luiz Phillipe Rodrigues Araújo, 21393, 63; Larissa Julia Rodrigues Brito, 21394, 64; Leone Cordeiro de Barros, 21395, 64; Lusivan Guedes da Paixão, 21396,64; Leanndrê Moreira Gouveia, 21397, 65; Leonardo da Rocha Barbosa, 21398, 65; Lays da Silva Barbosa, 21399, 65; lia Laureano Lopes, 21400,66; Laylla Laysa Freitas Marcolino, 21401, 66; Lucas Ferreira Botelho, 21402, 66; Kely Dayane Freire Duarte, 21403, 67; Kaio Bueno Borges,21404, 67; Karen de Aguiar Ribeiro, 21405, 67; Kaio Henrique Magalhaes Lopes, 21406, 68; Juliana Cristina Linhares Gregorio, 21407, 68; José Nilton Ribeiro Curitiba, 21408, 68; José Grigório Martins Sudário, 21409, 69; Jackson Souza da Silva, 21410, 69; Joao Carlos Alves de Sena, 21411, 69; Jorge Maykon Mota Soares, 21412, 70; Jucielis da Silva Ferreira, 21413, 70; José Moacir Nogueira Neto, 21414, 70; Jonathan Gonçalves da Costa, 21415, 71; Igor Gouveia Nunes, 21416, 71; Idelbrando Valadares Carneiro, 21417, 71; Ivonete Souza da Silva, 21418, 72;Ingrid Frazão Correia, 21419, 72; Ítalo Alexandre Aguiar Lima, 21420, 72; Helio Rogerio da Silva Oliveira, 21421, 73; Gecivania do Nascimento França, 21422, 73; Givanilson José do Carmo, 21423, 73; Guilherme Willian de Oliveira Monteiro, 21424, 74; Guilherme Aires de Almeida, 21425,74; Gilce Constancio da Silva, 21426, 74; Gabriel Fernandes do Nascimento, 21427, 75; Filipe Vieira Fernandes, 21428, 75; Francisca Erlandia Evangelista Cavalcante, 21429, 75; Fernanda Brenda Gomes Fernandes, 21430, 76; Francisca dos Santos Silva, 21431, 76; Euvaldo de Paiva Noleto, 21432, 76; Edmundo Veras dos Santos, 21433, 77; Elke Polyanna Alves Serafim, 21434, 77; Eliezio Silva Pereira de Araujo, 21435, 77;Erondí Soares de Oliveira, 21436, 78; Evandro Cardoso de Oliveira, 21437, 78; Ercy Idelfonso de Oliveira, 21438, 78; Elaine Aparecida Silva Alves, 21439, 79; Evandro Marcelo Mani Marques, 21440, 79; Edlene Candida da Silva, 21441, 79; Eurides Maria Oliveira Vilar, 21442, 80;Denise Kelly Dias dos Santos, 21443, 80; Denizard Fernandes Olher, 21444, 80; Itala Nande da Silva Santos Castro, 21445, 81; Danieli Binsfeld Persch, 21446, 81; Fellipe Candido Loiola do Nascimento, 21447, 81; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 01, Perivaldo Gonçalves Pereira,191, 64; TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, Livro 02, Valcídes Pereira Marques, 1006, 136; Osanildo Mavigno de Oliveira, 1007, 136; Murilo Alves da Cunha, 1008, 136; Jorge Manuel Ribeiro Caldeira, 1009, 137; Jonas de Almeida Ramos Neto, 1010, 137; Jucerlandes Fernandes da Silva, 1011,137; Haiani Itala Alves Pereira, 1012, 138; Flavio Aguiar de Sousa, 1013, 138; Clodoaldo Prudencio Gomes, 1014, 138; Antonio Oliveira de Azevedo, 1015, 139; Amarildo da Silva Acacio, 1016, 139; Walkir do Carmo Cretton, 1017, 139; Francisco Roberto dos Santos Sousa, 1018, 140;TÉCNICO EM ELETROELETRÔNICA, Livro 09, William Andre de Andrade, 5009, 170; Valber da Silva de Carvalho, 5010, 170; Vradimir Alexandre Pinto, 5011, 171; Sinval Soares Junior, 5012, 171; Rafael Oliveira de Carvalho, 5013, 171; Robson Oliveira de Campos, 5014, 172;Maycon Mendes de Sousa, 5015, 172; Manoel Coelho Moreira, 5016, 172; Marcio Anjos dos Santos, 5017, 173; Maique Hellan Guedes Pereira,5018, 173; Luis Fernando Camoti Ruiz, 5019, 173; Lucas Gomes Cunha, 5020, 174; Leandro Andrade Costa, 5021, 174; Israel da Costa Ribeiro,5022, 174; Heberth Eduardo Carvalho Soares, 5023, 175; Giovani Roberto de Carvalho, 5024, 175; Eric Renato Lacerda Giardina, 5025, 175;Dogival Cavalcante Ferreira, 5026, 176; Charles Souto Silva, 5027, 176; Claudia Barbosa de Souza Martins, 5028, 176; Allan Duarte Ferrari Lopes da Silva, 5029, 177; Antonio Carlos Sousa de Amorim, 5030, 177; Agnos de Araujo Lima, 5031, 177; Anis Esper, 5032, 178; Argus Domingues Arneiro, 5033, 178; Ademir Antonio Marangoni, 5034, 178; Francisco Ronei Silvejra Fagundes, 5035, 179; Ricardo Magno Silva Sousa, 5036, 179, TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA, Livro 09, Dourivan Rodrigues Neres, 4898, 33; Daniel Fagner Perez Gomes, 4899, 33; Douglas Ferreira Brito,4900, 34; Dailson Ribeiro de Sousa, 4901, 34; Daniel Cornelio Gonzales dos Santos, 4902, 34; Carlos Augusto de Souza Santos, 4903, 35; Claudio Ramos de Oliveira, 4904, 35; Cleidson Lima de Paulo, 4905, 35; Cledson Antonio de Souza, 4906, 36; Carlos Ceza Santos, 4907, 36; Cristiano Rodrigues Chaves, 4908, 36; Claudiomar Pereira de Lima, 4909, 37; Carlos Henrique Alves de Sousa, 4910, 37; Carlos Garcias de Carvalho, 4911,37; Cristian Valdemar Barbosa, 4912, 38; Bonfim Bezerra Belem, 4913, 38; Bismaquiel Santos da Silva, 4914, 38; Antonio Kleitom Pompeu Lima,4915, 39; Antônio Jaime de Arruda Nunes, 4916, 39; Alcionilson Bispo Carneiro, 4917, 39; Antonio Marcelo Gomide Borges, 4918, 40; Alderjon Dias de Oliveira, 4919, 40; Alessandro Gomes Campos, 4920, 40; Álvaro Alexis Velasquez Belmar, 4921, 41; Alexsandro Fernandes Lima, 4922,41; Alexandro Dourado Costa, 4923, 41; Adailson Santos de Oliveira, 4924, 42; Antonio Feitosa Silva, 4925, 42; Alessandro Ribeiro da Costa,4926, 42; Alex Santos da Silva, 4927, 43; Judson Francisco Leite, 4928, 43; Jose Joacy Pereira de Farias, 4929, 43; Jose Alecxandro Ribeiro Silva, 4930, 44; Júnior Moura Mazzini, 4931, 44; Jose Kleber Barros, 4932, 44; Julio Cesar Pontes Konradt, 4933, 45; Jordismar Antonio de Souza, 4934,45; Jhon Albert Alves Carvalho, 4935, 45; Jonas Cardoso da Silva, 4936, 46; Joao Paulo Marques da Silva, 4937, 46; Jairo Carvalho Moreira, 4938,46; Jorge Luiz Cassoli, 4939, 47; Iris Franklim Lima Feitosa, 4940, 47; Ivanilson Ramos de Araujo, 4941, 47; Helio dos Santos Claro, 4942, 48;Helio Mauro Fernandes, 4943, 48; Helio Leite da Silva, 4944, 48; Huanderson de Souza, 4945, 49; Helder Silva Carvalho, 4946, 49; Giovany Silveira de Almeida, 4947, 49; Gutyelles Gomes Caldas, 4948, 50; Glailton da Costa Ramos, 4949, 50; Germary Medeiros Pereira, 4950, 50;Gersonil Cardoso Correia, 4951, 51; Gilmar Ribeiro Gonçalves, 4952, 51; Gilson da Silva Alves, 4953, 51; Felipe Cleber Silveira, 4954, 52; Flavio de Souza, 4955, 52; Francisco Aurenio de Sousa Ferreira, 4956, 52; Francisco Lopes de Souza, 4957, 53; Francisco de Brito, 4958, 53; Francisco Gleison de Sousa Pereira, 4959, 53; Fernando Santos Mendes, 4960, 54; Elizeu Rodrigues da Silva, 4961, 54; Edemilson de Oliveira, 4962, 54;Edvaldo de Sousa, 4963, 55; Ellen Monyck Custodio Braga, 4964, 55; Edmilson Pereira Rodrigues, 4965, 55; Edimilson Francisco de Sousa, 4966,56; Ednelson Gomes da Silva, 4967, 56; Eden Carlos Mota da Silva, 4968, 56; Edson Pires dos Santos, 4969, 57; Everaldo Luis Ribeiro da Cruz,4970, 57; Eduardo Pereira Costa, 4971, 57; Dayves dos Santos, 4972, 58; Dorival Oliveira da Silva, 4973, 58; Diego Rodrigues Mangabeira da Silva, 4974, 58; Dilmar Pereira Teles, 4975, 59; Dionisio Gomes Aires Filho, 4976, 59; Zelito Alves Delgado, 4977, 59; Wilson Lima Ramos Junior, 4978, 60; Wender Camico Costa, 4979, 60; Wesley Simplício de Abreu Rocha, 4980, 60; Welder Lopes de Oliveira, 4981, 61; William da Silva, 4982, 61; Virgílio Vianna das Neves Filho, 4983, 61; Vicente Vítor de Paula dos Santos, 4984, 62; Valtenes Araujo da Silva, 4985, 62;Valderi de Carvalho Vieira, 4986, 62; Ubiratan Ribeiro Rocha Queiroz, 4987, 63; Tulio Suarte Terencio, 4988, 63; Thiago Ferreira Silva, 4989, 63;Sidney Aparecido Rosa, 4990, 64; Samuel Oliveira de Azevedo, 4991, 64; Sergio Alves Santos, 4992, 64; Samuel Pereira da Silva, 4993, 65;Rubens Carlos Pereira Martins, 4994, 65; Robson de Oliveira Lagares, 4995, 65; Rodilson Almeida Martins, 4996, 66; Rafael Franca Silva, 4997,66; Ramon Mirelli Alves Cardoso,

4998, 66; Rodrigo Ramos Medina, 4999, 67; Rosangela Pires Ribeiro, 5000, 67; Rafael Fidelis Lima Moreira, 5001, 67; Ramao Pedro Iglessia da Veiga, 5002, 68; Rogerio Batista de Oliveira, 5003, 68; Rodrigo Silva, 5004, 68; Reginaldo Lima Vieira, 5005,69; Paulo Giovani dos Santos, 5006, 69; Patrick Pompeu Lima, 5007, 69; Pedro Henrique Rocha de Souza, 5008, 70; Pedro da Silva Cruz, 5009, 70;Osmar Gonçalves Silva, 5010, 70; Nelvandes Pereira Batista, 5011, 71; Nelson Goncalves Correa, 5012, 71; Neurivaldo Lima de Brito, 5013, 71; Murilo Cabral Faria, 5014, 72; Marcelo ari Dahmer, 5015, 72; Mateus Augusto Alves, 5016, 72; Marcos Vinicius Martins dos Santos, 5017, 73; Marcos da Silva Sousa, 5018, 73; Maciel Fernandes Terra, 5019, 73; Marcones Cirqueira Silva, 5020, 74; Marcio Fernandes de Miranda, 5021, 74;Leandro James Marinho Carvalho, 5022, 74; Lucas Almeida de Souza, 5023, 75; Luis Fernando de Oliveira Araujo, 5024, 75; Josmar Fernandes dos Reis Junior, 5025, 75; Josias Proença Junior, 5026, 76; Jorge de Sousa Alencar, 5027, 76; Jean Fabricio Martins dos Santos, 5028, 76; Jurivaldo Matos dos Santos, 5029, 77; Jardson da Silva Sousa, 5030, 77; Jardel Pereira da Costa, 5031, 77; Jose Carlos da Silva, 5032, 78; João Paulo Vasconcelos Marinho, 5033, 78; Josinaldo Santos da Silva, 5034, 78; Jose Amaercio Ferreira dos Santos Silva, 5035, 79; Wilson Mota Correia,5036, 79; Jose Augusto da Silva, 5037, 79; Heitor Leite de Souza, 5038, 80; Davi Chaves Serique, 5039, 80; Leonardo Michel Rocha Stoppa, 5040, 80, TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR, Livro 05, Priscyla Danielle da Silva Bruzzi, 2690, 150; Taiane da Costa Arruda, 2691, 150; Thaynara Aleixo da Silva Marques, 2692, 151; Tania Braga de Brito, 2693, 151; Simone Maria da Silva, 2694, 151; Marlene Aparecida Mazzetto de Castro,2695, 152; Milena Katielly de Lacerda Silva, 2696, 152; Leandro Ramos dos Santos, 2697, 152; ana Lúcia de Oliveira, 2698, 153; TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 02, Romildo Ferreira da Cunha, 711, 37; Lucinete Muniz Ferreira, 712, 38; Kleber Pimentel da Silva, 713, 38; Jorge Alberto Nemi Junior, 714, 8; Daniel de Miranda Carvalho, 715, 39; Ademir Teixeira Nunes, 716, 39; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES, Livro 09, Wanderson Batista de Araujo Moreira, 4630, 143; Wilma Boaventura de Araujo Guarana, 4631, 144; Welber Vagno Barbosa Silva, 4632, 144; Yuri Bezerra dos Santos, 4633, 144; rog Ancinello Vargas, 4634, 145; Vilmar Aparecido de Souza, 4635, 145;Vanderlucio Marques Ribeiro, 4636, 145; Tiago Alves Taveira, 4637, 146; Severino Alves da Silva, 4638, 146; Renylson Marques Rodrigues, 4639,146; Ricardo Martins da Silva, 4640, 147; Roger Junio da Silva, 4641, 147; Renato Parreiras Maciel, 4642, 147; Raimundo Nonato de Lima Correa,4643, 148; Renato Alves Guerra, 4644, 148; Reinan Lima da Silva, 4645, 148; Paulo Roberto de Souza Santos, 4646, 149; Paulo Péreira da Silva,4647, 149; Paulo Sérgio do Nascimento, 4648, 149; Odilon Antunes Junior, 4649, 150; Marcio Nonato Chame Rodrigues, 4650, 150; Marcio Souza Nogueira, 4651, 150; Marco Antonio Rolim, 4652, 151; Leandro Araujo de Sousa, 4653, 151; Lidiomar Ferreira da Silva, 4654, 151; Lucinaldo Silva Gomes, 4655, 152; Leonardo Silva dos Santos, 4656, 152; Jose Neves da Silva, 4657, 152; Jaques Antonio de Oliveira Amaral, 4658, 153;Juscelio Santos Mota, 4659, 153; Ivan da Silva Barros, 4660, 153; Ivan Santos Villordo Moraes, 4661, 154; Fabiano Henriques da Costa, 4662, 154;Evandro Lins Ribeiro Nunes, 4663, 154; Edmar de Franca, 4664, 155; Denis Alves Frazão Porto, 4665, 155; Dyhego Feernandez do Nascimento Santos, 4666, 155; Djalma Oliveira dos Santos, 4667, 156; Diego Ramos Nunes, 4668, 156; Cleiton Camargo Costa Junior, 4669, 156; Clovis Jose Costa, 4670, 157; Carlos Gomes da Rosa e Silva, 4671, 157; Cicero Marlon Araujo de Oliveira, 4672, 157; Carlos Eduardo de Senna Tavares, 4673,158; Bruno Magalhaes de Faria, 4674, 158; Antonio David Nascimento Esteves, 4675, 158; Adely Durval dos Santos, 4676, 159; Adrieni Grillo Mesabarba, 4677, 159; Aguinaldo Pedro da Silva, 4678, 159; Alexandre Francisco da Silva, 4679, 160; Adriano Pereira Coelho dos Santos, 4680,160; Anderson Felipe Guimarães, 4681, 160; Alcione Ferreira dos Santos, 4682, 161; Wallace dos Santos Guimaraes, 4683, 161; Paulo Henrique Miranda de Oliveira Marja, 4684, 161; Everton dos Santos Lemos, 4685, 162; Victor Eduardo Neves, 4686, 162; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 28, Eric Oliveira Evangelista, 14172, 125; Walter Luiz de Freitas, 14173, 125; Vitor Claudio Nascimento, 14174, 125;Vanilson Morais de Souza, 14175, 126; Samuel dos Reis Pacheco, 14176, 126; Rogerio Batista de Oliveira, 14177, 126; Rubem Paulo Alves Wislocki, 14178, 127; Raimundo Nonato Batista, 14179, 127; Rogerio Ferreira Pires, 14180, 127; Nerivaldo Elisio Vieira Junior, 14181, 128;Nivaldo Uchoa Araujo, 14182, 128; Murilo Silvério Martins Brito, 14183, 128; Mauro da Silva Oliveira, 14184, 129; Lucas Ribeiro Silva, 14185,129; Lucas Lima de França, 14186, 129; Karoline Lima Santos Botelho, 14187, 130; Jorge Manuel Ribeiro Caldeira, 14188, 130; João Aparecido dos Santos, 14189, 130; Ivonete Souza da Silva, 14190, 131; Gerson Pereira Novaes, 14191, 131; Gilberto Silva, 14192, 131; Gustavo Issi Tormin,14193, 132; Giovanni Sangiovani Ferreira, 14194, 132; Fernanda Roriz de Abreu, 14195, 132; Francisco Jandui Lavor Rolim, 14196, 133; Flavio Carvalho Sant Ana, 14197, 133; Edgar Pereira Guimarães, 14198, 133; eni Aparecida Mendonça, 14199, 134; Eleazir Ferreira Sampaio, 14200, 134; Divino Cavalcante de Sousa, 14201, 134; Daphne Lorraine dos Reis, 14202, 135; Anacleto Barros de Almeida, 14203, 135; André Martins da Silva,14204, 135; Ademilson Pedro Freitas da Silva, 14205, 136; Adalto Fernandes Ferreira, 14206, 136; Diretor Paulo Antônio de Araújo Reg. nº 62671-MEC; Secretaria Kethelen Araújo França Reg. nº 2526-CIP-Colégio Integrado Polivalente-Sede I.

CANCELAMENTO

Cancelar o nome da aluna Raiane de Brito Lima Gomes, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Presbiteriano Mackenzie-Brasília, publicada no DODF nº 35 de 23 de fevereiro de 2016, publicada por força de Sentença Judicial devido a alteração do prenome, Processo nº2014.01.1.163464-5.

Cancelar o nome da aluna Juliana Araújo Dias, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 237 de 11 de dezembro 2015, por ter sido publicado em duplicidade.

Cancelar os nomes das alunas Letícia Soares Oliveira e Jéssica Lopes de Souza, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, publicada no DODF nº 83 de 30 de abril de 2015, por terem sido publicados indevidamente.

Cancelar os nomes das alunas Delma Maria Costa Sousa e Maria Lúcia Cavalcante Mota, na publicação da Relação de concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 092 de 16 de maio de 2016,por terem sido publicados em duplicidade.

Cancelar os nomes dos alunos Jamile Oliveira Silva e Rivaldo Araujo Figueiredo, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 219 de 16 de novembro 2015, por terem sido publicados em duplicidade.

Cancelar os nomes dos alunos Everton Vitor Trajano da Silva, 11372, 133 e Leandro Isaac Cruz de Andrade, 11384, 137, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio-ENEM, do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, publicada no DODF nº 92 de 16 de maio 2016, por terem sido publicados em duplicidade.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, do Ensino Médio, publicada no DODF nº 92 de 16 de maio de 2016, ONDE SE LÊ: "... Eduado Henrique Santos Sousa...", LEIA-SE: "... Eduardo Henrique Santos Sousa...".

Na Relação de Concluintes do Centro de Ensino Médio 03 de Ceilândia, do ENSINO MÉDIO - ENEM, publicada no DODF nº 92 de 16 de maio de 2016, ONDE SE LÊ: "... Amanda Pereira Aguiar...", LEIA-SE: "... Amanda Pereira de Aguiar...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Médio 01 do Paranoá, publicada no DODF nº 83 de 30 de abril de 2015, ONDE SE LÊ: "... Rittielly Hévelin Garrido de Moraes...", LEIA-SE: "... Ritielly Hévelin Garrido de Moraes...", ONDE SE LÊ: "... Leonice de Lima Januário...", LEIA-SE: "... Cleonice de Lima Januário...", ONDE SE LÊ: "... Tályta Damarys Alves Honorio...", LEIA-SE: "... Tályta Damarys Anselmo de Souza...", ONDE SE LÊ: "... Iara Paula do Nascimento...", LEIA-SE: "... Iara Paula Dias do Nascimento...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Colégio Notre Dame, publicada no DODF nº 68 de 04 de abril de 2014, Livro 03, ONDE SE LÊ: "... Barbara Ferreira da Cunha...", LEIA-SE: "... Alfred Vean Ferreira da Cunha...".

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, da UNI-União Nacional de Instrução, publicado no DODF nº 85 em 05 de maio de 2016, ONDE SE LÊ: "... Vamia Santana de Souza...", LEIA-SE: "... Vânia Santana de Souza...".

Na Relação de Concluintes do Técnico em Transações Imobiliárias, da UNI-União Nacional de Instrução, publicado no DODF nº 197 em 13 de outubro de 2015, ONDE SE LÊ: "... Keeler Anderson Silveira Teixeira...", LEIA-SE: "... Keller Anderson Silveira Teixeira...".

Na Portaria Conjunta nº 08, de 14 de julho de 2016, publicada no DODF nº 113 de 15 de junho de 2016, ONDE SE LÊ: "PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 14 DE JULHO DE 2016.", LEIA-SE: "PORTARIA CONJUNTA Nº 08, DE 14 DE JUNHO DE 2016.".

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, da Portaria n° 166, de 15 de julho de 2014, publicada no DODF nº 144, de 16 de julho de 2014, p. 2, e no artigo 2º, da Portaria nº 201, de 23 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 225, de 24 de novembro de 2015, p. 39, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar: 470.000.011/2014, por 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de junho de 2016, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 458, DE 30 DE MAIO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, incisos III, XII e XVII, do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007 e Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003. RESOLVE:

Art. 1° Cassar a Carteira Nacional de Habilitação do(s) condutor(es) abaixo identificados(s), com fundamento nos Artigos 256, incisos V e VII e 263 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, c/c Resolução nº 182, de 09 de setembro de 2005 e n º 168, de 14 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN; como consequência, ficam esses condutores cientes de que a partir da notificação da imposição da penalidade não poderão conduzir veículo automotor sob pena de serem processados judicialmente por crime de trânsito na forma do Artigo 309 da mesma Lei; ficam esses condutores notificados, ainda, a entregar, no prazo de 48 horas, a Carteira Nacional de Habilitação para efetiva execução da penalidade aplicada, podendo requerer a reabilitação após o decurso do período determinado da cassação e da conclusão do curso de reciclagem e a aprovação em todos os exames necessários à obtenção da CHN, nos termos dos Artigos 42 e 42-A, ambos da Resolução nº 168/2004 - CONTRAN c/c Artigo 21 da Resolução nº 182/2005 - CONTRAN. Artigo 160. Período: 2 (dois) meses. Interessados: JORGE SANTOS FERNANDES, Processo: 055-020678/2015, Registro: 00155080644, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 6 (seis) meses. Interessados: ANTONIO SOUSA DA SILVA, Processo: 055-001642/2011, Registro: 00166176001, Infringência ao Artigo 160 do CTB. JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA JUNIOR, Processo: 055-002045/2016, Registro: 03696433604, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Período: 9 (nove) meses. Interessados: ANA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO SANTOS, Processo: 055-002812/2016, Registro: 01324080201, Infringência ao Artigo 160 do CTB. Artigo 263. Período: 2 (dois) anos. Interessados: ALEXANDRE PINTO DA CUNHA, Processo: 055-011280/2008, Registro: 00013409664, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. PAULO RAFAEL PEREIRA ALVES, Processo: 055-029102/2009, Registro: 02736980081, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. IVALDO SOARES BARBOSA, Processo: 055-024180/2011, Registro: 03897081205, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. PAULO CEZAR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, Processo: 055-018248/2008, Registro: 02442316390, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. ARLEI TEIXEIRA JOVENCIO, Processo: 055-008662/2009, Registro: 00567478828, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. GERALDO MAGELA EUSTAQUIO DO NASCIMENTO, Processo: 055-025206/2009, Registro: 00086887828, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. AMADEU STRONTIKA JUNIOR, Processo: 055-010980/2009, Registro: 00308516082, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. ADRIANO CARITAS DA SILVA, Processo: 055-027068/2010, Registro: 00019671983, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. ATILA MARTINS DE OLIVEIRA, Processo: 055-001306/2008, Registro: 01264028019, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. ROMERO LEITE PIMENTEL, Processo: 055-000663/2010, Registro: 01287693521, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARCOS TADEU DA SILVA MADEIRA, Processo: 055-000603/2009, Registro: 03582442835, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. ANTONIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEI-

XEIRA, Processo: 055-004815/2008, Registro: 00865334474, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. AVELAR OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-012314/2008, Registro: 01816794865, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. SERGIO SOARES VIEIRA, Processo: 055-022888/2009, Registro: 00742731677, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. RAMON MIRANDA SANTOS, Processo: 055-009327/2010, Registro: 03622627005, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARCIO DA COSTA, Processo: 055-011088/2007, Registro: 02316880637, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARCOS ALEX DE SOUSA, Processo: 055-036267/2008, Registro: 01982879796, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARINA ALEXANDRA MONTES COTIA BRAGA, Processo: 055-010109/2010, Registro: 01176470477, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARCIO MORAIS TEIXEIRA, Processo: 055-005072/2010, Registro: 00082076696, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. BRUNO OURIQUES DE LIMA NOGUEIRA NUNES, Processo: 055-007413/2011, Registro: 03985830251, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. IVONALDO DA SILVA COSTA, Processo: 055-049140/2009, Registro: 04450202032, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA CRISTINO, Processo: 055-046733/2008, Registro: 00191813858, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARTECI FELIPE DO NASCIMENTO, Processo: 055-033952/2009, Registro: 02804052896, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. JOAO BAPTISTA RAMOS LUCIANO, Processo: 0113-002381/2009, Registro: 00064321105, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. MARCO AURELIO GOMES RAMOS, Processo: 0113-000594/2010, Registro: 00063948383, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. LUIZ FERNANDO ALVES DA SILVA, Processo: 0113-001872/2010, Registro: 04359508009, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. LUCIMELC ALVES COSTA, Processo: 0113-001732/2009, Registro: 00026023432, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB. ELIAS BATISTA NOGUEIRA DE AMORIM Processo: 0113-000879/2009, Registro: 03458050053, Infringência ao Artigo 263, inciso I do CTB.
Art. 2° Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 508, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC AB DEFENSIVA LTDA-ME, nome fantasia AUTO ESCOLA DEFENSIVA, inscrição no CNPJ nº 06.926.888/0001-74, situada na SEPN 504, Bloco C, nº 31, Salas 113, 118 e 120, Brasília - Brasília - DF - CEP 70.730-520, processo nº 055.009688/2016.
Art.2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 509, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o Credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, da empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SERRANA LTDA-ME, nome fantasia CFC AB SERRANA, inscrição no CNPJ nº 02.592.911/0005-04, processo nº 055.009217/2016.
Art. 2º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO em virtude ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO para QD 01, Lote 05, Del Lago, Itapoã, Brasília/DF, CEP: 71.591-155 de acordo com registro na Junta Comercial em 24/03/2016, sob o número 20160216958.
Art.3º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 510, DE 15 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar a profissional especialista em Psicologia do Trânsito THAÍS FERREIRA LIMA DE SOUSA, CRP-01/17580, a título precário e temporário, na forma do Artigo 30 e seus incisos da Instrução 731/2012, referente ao processo 055.008967/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 505, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CARMO CFC A LTDA-ME, nome fantasia CFC A TAGUATINGA, inscrição no CNPJ nº 03.834.406/0001-68, situada na C 07, Lote 04, Loja 01, Taguatinga - Brasília - DF - CEP 72.010-070, Processo nº 055.010.134/2016.
Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2017.
Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 506, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Atualizar o CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B CONFIANÇA LTDA-ME, nome fantasia CFC B CONFIANÇA, inscrição no CNPJ nº 03.641.886/0001-40, situada na C 11, Lote 08, Sala 103, Taguatinga - Brasília - DF - CEP 72.010-110, Processo nº 055.019.303/2015.
Art. 2º Realizar a MUDANÇA DO REGISTRO em virtude ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA onde retira-se da Empresa o Sócio NELSON MAGNO RIBEIRO REGO, CPF: 720.532.831-49, e admite-se a Sra. PALOMA FERNANDES RODRIGUES, CPF nº 057.329.371-61, conforme 2ª Alteração Contratual Consolidada registrada no dia 20/07/2015 na Junta Comercial nº 20150664362, contida no processo nº 055.019.303/2015.
Art. 3º A atualização é válida até a publicação da atualização 2016 (processo nº 055.014.725/2016).
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 507, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do DETRAN/DF de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 267/2013, RESOLVE:
Art. 1º Credenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, o acesso e uso do sistema do Detran-DF, na modalidade de Despachante Autônomo, ALEXANDRE DE OLIVEIRA FREITAS, CPF 527.458.721-68, processo nº 055.015.249/2016.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
JAYME AMORIM DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 1º DE JUNHO DE 2016.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, do Secretário de Estado Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, publicado no DODF nº 151, de 24 de julho de 2013, e com fundamento nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840/2011, regulamentados pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
Art. 1º Adotar, como parâmetro de cobrança, as normativas e valores estabelecidos na Lei Complementar nº 264, de 14 de dezembro de 1999, na Portaria nº 116, de 11 de junho de 2008, da então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal e na Ordem de Serviço nº 117/2015, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, pelo serviço de xerografia de processos administrativos, plantas e demais documentos oficiais solicitados por particular.
Art. 2º O interessado deverá, uma vez delimitado o serviço de xerografia desejado, acessar a página eletrônica da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, preencher os dados e valores solicitados para a geração do Documento de Arrecadação - DAR (código 357.3 - Taxa de Expediente), que deverá ser pago na rede ou serviço bancário indicado.
§ 1º O comprovante de pagamento do DAR deverá ser apresentado no setor competente para o recebimento do material xerográfico solicitado.
Art. 3º Excetuam-se da cobrança prevista nesta Ordem de Serviço os casos previstos na Lei nº 12.527 (Lei de acesso à informação), de 18 de novembro de 2011 e no Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, que regulamentou a Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, previsto no art. 5º, XXXIII, no art. 37, § 3º, II e no art. 216, § 2º, da Constituição Federal e dá outras providências.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO HENRIQUE RAMOS FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 003/2016,
REALIZADA EM 05 DE MAIO DE 2016, EM BRASÍLIA/DF.
Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, no Auditório Humberto Ludovico da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Ala Norte Térreo, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública n°. 003/2016, que teve como OBJETIVO: obter contribuições à proposta de Resolução referente as diretrizes para a constituição, organização e funcionamento do Conselho de Consumidores dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Distrito Federal. PAUTA: 1 - recepção de expositores e participantes inscritos; 2 - composição da mesa pelo Cerimonial; 3 - abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 - apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - apresentação técnica do assunto pela CAESB; 6 - pronunciamento dos inscritos como expositores; 7 - outros pronunciamentos; 8 - encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. Israel Pinheiro Torres, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; o Ouvidor Sr. João Carlos Teixeira, Sr. Adelce Pinto de Queiroz, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário-Geral da ADASA; e o Sr. Celso da Silva Fernandes, Superintendente de Abastecimento de Água e Esgoto da ADASA. Apresentação Técnica ADASA: Sr. Igor Medeiros da Silva, Regulador de Serviços Públicos da ADASA; Apresentação Técnica CAESB: Sra. Adeilde Matias C. de Araújo, Gerente de Regulação Técnica e Normatização da CAESB. INSCRITOS: Sr. Marcos Aurélio Silva Santos, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; e o Sr. Trajano Sousa de Melo, Promotor da 3º Promotoria de Justiça do Consumidor de Brasília/DF. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br (Audiências Públicas).

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 141, DE 14 DE JUNHODE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 110, de 13 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17/05/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância referente ao processo 391-000.143/2007.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO Nº 142, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 109, de 13 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17/05/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância referente ao Processo 391-000.144/2007.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO Nº 143, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista o disposto na Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, com base no previsto no art. 2º, da Instrução nº 112, de 13 de maio de 2016, publicada no DODF nº 93, de 17/05/2016, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão nomeada para conduzir a Sindicância referente ao processo 390-001.534/2007.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

INSTRUÇÃO Nº 144, DE 14 DE JUNHO DE 2016.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DODISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Instrução nº 71, de 15 de abril de 2016, publicada no DODF nº 74, de 19 de abril de 2016, com a finalidade de elaborar proposta de regulamentação para o Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu no âmbito do IBRAM.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JANE MARIA VILAS BOAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 47, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais conferidas pelo Decreto nº 34.195, de 06 de março de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o apoio ao evento "Regional Centro - Norte de Futebol de 5", nos termos constantes do processo nº 220.000.956 /2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEILA BARROS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 178, DE 15 DE JUNHO DE 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, §7ª, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso XII, e 21, inciso I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 c/c com a Lei Complementar Distrital nº 908/2016; observado, ainda, o disposto na Decisão nº 1111/2015 do Tribunal de Contas do Distrito Federal nos autos do Processo nº 3910/2015-e, RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintos, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Escola de Assistência Jurídica, da Defensoria Pública do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, do Núcleo de Assistência Jurídica do Paranoá, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico da Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública do Distrito Federal, 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico da Gerencia de Cerimonial e Eventos, Subsecretaria de Projetos Sociais, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO SUPERIOR

DECISÃO Nº 11/2016.

Processo 020.000.775/2016. Assunto: Cessão Servidor. Interessado: Raimundo da Costa Santos Neto. Relatora: Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho. O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, na 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de junho de 2016, na Sala de Reuniões do Gabinete, sob a presidência da Procuradora-Geral do Distrito Federal, DECIDIU, nos termos da respectiva ata: I - por maioria, autorizar, conforme o voto da Relatora, a cessão do Procurador de Assistência Judiciária do Distrito Federal RAIMUNDO DA COSTA SANTOS NETO ao Ministério de Estado de Esporte, para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Programas de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, da Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social, código DAS 101.5, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 12 (doze) meses, restando vencidos os Conselheiros Tiago Pimentel Souza, Luciana Marques V. da Silva Oliveira, Daniela Almeida de Carvalho Buosi e Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira; II - por unanimidade, acolher a sugestão da Conselheira-Presidente, no sentido de que seja formado um grupo de trabalho, para apresentar estudo sobre a viabilidade de fixação de parâmetros para a relotação dos Procuradores do Distrito Federal e dos Procuradores de Assistência Judiciária em caso de pedido de cessão ou afastamento; III - encaminhar os autos ao Gabinete para envio à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para conhecimento. Votaram os Conselheiros: Fernando Zanetti Stauber, Eduardo Muniz Machado Cavalcanti, Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira, Gustavo Geraldo Pereira Machado, Danjela Almeida de Carvalho Buosi, Robson Vieira Teixeira de Freitas, Tiago Pimentel Souza, Ursula Ribeiro de Figueiredo Teixeira, Eth Cordeiro de Aguiar, Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho e Paola Aires Corrêa Lima. Brasília, 10 de junho de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 43/2016, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 21 DE JUNHO DE 2016(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 4875

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 7125/2013, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 2) 7680/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 3) 20983/2013, Licitação, SLU; 4) 22617/2013, Representação, DFTRANS; 5) 3176/2014, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 6) 30355/2014, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 7) 35268/2014-e, Licitação, Secretaria de Estado de Educação; 8) 26565/2015-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, SEAUD; 9) 15339/2016-e, Consulta, DETRAN/DF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 3268/2009, Tomada de Contas Especial, SEL;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 9701/2005, Representação, 3ª ICE - Div. Acompanhamento; 2) 22796/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 3) 29854/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 4) 19888/2013, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FITUR; 5) 38008/2015-e, Representação, SEFIPE; 6) 702/2016-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TCDF; 7) 834/2016-e, Representação, Empresa Privada; 8) 6141/2016, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação do DF; 9) 11333/2016-e, Representação, CIDADÃOS;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 38072/2010, Tomada de Contas Especial, CGDF; 2) 10800/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA VII; 3) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 22684/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 5) 11776/2014-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado Educação - SE; 6) 14383/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 14510/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 8) 14588/2016-e, Aposentadoria, SIRAC;

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 30887/2012, Tomada de Contas Especial, Polícia Militar do Distrito Federal; 2) 6850/2016, Aposentadoria, VICTORIA SANTA PERCIANI;

(*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 15/06/2016

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4869

Aos 31 dias de maio de 2016, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, o Presidente, Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão.

O Senhor Presidente, acompanhado pelos demais membros do Plenário, deu boas-vindas ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, que reassumiu as suas funções na Corte, após fruição de férias. O insigne Conselheiro agradeceu a manifestação de cordialidade de seus pares.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária 4868 e Extraordinária Reservada nº 1047, ambas de 24.05.2016.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 43/2016-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando a interrupção, nesta data, das férias do titular daquele Gabinete, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Pensão Militar: PROCESSO Nº 24368/2015-e - Despacho Nº 189/2016, Licitação: PROCESSO Nº 14774/2016-e - Despacho Nº 188/2016, Representação: PROCESSO Nº 31033/2014-e - Despacho Nº 187/2016.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3523/2012 - Despacho Nº 215/2016.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26065/2005 - Despacho Nº 224/2016, Denúncia: PROCESSO Nº 25926/2013 - Despacho Nº 223/2016, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 12829/2007 - Despacho Nº 222/2016.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4769/2016 - Despacho Nº 170/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4076/2016 - Despacho Nº 168/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 4092/2016 - Despacho Nº 169/2016, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 20740/2014 - Despacho Nº 171/2016.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 3085/1996 - Representação nº 08/1996, do Ministério Público junto à Corte, conhecida nos termos da Decisão nº 10165/1996, com a finalidade de acompanhar coordenadamente os ajustes e atos integrantes do Projeto Orla. DECISÃO Nº 2667/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - reiterar à Administração Regional do Plano Piloto - RA I o disposto no item III da Decisão nº 5.240/2015; II - chamar em audiência o titular da Administração Regional do Plano Piloto - RA I, Sr. Marcos Pacco Ribeiro Coelho, para apresentar razões de justificativa, diante da possibilidade de aplicação da multa prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, por não ter atendido, no prazo fixado e sem causa justificada, o determinado nas Decisões nºs 5240/2015 e 450/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 7378/2007 - Representação n.º 03/2007-IMF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando possíveis irregularidades advindas de decisões da Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, que permitiram a ocupação de áreas públicas localizadas no SCES Trecho 02, pela Associação dos Magistrados do Distrito Federal e Territórios - AMAGIS, pelo Clube dos Subtenentes e Sargentos do Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF e pelo Clube dos Oficiais do CBMDF, sem obediência ao devido procedimento licitatório. DECISÃO Nº 2668/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 036/2016-PRESI e dos expedientes que o acompanham, fls. 574/645; b) dos demais documentos anexados aos autos, fls. 646/669; II - determinar à Terracap que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações sobre o pagamento das taxas de ocupação dos imóveis localizados nos lotes 02/29, 02/35 e 02/36 do Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 02 e, caso as taxas não tenham sido recolhidas pelos ocupantes, adote medidas para o seu recolhimento; III - autorizar o sobrestamento dos autos em exame até o encaminhamento das informações que serão apresentadas pela TERRACAP em atendimento à Decisão nº 3402/2015, proferida no Processo nº 1168/97, e a edição do decreto regulamentador da Lei nº 4.968/2012. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 144, inciso I, do novo CPC.

PROCESSO Nº 17959/2011 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para analisar a regularidade na aquisição de computadores, realizada por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2010 - SEPLAN/MG. DECISÃO Nº 2669/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o acréscimo de alerta inserido em acolhimento a voto do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 1.787/2015 - GAB/SES e seus anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar insatisfatoriamente cumprida a diligência contida no item VII da Decisão n.º 1.991/2015; III - reiterar os termos da referida deliberação, determinando à Jurisdicionada que: a) demonstre a adoção de providências visando o controle patrimonial dos equipamentos adquiridos da LENOVO Tecnologia Ltda. (ARP n.º 004/2010 - SEPLAG/MG); b) justifique a diferença observada entre o quantitativo de computadores locados da empresa LINKNET Tecnologia e Telecomunicações Ltda. conforme mencionado no Projeto Básico constante do Processo n.º 060.010.854/2010, e o que teria sido devolvido à mesma empresa, nos termos da planilha encaminhada pelo Ofício n.º 1446/2014-GAB/SES; IV - alertar a jurisdicionada, no sentido de ser obrigatória a manifestação expressa quanto às determinações desta Corte, em alusão aos termos prolatados, não bastando encartar documentação, como se cumpridos estivessem seus termos, sob pena de descumprimento das mesmas, de acordo com o art. 57, § 1º, da Lei Complementar nº 01/94; V - autorizar: a) a devolução da documentação constante do Anexo III dos autos para que a Jurisdicionada complemente as informações prestadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências decorrentes.

PROCESSO Nº 25439/2011 - Tomada de contas anual dos gestores do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - Pró-gestão, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 2670/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento da tramitação do feito em exame; II - julgar, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas anuais, relativas ao exercício financeiro de 2010, dos gestores do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - Pró-Gestão, nominados no §18 da Informação n.º 102/2016 - SECONT/2ª DICONT, tendo em vista as impropriedades constantes dos seguintes subitens do Relatório de Auditoria n.º 33/2011 - DIRAS/CONT (fls. 202/207 do processo n.º 040.001.299/2011): 2.1 - direcionamento das ações do Fundo em benefício da SEPLAG, em detrimento dos outros órgãos do Governo; 2.2 - entrega de certificado de conclusão de curso sem comprovação de frequência; 2.3 - ausência de fichas de frequência relativas ao evento 20º ENCONTRARH; III - considerar os responsáveis indicados no item anterior quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e com o art. 24, inciso I, da supracitada Lei Complementar; IV - determinar aos atuais gestores do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - Pró-Gestão que adotem, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, as medidas necessárias à correção das falhas indicadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V - autorizar a devolução do Processo n.º 040.001.299/2011 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 34780/2011 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2736/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls. 140/153, mantendo-se, na íntegra, os termos da Decisão nº 3.576/2015 e dos Acórdãos nºs 452 e 453/2015; II - em consequência, ordenar a notificação do recorrente identificado no parágrafo 43 da Informação nº. 387/2015 - SECONT/1ªDICONT acerca do não provimento de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento aos cofres do GDF do débito que lhe fora atribuído no processo em apreço; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada

PROCESSO Nº 29323/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2671/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Ofício nº. 058/2016 - SECONT e do Memorando nº. 177/2016 - SECONT; b) do Ofício nº. 373/2016 - CBMDF/GABCG e dos documentos que o acompanham; II - autorizar: a) a devolução do apenso à Controladoria - Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo beneficiário, decorrentes da Decisão nº. 711/2015 e do Acórdão nº. 65/2015, os quais deverão ser encaminhados a este Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no artigo 14 da Resolução TCDF nº. 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para arquivamento.

PROCESSO Nº 17826/2013 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2714/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento parcial ao recurso de reconsideração de fls. 85/91 e anexos de fls. 92/105, reformando os termos da Decisão n.º 3752/15 e do Acórdão de n.º 485/15 para considerar que o valor inicial do débito é de R$ 14.719,19; II - em consequência do item anterior, notificar o militar beneficiário acerca do provimento parcial de seu recurso, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para o recolhimento do débito que lhe foi atribuído no processo em exame, à fl. 116; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - retornar o feito à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 36367/2013-e - Admissões no cargo de Médico, especialidade Psiquiatria, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital n.º 34/2012, publicado no DODF de 23.08.2012, em cumprimento à Resolução TCDF nº 168/2004. DECISÃO Nº 2672/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2.435/15 - GAB/SES e anexos, encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - considerar cumprida a Decisão nº 4.426/15, reiterada pela Decisão n° 5.732/15; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 238/2014 - Contrato nº 08/2013 celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF e a empresa AXIOMAS Brasil Pesquisa Cursos e Consultoria Ltda.-ME, com base na Ata de Registro de Preços nº 001/2013, elaborada pelo Ministério da Educação/Fundação Universidade de Brasília, tendo como objeto a realização do mapeamento digital do Distrito Federal, por meio da aplicação domiciliar de questionário estruturado nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2673/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício 197/2015 - PRES/FAP-DF e documentação anexa (fls. 159/168); b) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Joelzo Francisco da Silva (fls. 169/182), considerando-as, no mérito, improcedentes, aplicando-lhe, com fundamento nos termos do art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 182, I, do RI/TCDF, a multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme Matriz de Responsabilidade de fl. 136, por ter elaborado o Termo de Referência sem planilhas de composição de custos unitários, descumprindo o art. 7º, § 2º, II, da Lei nº 8.666/93; II - considerar: a) não cumprida a diligência determinada pela Decisão 2.335/15; b) nos termos do art. 13, § 3º, da LC 1/94, revel o Sr. Alexandre Donikian Gouveia, aplicando-lhe, com fundamento nos termos do art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 182, I, do RI/TCDF, a multa de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por contratar objeto com quantitativo diverso do existente no Termo de Referência, em descumprimento ao disposto no art. 4º, § 1º, e 65, § 1º; por aprovar o Termo de Referência (sem planilhas de composição de custos unitários), em descumprimento ao disposto no 7º, § 2º, II, da Lei 8.666/93; III - determinar à FAP que, no prazo de 30 dias, comprove que foram realizadas entrevistas em 53 mil domicílios com as devidas checagens (40%), conforme Contrato 8/13, celebrado com a empresa Axiomas Brasil, Pesquisa, Cursos e Consultoria Ltda.-ME, sob pena de instauração de TCE para apuração de prejuízo e responsabilidades; IV - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; V - dar ciência desta decisão aos interessados nos autos; VI - autorizar: a) o envio da citada Informação à FAP; b) o retorno dos autos em exame à SEACOMP, para os devidos fins. Parcialmente vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que seguiu o voto do Relator, à exceção da multa aplicada aos responsáveis acima indicados.

PROCESSO Nº 6729/2016-e - Exame da legalidade de inclusões na graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01), realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25.05.11 DECISÃO Nº 2674/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fim de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2011, publicado no DODF de 25.05.11, Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Carla dos Santos, Cesar Lima Monteiro, Deborah Morais Oliveira, Eduardo Alves Cunha, Elton Rodrigues Duarte, Ernane Magno Moura Batista, Felipe Ariel Gomes Vieira, Guilherme Martins Rodrigues, Gustavo Souza Leal, Mariana Cavalcante Theophilo Gaspar de Oliveira, Matheus Caixeta de Sousa Deusdara, Renzo Boffo, Ronaldo Coelho Silva, Samara Pereira de Faria e Thiago da Silva Castro; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 11716/2016-e - Reforma e pensão militar de SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CBMDF. DECISÃO Nº 2675/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº 1245-8, Sebastião Liparizi de Carvalho, Reforma, CBMDF, Coronel; Ato nº 3605-8, Sebastião Liparizi de Carvalho, Pensão Militar, CBMDF, Coronel; II - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF de que a regularidade do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 14774/2016-e - Pregão Eletrônico nº. 05/2016, conduzido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 188/2016, proferido no dia 27.05.2016, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei n° 8.666/1993, 40 da Lei Complementar n° 1/94, 198 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 2664/2016 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

PROCESSO Nº 15266/2016-e - Representação n.º 8/2016 - DA, do Ministério Público junto a Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na alienação de imóveis pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP . DECISÃO Nº 2676/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhe-

cimento da Representação n.º 8/2016 - DA e anexos (e-docs 4E95B2FC-e e B6CEC497-e, 2F5EF9D7-e, 25FE77EB-e - peças n.ºs 3 e 4/6, respectivamente) conferindo-lhe admissibilidade, haja vista atender aos requisitos previstos no art. 195, §1º, incisos I a IV; II - determinar à Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - TERRACAP que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente os esclarecimentos que entender pertinentes acerca da exordial; III - autorizar: a) a realização de inspeção, caso necessária; b) o encaminhamento de cópia da Representação à jurisdicionada para subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.
RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 38692/2010 - Tomada de contas especial instaurada por força da Decisão nº 6616/2010, em decorrência da identificação de realização de despesa na Secretaria de Educação do Distrito Federal com transporte de ente não pertencente à estrutura administrativa do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2677/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar encerrada a TCE em exame, com fulcro no art. 13, inciso III, da Res. TCDF nº 102/98; II - retornar os autos à SECONT, para as providências pertinentes.
PROCESSO Nº 29655/2011 - Ofício nº 195/11, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades nas festividades relativas a contratação de artistas para o evento religioso COMBRACCE, em comemoração ao centenário da Assembleia de Deus, ocorrido em 2011. DECISÃO Nº 2678/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação de fs. 165-166; II - autorizar: a) à Secretaria de Acompanhamento a adotar as medidas previstas no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, relativamente ao senhor mencionado no parágrafo 04 da Informação n° 001/2016 - SEACOMP, com vistas à cobrança da multa que lhe foi aplicada por intermédio do item III da Decisão nº 3.214/15 e do Acórdão nº 389/15; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 30963/2011 - Representação nº 03/2011-DA, do Ministério público junto à Corte, que objetiva apurar os gastos, pelo Governo do Distrito Federal, decorrentes do evento de celebração dos mil dias que antecediam a abertura da Copa do Mundo de 2014. DECISÃO Nº 2659/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da representação em apreço; II - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que: a) com fulcro no art. 29, I, da Lei Complementar nº 1/94, providenciem o respectivo desconto nos vencimentos dos servidores nomeados no § 3º da Informação nº 004/15 - SEACOMP (fl. 202), em face da multa a eles aplicada por intermédio do item III da Decisão nº 2.276/14 e do Acórdão nº 327/14; b) encaminhem ao Tribunal, no prazo de 5 dias, cópia da documentação comprobatória das medidas adotadas para o cumprimento da alínea precedente; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.
PROCESSO Nº 944/2012 - Auditoria de Regularidade realizada no âmbito das Administrações Regionais, Secretaria de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, Coordenadoria das Cidades e Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS/DF, com o objetivo de verificar a aplicação da Lei Distrital nº 4.257/08. DECISÃO Nº 2679/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos às fls. 1.263/1.296; II - considerar atendidas as determinações constantes das Decisões nºs 803/14, 6.168/14 e 3.418/15; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para arquivamento.
PROCESSO Nº 17937/2012 - Relatório de Inspeção, realizada no âmbito da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, para avaliar a regularidade da instituição e aplicação dos recursos vinculados ao Fundo da Procuradoria Geral do DF - PRO-JURÍDICO, em atenção ao item VI, alínea "a", da Decisão nº 2900/2012. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Procuradora-Geral do Distrito Federal, Dra. PAOLA AIRES CORRÊA LIMA. DECISÃO Nº 2662/2016 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.
PROCESSO Nº 29358/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2680/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I- tomar conhecimento: a) do Ofício nº 039/2016 - SECONT e do memorando nº 157/2016 - SECONT; b) do Ofício n° 346/2016 - CBMDF GABCG e dos documentos que o acompanham; II - autorizar: a) a devolução do apenso à Controladoria - Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanha os recolhimentos efetuados pelo beneficiário, decorrentes da Decisão n° 4.788/14 e do Acordão n° 495/14, os quais deverão ser encaminhados a este Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução TCDF nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.
PROCESSO Nº 29510/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2711/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 194/204; II - autorizar a devolução dos Processos nºs 480.000.594/2012 e 053.001.247/1995 à Controladoria- Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo militar beneficiário, decorrentes da Decisão nº 5567/2014 e do Acórdão nº 586/2014 (fls. 121/122), os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98, nas contas anuais do CBMDF; III- autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT para fins de arquivamento.
PROCESSO Nº 2581/2013 - Auditoria Integrada realizada na Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, em cumprimento ao PGA/2013, tendo por objeto o exame das despesas relativas à publicidade, propaganda e concessão de patrocínio, realizadas nos exercícios de 2011 a 2013. DECISÃO Nº 2681/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria; b) da documentação constante às fls. 427/588; c) do Parecer nº 222/16-DA; II - considerar prejudicados o item III, alínea "a", e o item IV, alínea "b", da Decisão nº 6.370/14, determinando à Subchefia de Publicidade e Propaganda da Comunicação Interna da Governadoria do Distrito Federal - SPP/CIGDF que, doravante: a) faça constar nos Planos Anuais de Comunicação indicadores de desempenho, tanto para os tipos de publicidade (Publicidade Institucional, Legal, Mercadológica e de Utilidade Pública) quanto para as áreas de atuação (saúde, educação, segurança, moradia, entre outros), bem como para temas de campanhas publicitárias recorrentes e com periodicidade definida; b) fundamente o montante de recursos previstos para a realização de cada campanha publicitária, tendo em vista as suas características, tais como público-alvo, tempo de veiculação, alcance pretendido, entre outras, previamente à formalização de demanda para as agências de comunicação; III - reiterar ao titular da Subchefia de Publicidade e Propaganda da Comunicação Interna da Governadoria do Distrito Federal - SPP/CIGDF as determinações e recomendações exaradas pela Corte de Contas, uma vez que 45% das determinações indicadas na Decisão n.º 6.370/2015 ainda não foram integralmente implementadas, devendo aquele órgão adotar as medidas pertinentes para o cumprimento integral das deliberações a seguir: a) elabore e adite os Planos Anuais de Comunicação, consigne motivações, estratégias e objetivos para as ações de publicidade da Administração Direta do Distrito Federal no exercício, de modo a possibilitar o controle social sobre a matéria (Achado 1); b) crie e monitore mecanismos que garantam a eficiente interação com as demais Secretarias demandantes de publicidade no âmbito do GDF, tanto no momento de produção das campanhas, como na fase de avaliação de resultados alcançados (Achado 1); c) exija das agências de comunicação contratadas que fiscalizem, diretamente ou por meio de empresa terceirizada, todas as veiculações em mídia executadas, mormente aquelas afetas à radiocomunicação, sob pena de tais serviços não serem atestados e pagos pela contratante (Achado 5); d) se abstenha de aprovar propostas de mídia, advindas das agências de comunicação contratadas que careçam de fundamentação para a utilização de algum tipo de mídia e/ou veículo de divulgação (Achado 4); e) se abstenha de efetuar pagamentos por serviços de veiculação em mídia sem a apresentação da devida documentação comprobatória, assim entendida como o ateste realizado diretamente pela agência de comunicação ou por empresa terceirizada (Achado 5); f) se abstenha de utilizar veículos de comunicação cuja fiscalização seja inviável ou excessivamente onerosa (Achado 5); g) mantenha atualizadas as informações relativas às despesas realizadas com publicidade e propaganda detalhados por campanha publicitária, relacionando a finalidade destas, agência de comunicação responsável, veículo de divulgação e fornecedores de insumos, quando for o caso, de modo a facilitar o controle social sobre as ações levadas a efeito por essa pasta e com vistas a atender ao disposto no artigo 22, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e artigo 4º da Lei n.º 3.184/03 (Achado 2); h) amplie os trabalhos para identificação e normatização de critérios técnicos para contratação dos demais tipos de mídias ainda não contemplados nos instrumentos desenvolvidos pela SPP/CIGDF para subsidiar a contratação de veículos de comunicação no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal (Achado 4); i) promova à revisão, no âmbito das Administrações Direta e Indireta do Distrito Federal, os normativos referentes a concessões de patrocínios e apoios a eventos, de forma a dotá-los de exigências que contemplem as recomendações contidas nos itens III, alíneas "e", subitem "ii", e "f", e IV, alínea "f", da Decisão nº 6.370/15, informando ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências porventura adotadas (Achado 6); IV - autorizar a Secretaria de Auditoria: a) a enviar cópia do Relatório Final de Auditoria, do Parecer nº 222/16-DA, do relatório/voto da Relatora e desta decisão à Subchefia de Publicidade e Propaganda da Governadoria do Distrito Federal para ciência; b) a continuar, no exercício de 2017, o monitoramento das ações realizadas pela Administração Direta do Distrito Federal com objetivo de atingir o pleno atendimento às deliberações emanadas pela Corte de Contas e aprimorar os Planos Anuais de Comunicação.
PROCESSO Nº 31807/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2683/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo militar Roberto Fernando Gomes Silva, em face do item II da Decisão nº 3.285/15 (fl. 25), para, no mérito, considerá-la improcedente; II - na forma do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas do militar referenciado, notificando-o, com fulcro no art. 26 da referida lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito que lhe fora imputado, no valor de R$ 83.961,97 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), apurado em 11.02.16 (fl. 44), devidamente atualizado até a data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, tendo em conta o recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, bem como inabilitar o implicado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, pelo período de 5 (cinco) anos, como disposto no art. 60 da LC nº 01/94; III - autorizar: a) a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida a notificação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora.
PROCESSO Nº 4305/2015 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2684/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento da defesa apresentada pelo militar Jailson Guedes Ferreira, em face do item II da Decisão nº 4.196/2015 (fl. 22), para, no mérito, considerá-la improcedente; II - na forma do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e art. 20 da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas do militar referenciado, notificando-o, com fulcro no art. 26 da referida lei, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher o débito que lhe fora imputado, no valor de R$ 50.742,39 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), apurado em 21.03.2016 (fl. 39), devidamente atualizado até a data de sua efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, tendo em conta o recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, bem como inabilite o implicado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, pelo período de 5 (cinco) anos, como disposto no art. 60 da mencionada lei; III - autorizar: a) a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/94, caso não atendida a notificação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pela Relatora.
PROCESSO Nº 14567/2015-e - Pensão civil instituída por ANTÔNIO CARLOS AGUIAR - SERIS/DF. DECISÃO Nº 2685/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar parcialmente cumprida a Decisão 3.919/15; II - autorizar a devolução do ato à Jurisdicionada, assinado prazo 60 (sessenta) dias para: a) esclarecer, adotando as providências cabíveis, a condição de beneficiária da pensão por Ana Lina Aguiar Ribeiro, haja vista que o documento de identidade teria sido lastreado na sua certidão de casamento, atentando que em tal caso a condição de beneficiária cessaria em ração de emancipação ocorrida, nos termos da LC 769/2008; b) retificar, na aba Dados dos Beneficiários, a fundamentação legal para inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da L.C nº 818/2009, e excluir a menção a artigos equivalentes da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão nº 1.196/2015.

PROCESSO Nº 1204/2016-e - Reforma de JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA-CBMDF. DECISÃO Nº 2686/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou diligência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para que em 60 (sessenta) dias adote as seguintes providências:: I - retificar o fundamento legal do ato concessório para substituir o "inciso II" por "inciso I" do § 1º do art. 20 da Lei nº 10.486/2002; II - no SIRAC: a) alterar o fundamento legal selecionado na aba Dados da Concessão para "Artigos 60, ´caput', 88, inciso II, 95, inciso II, e 97, inciso VI, da Lei nº 7.479/86, combinados com os artigos 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, e 25 da Lei nº 10.486/02 - Incapacidade definitiva decorrente de acidente ou doença, moléstia ou enfermidade, sem relação de causa e efeito com o serviço. Militar com 30 anos ou mais de serviço. Proventos integrais" (ID79); b) registrar na aba Dados da Concessão, campo Retificação, o ato mencionado no item anterior; c) corrigir o registro na aba Proventos para integrais.

PROCESSO Nº 1298/2016-e - Admissões no cargo de Especialista em Saúde, especialidade Biólogo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 20/08, DECISÃO Nº 2687/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 20/08, publicado no DODF de 30.10.208, Especialista em Saúde, especialidade Biólogo: Beatriz de Mattos Silva, Claudiner Pereira de Oliveira, Gil Amaro da Silva, Giselle dos Santos Tolentino, Kenia Cristina de Oliveira e Nadia Teixeira Martins; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6079/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/12. DECISÃO Nº 2688/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a. das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b. das seguintes contratações temporárias de Professor, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/12 - SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.12, Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Célia Maria Resende, Fabriano Araújo de Brito, Hilariana Maria de Oliveira, João Paulo Eduardo da Silva, Juliana Cristina Fernandes Batista, Juliana Mendes de Oliveira, Karine Sodré de Moura, Kerolym Amaral Madrilis, Kizzyanne Rodrigues Chaves, Maria Izabel Silva de Freitas, Maria Silvanira de Oliveira Ibiapina, Maria Stella Dos Santos, Mariana Adriano Dos Santos, Michelle Aguiar Barbosa de Lucena, Miriam Costa do Nascimento, Paula de Oliveira Costa, Suelen Aline de Almeida Rakowicz, Sueli Teresinha da Silva Araújo, Teresinha Frederico Leocádio e Vanilza Batista Camargo; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6400/2016-e - Aposentadoria de ORENITA ROSA VILELA SUDA - SE/DF. DECISÃO Nº 2689/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, determinou o retorno do ato em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, dê ciência à interessada para que apresente defesa, ante que a possibilidade de sua aposentadoria ser considerada ilegal, em virtude da contagem em duplicidade dos períodos de 31.08.89 a 31.03.90 e 01.04.90 a 31.01.93.

PROCESSO Nº 6427/2016-e - Pensão civil instituída por ÂNGELA DAS GRAÇAS MEDEIROS RODRIGUES ARAÚJO - SEGETH. DECISÃO Nº 2690/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu devolver o ato a jurisdicionada para, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - retificar o ato de forma a incluir na fundamentação legal o inciso IV do art. 12 da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação da L.C. nº 818/2009, e excluir a menção a artigos equivalentes da Lei nº 8.112/90, nos termos da Decisão n° 1.196/2015, bem como retificar a fundamentação registrada no SIRAC, aba "Dados dos Beneficiários", ao teor da citada decisão; II -na aba "Dados da Concessão" incluir: a) a data da retificação que vier a ser publicada em decorrência do item I; b) a retificação publicada no DODF de 25.03.2015; III) alterar no campo "fundamento legal Ato" o ID para o de número 416; IV - confirmar se a ex-servidora preenchia os requisitos previstos no art. 3º da EC nº 47/2005 e, em caso positivo, contate os pensionistas para que optem pela aplicação dos critérios de revisão do benefício de pensão previstos no art. 7º da EC nº 41/2003 ou pela manutenção dos critérios em que foi concedida a pensão, informando-os de que a opção é irretratável.

PROCESSO Nº 6869/2016 - Aposentadoria de ROZILANE GERALDA RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 2691/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 8446/2016 - Aposentadoria de ANA MARIA DA SILVA LIMA - SES/DF. DECISÃO Nº 2692/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, com a ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10043/2016-e - Contratações no emprego de Agente de Estação, pela Companhia do Metropolitana do Distrito Federal - METRÔ, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/04. DECISÃO Nº 2693/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações, nos empregos abaixo relacionados, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/04 do Concurso Público, publicado no DODF de 24.9.04, Agente de Estação: Aderbal da Silva Carvalho Junior, Amanda Cristina de Carvalho Souza, Aparecida Luisa de Souza, Carlos Augusto Luttembarck de Oliveira, Charles Costa Silva, Cristina Maria de Barros, David Augusto Bandeira Dos Santos, David Fernandes da Silva, Fernando Rufino de Moura, Francisca Deijane Araujo Chaves, Gabriel Costa Franco, Gabriele Koffler Amozir, Gustavo Marnet Dos Santos Moreira, Jose William Almeida dos Santos, Lucas Oliveira Gomes Ferreira, Marcus Vinicius Estrela Pinto, Michelle de Fatima Pereira Armond, Osesa Rodrigues de Oliveira Junior, Paulo da Silva Pereira e Tercio Wendel Guedes Martins; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10167/2016-e - Contratações no emprego de Agente de Segurança Operacional, pela Companhia do Metropolitana do Distrito Federal - METRÔ, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 01/2004. DECISÃO Nº 2694/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações, nos empregos abaixo relacionados, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2004 do Concurso Público, publicado no DODF de 24.9.04, Agente de Segurança Operacional: Abdias Vieira da Costa Neto, Alan Carlos Rodrigues Lucas, Alexandre Gomes de Matos, Aline Guedes Brandão, Cleber da Silva Seraine, Darlan Silvio Batista Prado Junior, Flavio Raone de Deus Dos Reis, Gledson Barbosa de Moura, Jadson Rodrigues Aguiar, Joabe Silva Rodrigues, Joao Valtonio Feitosa Ferreira Filho, Leandro Marcos Alves Vaz, Marcelo Dias Rodrigues, Mauricio Bispo Ramos, Nazareno Marques de Araújo, Nilo Pereira Cavalcante, Ruben Borges Rosa, Talita Cavalcante Soares, Thompson Luiz Coelho de Sousa e Uilson Alves Vieira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 10400/2016 - Aposentadoria de IRACI MARTINS RUBIM - SE/DF. DECISÃO Nº 2695/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 10418/2016 - Aposentadoria de REGINA CONSUELO MARTINS COURY - SE/DF. DECISÃO Nº 2696/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução do apenso ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 11015/2016-e - Aposentadoria de MARIA DO PERPETUO SOCORRO ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 2697/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 11180/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 2698/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 0039280, MARIA JOSÉ DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0039295, SILENE MAGALÍ DE ANDRADE, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0056938, ANGELA HUMBETE DA SILVA SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Professor; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12135/2016-e - Aposentadoria de ZINIA FIQUEIREDO DE ALENCAR ARARIPE - CLDF. DECISÃO Nº 2699/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 12259/2016-e - Aposentadoria de ANA MARIA RODRIGUES AFONSO HERMAN - SE/DF. DECISÃO Nº 2700/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07.

PROCESSO Nº 13220/2016-e - Pensão civil instituída por EUNIA LUCIDE DAS DORES ROCHA - SE/DF. DECISÃO Nº 2701/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 13280/2016-e - Aposentadoria de MIGUEL LUCIANO DA COSTA - DETRAN. DECISÃO Nº 2702/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo n° 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que cadastre o ato de revisão da pensão pela EC nº 70/2012 no sistema SIRAC.

PROCESSO Nº 13301/2016-e - Aposentadoria de JOSEMAR LIMA PEREIRA - SEC/DF. DECISÃO Nº 2703/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo TCDF n° 24.185/07.

PROCESSO Nº 13328/2016-e - Aposentadoria de MARIA ABADIA DE JESUS - SE/DF. DECISÃO Nº 2704/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo n° 24.185/07, com recomendação para que a jurisdicionada se manifeste acerca do valor correto da parcela "Décimos", em conformidade com as observações do órgão de Controle Interno, adotando as providências que se fizerem pertinentes, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 13395/2016-e - Aposentadoria de GIVALDO FRANCISCO COSTA e pensão civil concedida a MARIA RODRIGUES FERREIRA COSTA-CLDF. DECISÃO Nº 2705/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I e da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 0066732, GIVALDO FRANCISCO COSTA, APOSENTADORIA, SEGETH, Auxiliar de Administração Pública; Ato n.º 0112726, GIVALDO FRANCISCO COSTA, PENSÃO CIVIL, SEGETH, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2701/2015-e - Auditoria integrada realizada nos órgãos que compõem a área de segurança pública no Distrito Federal, com o objetivo de avaliar a regularidade e efetividade das despesas realizadas com Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito das jurisdicionadas auditadas. DECISÃO Nº 2656/2016 - Havendo a Conselheira ANILCÉIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 14842/2015-e - Pregão Eletrônico n.º 179/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando ao Registro de Preços para eventual aquisição de material de Órteses e Próteses e Materiais Especiais Ambulatoriais - OPME, não contemplados na tabela do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme especificações do Edital. DECISÃO Nº 2706/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento da Informação n.º 63/2016 - SEACOMP (e-DOC EA871891-e) representando o atraso da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DFem dar efetivo cumprimento ao deliberado no item III da Decisão n.º 411/2016; 2) ter por prejudicada a determinação constante do item III da Decisão n.º 411/2016 em razão da inexistência de empenhos emitidos pela jurisdicionada nos exercícios financeiros de 2015 e 2016 objetivando a aquisição dos itens de OPME's licitados no revogado PE por SRP n.º 179/2015-SES, conforme verificação realizada nos sistemas SIGGO e Siscoex/TCDF; 3) dar ciência da decisão a ser adotada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; 4) autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 22192/2010 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2735/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 95/2016-SECONT/1ªDICONT (fls.251/260); b) do Parecer nº 343/2016-DA (fls. 261/263); II - no mérito, negar provimento ao Recurso de Reconsideração de fls.226/234, mantendo, na íntegra, os termos da Decisão n.º4.803/2015 e dos Acórdãos nºs 600 e 601/2015; III - em consequência, conceder ao militar Paulo Bento Silveira novo prazo de 30 dias para recolhimento aos cofres do GDF do débito que lhe foi atribuído no processo em exame, no valor de R$ 247.259,63, atualizado em abril/16, fl. 250, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar n.º 435/2001 e da Emenda Regimental n.º13/2003; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29324/2010 - Representação nº 15/2010-CF, do Ministério Público junto à Corte, noticiando a realização, no âmbito do Tribunal de Contas da União - TCU, de auditoria de natureza operacional na ação "Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas". DECISÃO Nº 2707/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 06/2015-ML; II - autorizar: a) a realização de inspeção na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para apurar a regularidade e a adequação dos procedimentos de aquisições do medicamento Concentrado de Fator IX Recombinante Isento de Albumina para o abastecimento da rede de saúde do Distrito Federal, em relação as sucessivas contratações emergenciais, bem como, dos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 423/2014-SES/DF; b) a reinstrução dos autos, com suporte nos resultados da inspeção autorizada, bem como na Informação nº 184/2014 - DIACOMP2 (fls. 500/507) e no Parecer nº 1.097/2014-ML (fls. 510/517) que tratam da Representação nº 4/2014-ML (fls. 379/386); c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. Vencida a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 17007/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na percepção indevida de valores a título de ajuda de custo pelo militar Leone Affonso Soares, por ocasião da participação no Curso Expedito de Técnicas de ensino para Oficiais, realizado na cidade do Rio de Janeiro/TJ, no ano de 2009. DECISÃO Nº 2708/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 159/2016 - SECONT (fls. 215/216); b) do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Leone Affonso Soares (fls. 134/144 e anexos de fls. 145/214) contra os termos da Decisão nº1352/2016 (fls. 127), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar n.º 1/1994, c/c o art. 189 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF n.º 183/2007; II- dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF n.º 183/2007; III- autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 18470/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2709/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 075/2016-SECONT e do Memorando nº 262/2016-SECONT; b) do Ofício nº 493/2016-CBMDF GABCG e anexo às fls. 211/212; c) da Informação nº 117/2016 - SECONT/1ªDICONT (fls. 215/216); d) do Parecer nº 443/2016-MF (fls. 217/218); II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 010.001.445/2006 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo senhor Walter José Rodrigues de Andrade, decorrentes da Decisão nº 3744/2015 e do Acórdão nº 492/2015, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 22248/2012 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2710/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 060/2016-SECONT e do Memorando nº 227/2016-SECONT; b) do Ofício nº 434/2016-CBMDF GABCG e anexo às fls. 189/191; c) da Informação nº 147/2016 - 2ªDICONT/SECONT (fls. 194/195); d) do Parecer nº 455/2016-CF (fls. 196/197); II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 010.001.582/2006 à Controladoria-Geral do Distrito Federal, determinando-lhe que acompanhe os recolhimentos efetuados pelo senhor Amauri de Souza Gonçalves, decorrentes da Decisão nº5510/2014 e do Acórdão nº 580/2014, os quais deverão ser comunicados ao Tribunal, por meio do demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução n.º 102/98, nas contas anuais do CBMDF; b) o retorno dos autos à SECONT para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 11488/2013 - Auditoria Operacional realizada na então Secretaria de Transportes do Distrito Federal - ST, na Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans e na Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ DF, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para o exercício de 2013, aprovado pela Decisão nº 96/2012. DECISÃO Nº 2712/2016 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 8/2016 (fls. 584/601); b) do Ofício nº 369/2015-PRE, de 26/6/2015 (fls. 528/529); c) do Ofício nº 1501/2015 - GAB/SEMOB, de 28/8/2015 (fls. 536/555 e Anexo VIII); d) do Ofício nº 1616/2015-GAB/DFTRANS, de 24/11/2015 (fls. 561/567) e e) do Ofício nº 73/2016 - GAB/DFTRANS, de 5/1/2016 (fls. 571/582); II - indeferir o requerimento da SEMOB para desconsiderar os prazos para cumprimento das medidas apontadas nos planos de ação previsto na Decisão nº 2150/2015, na medida em que este não encontra abrigo no Regimento Interno desta Corte e, se atendido, prejudicará o monitoramento das atividades a serem realizadas para aperfeiçoar o STPC/DF; III - esclarecer à SEMOB e à DFTrans que a informação sobre datas de início e conclusão de implantação das etapas previstas nos planos de ação é imprescindível ao atendimento dos itens III-f e IV-l da Decisão nº 2150/2015; IV - considerar, no mérito, insatisfatórios os esclarecimentos prestados pela SEMOB, pela DFTrans e pelo METRÔ-DF, quanto às determinações contidas no item II; no item III, alíneas "a" a "f"; no item IV, alíneas "a" a "o"; no item V, alínea "a" da Decisão nº 2150/2015; V - reiterar, em consequência, fixando novo prazo de 60 (sessenta) dias para que seja apresentada ao Tribunal os Planos de Ação requeridos e a documentação probatória das providências efetivamente adotadas: a) à SEMOB, DFTrans e METRÔ-DF a determinação contida no item II da Decisão nº 2150/2015; b) à SEMOB e DFTrans as determinações contidas no item III, alíneas "a" a "f", da Decisão nº 2150/2015, esclarecendo às jurisdicionadas que, quanto aos planos de ação referentes aos itens III-a e III-b, as informações prestadas foram consideradas insuficientes; c) à SEMOB as determinações contidas no item IV, alíneas "a" a "o", da Decisão nº 2150/2015, esclarecendo à jurisdicionada que, quanto aos planos de ação referentes aos itens IV-h e IV-k, as informações prestadas foram consideradas genéricas e insuficientes; d) à DFTrans a determinação contida no item V, alínea "a", da Decisão nº 2150/2015; VI - alertar os titulares da SEMOB, da DFTRANS e do METRÔ-DF sobre a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/1994, em caso de descumprimento de deliberação desta Corte; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes. Parcialmente vencido o Conselheiro MANOEL DE ANRADE, que seguiu o voto do Relator, à exceção do VI.

PROCESSO Nº 26248/2013 - Contrato nº 14-A/2011, firmado, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa INTENSICARE Gestão de Saúde Ltda., para o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional para os leitos UTI adulto, pediátrica e neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 2682/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - com fulcro no art. 188, § 6º, do RI/TCDF, facultar aos senhores Rafael de Aguiar Barbosa e Elias Fernando Miziara a apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, de contrarrazões ao recurso de fls. 470/476, interposto pelo Ministério Público junto à Corte do Distrito Federal em face da Decisão nº 4402/2015, que tornou sem efeito a multa aplicada pela Decisão nº 4365/2014 e Acórdão nº 478/2014; II - autorizar o retorno dos autos ao corpo técnico, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29174/2013 - Fiscalização empreendida pela Corregedoria Geral do Distrito Federal na execução do Contrato nº 07/2013-RA XXIX, que tem por objeto a construção de conjunto de banheiros públicos localizados próximos à Feira dos Importados. Aos autos juntou-se recurso interposto pelo Ministério Público junto à Corte, para considerar improcedentes as razões de justificativa apresentadas (fls. 77/98). Houve empate na votação. Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e MÁRCIO MICHEL seguiram o voto do Relator, Conselheiro PAULO TADEU. A Conselheira ANILCÉIA MACHADO votou pelo improvimento do recurso em apreço, no que foi seguida pelos Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAIVA MARTINS. DECISÃO Nº 2658/2016 - O Senhor Presidente avocou o processo para, com esteio nos arts. 73 e 84, VI, do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 1106/2014 - Pedido de Reexame do item III da Decisão nº 2.376/14, formulado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA, às fls. 335/357, na condição de substituto processual de servidores da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DECISÃO Nº 2716/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 457/461; II - reiterando o teor da Decisão nº 1355/16, determinar à FJZB que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: 1) exclua da remuneração dos interessados listados no Quadro XII do Relatório de Auditoria a Parcela Complementar - PCAUPORT, considerando que tal vantagem, no caso dessa Fundação, é devida exclusivamente aos antigos ocupantes do Cargo de Auxiliar de Administração Pública, na Especialidade de Agente de Portaria, alcançados pelo art. 1º, inc. I, da Lei nº 4.278/2008; 2) em caráter excepcional, dispensar a reposição ao erário das quantias indevidamente pagas a título da vantagem mencionada no subitem anterior; 3) proceder ao ajuste do valor pago a título de ATS em relação ao servidor Manoel da Conceição Ferreira do Prado (Processo/GDF nº 196.000.428/08), considerando o percentual a que faz jus (32%); 4) em relação ao item anterior, esclarecer a alteração apenas formal no SIGRH, onde se vê que o percentual de 32% de ATS encontra-se incompatível com o valor pago, adotando providências para que essa espécie de falha não se repita; 5) justificar ou corrigir, observados o contraditório e a ampla defesa, o valor do estipêndio atual (parcela única) da pensão civil em favor de Ambrosina Figueiredo Tavares, Matrícula nº 80504-1 (Processo nº 25.777/2007 e GDF nº 196.000.095/2006), instituída por Manoel Caetano Tavares (matr. 92990-5), haja vista que o ex-servidor se aposentou, por invalidez, com proventos proporcionais (sem notícia de nenhuma revisão de proventos) e o título de pensão foi corretamente calculado (22/35 avos de R$ 367,64, isto é, R$ 231,08, com efeitos a contar de 15/01/2006, data do óbito), constando do SIGRH (CADPVT09), todavia, informações distintas, a saber: base para o cálculo da parcela única inicial na proporção de 22/35 avos de R$ 431,80 (R$ 271,42), vigente a contar de 01/03/2006, conforme Anexo VIII da Lei 3.824/2006; 6) em relação à concessão mencionada no item anterior, providenciar, se ainda não o fez, a revisão da pensão com base na EC 70/12, incluindo o respectivo ato no SIRAC; III - alertar a Fundação Jardim Zoológico de Brasília que novo descumprimento injustificado das deliberações acima poderá ensejar a aplicação de sanções, nos termos da Lei Complementar n.º 1/1994; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 23677/2014 - Tomada de contas especial instaurada pelo Governador do Distrito Federal e conduzida pela Subsecretaria de Tomada de Contas Especial - SUTCE, da então Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social e Corregedoria-Geral do Distrito Federal - SEOPS, para apurar a existência de irregularidade na concessão e no pagamento de indenização de transporte na passagem à inatividade de militar da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2717/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da defesa apresentada, (fls. 32/40 e do anexo de fls. 42/51), para, no mérito, considerá-la improcedente; b) da Informação nº 92/2016 - SECONT/3ªDICONT (fls.62/67) e do Parecer nº 429/2016-MF (fls. 68/70); II - julgar irregulares as contas do militar Zedekuias de Resende, com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", c/c o art. 20 da LC nº 01/1994, notificando-o, com fulcro no art. 26 da referida lei, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o débito que lhe foi imputado no valor de R$ 148.967,90, atualizado em 04/04/2016 (fls. 61), a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, referente ao recebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade, autorizando desde já, a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da mesma Lei Complementar, caso não haja manifestação do interessado; III - tendo em vista a gravidade dos fatos observados, aplicar ao citado militar a pena de inabilitação, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, prevista no art. 60 da Lei Complementar nº 01/94; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 10138/2015-e - Pensão civil instituída por JOAQUIM GONÇALVES DE ARAUJO - SEDHS/DF. DECISÃO Nº 2718/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso em exame; II - determinar à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 2.430/15, vazada nos seguintes termos: "I - esclarecer se os 582 dias averbados referentes ao período 06/06/78 a 08/01/80 podem ser contados como tempo de serviço público, juntando à Aba Anexos e Observações cópia digitalizada da certidão de tempo de serviço correspondente; II - confirmada a possibilidade referida no item I: II.a) selecionar, na Aba Tempos, o período 06/06/78 a 08/01/80 como Tempo de Serviço Público, o que implicará no atendimento, pelo ex-servidor, dos requisitos para aposentadoria pelo art. 3º da EC nº 47/05; II.b) caso não o tenha feito, contatar a pensionista a fim de que essa opte pela aplicação à pensão do critério de revisão disposto no art. 7º da EC nº 41/03 (paridade) ou pela permanência do critério atual (manutenção do valor real); II.c) caso a pensionista opte pelo critério de revisão disposto no art. 7º da EC nº 41/03 (paridade): II.c.1) retificar o ato concessório da pensão a fim de excluir de sua fundamentação legal o §8º do art. 40 da CRFB e o art. 51 da LC nº 769/2008, e incluir o art. 7º da EC 41/2003, c/c o parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/2005 e art. 52 da LC nº 769/2008; II.c.2) efetuar o correspondente ajuste no SIGRH; II.c.3) informar, na Aba Dados da Concessão, a retificação realizada em atendimento ao item II.c.1; II.c.4) alterar o fundamento legal da pensão na Aba Dados da Concessão; II.d) caso a pensionista opte por não alterar o fundamento legal da pensão, mantendo o atual critério de revisão, alterar, na Aba Dados da Concessão, o campo Fundamento Legal do Ato para "Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da LC nº 769/08 - Pensão civil na vigência da LC nº 769/08, alterada pela LC nº 840/11, instituída por servidor falecido na inatividade, que NÃO reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC nº 47/05. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Sem paridade com o serviço ativo; III - não confirmada a possibilidade referida no item I, alterar, na Aba Dados da Concessão, o campo Fundamento Legal do Ato para "Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, com a redação dada pela EC nº 41/03, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769/08 - Pensão civil na vigência da LC nº 769/08, alterada pela LC nº 840/11, instituída por servidor falecido na inatividade, que NÃO reunia os requisitos estabelecidos no art. 3º da EC nº 47/05. Cálculo pelo valor do último provento, com glosa de 30% do valor excedente ao limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência. Sem paridade com o serviço ativo"; III - alertar a jurisdicionada: 1) quanto ao teor da Decisão nº 6003/2015, em que a Corte dispensou, em caráter excepcional, com prejuízo do disposto no art. 11 da Resolução/TCDF nº 219/2011, a manifestação do Controle Interno quanto às providências adotadas pelos órgãos de origem em cumprimento às diligências plenárias; 2) para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94.

PROCESSO Nº 20273/2015-e - Aposentadoria de RODOLFO DE ARAUJO - SE/DF. DECISÃO Nº 2719/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso em apreço; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 4.553/15, vazada nos seguintes termos: "I - sob pena de a concessão em exame ser considerada ilegal, justifique a inclusão do período de 02/06/1987 a 19/02/1991, em que o servidor esteve requisitado para o DEFER, no cômputo do tempo especial de magistério do art. 40, §5º, da CF, além de juntar à Aba Anexos e Observações cópia do atos de nomeação e exoneração nos cargos em comissão exercidos no citado Departamento; II- esclarecer as datas de ingresso e aposentadoria/desligamento do servidor no emprego do Banco do Brasil S.A; III - requeira ao Banco do Brasil S.A declaração dos períodos averbados para fins de aposentadoria naquela sociedade, a fim de analisar a ocorrência de dupla averbação; IV - caso constatada dupla averbação, exclua, da Aba Tempos - Tempo Averbado, os períodos já averbados no Banco do Brasil; V - preencha, na Aba Dados da Concessão - Acumulações Informadas, os campos "Acumulação Lícita" e "Processo", juntando à Aba Anexos e Observações a conclusão da comissão que analisou a acumulação; VI - a depender do esclarecimento prestado em resposta ao item II, retificar, se for o caso, a "Data de Ingresso" do servidor no Banco do Brasil S.A. constante da Aba Dados da Concessão - Acumulações Informadas; VII - verificar os períodos de licença-prêmio usufruídos pelo servidor, providenciando, conforme o caso, novo Demonstrativo de Licenças-Prêmio e/ou retificação das informações cadastradas na tela CADLPA31 do SIGRH; VIII - caso constatado ter o servidor usufruído algum dos períodos de licença-prêmio adquiridos antes de 16/12/1998, retificar a Aba Tempos, campo Licença-Prêmio, subcampo Licença prêmio adquirida até 16/12/1998 (contados em dobro); IX - incluir, na Aba Anexos e Observações, cópia de pelo menos as seguintes folhas do processo físico: fls. 12/13, fl. 26, fl. 30, fls. 43/44, fls. 46/47, fl. 102"; III - alertar a jurisdicionada: 1) quanto ao teor da Decisão 6003/2015, em que a Corte dispensou, em caráter excepcional, com prejuízo do disposto no art. 11 da Resolução/TCDF nº 219/2011, a manifestação do Controle Interno quanto às providências adotadas pelos órgãos de origem em cumprimento às diligências plenárias; 2) para a possibilidade de aplicação de sanção, a teor do art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/94;

PROCESSO Nº 6907/2016 - Aposentadoria de ROBISON CLOMAR FIGUEIREDO SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 2720/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, preste esclarecimentos acerca da acumulação de proventos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de Goiás, observando, se for o caso, o art. 48 da Lei Complementar nº 840/2011; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 8110/2016 - Pensão civil instituída por EDÉSIO DE OLIVEIRA - SEC/DF. DECISÃO Nº 2721/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar à Secretaria de Estado de Cultura que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o fundamento legal do ato concessório de pensão de Sebastiana de Melo Oliveira (fl. 16-apenso), para fins de fazer constar o artigo 217, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 40, §7º, inciso I, da CRFB, na redação da EC nº 41/03, com o artigo 3º, parágrafo único, da EC nº 47/05 e com os artigos 29, inciso I, e 30 da LC nº 769/08; 2) observar os reflexos do item precedente no título de pensão e no pagamento atual do benefício, atentando-se, previamente, se for o caso, para os princípios do contraditório e da ampla defesa; II - autorizar a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 12038/2016-e - Aposentadoria de RAQUEL MARIA DE CASTRO NAVES - SES/DF. DECISÃO Nº 2722/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 1259-2), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 12070/2016-e - Aposentadoria de SWAMI SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 2723/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 6140-0), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 12151/2016-e - Pensão civil instituída por IRINEU LEOCÁDIO DE LIMA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2724/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a pensão civil ora em exame (Ato/Sirac nº 475-4), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 12500/2016-e - Aposentadorias de ARIDELMA MARIA DE FÁTIMA SANTOS e ELDA LÚCIA DUTRA - SE/DF. DECISÃO Nº 2725/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legais, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 5230-7 e 4009-2), ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 13077/2016-e - Aposentadoria de LINDAMARCIA ROBERTO MARIA PORTELA - SES/DF. DECISÃO Nº 2726/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 1253-2), com ressalva de que a regularidade da fixação dos proventos será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 13158/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ BISPO DE SOUSA FILHO - SE/DF. DECISÃO Nº 2727/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 14465-9), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 13239/2016-e - Pensão civil instituída por NORALDINO LADEIRA - PGDF. DECISÃO Nº 2728/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a pensão civil ora em exame (Ato/Sirac nº 9052-7), ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 13310/2016-e - Aposentadoria de MARIA MADALENA TRANQUEIRA DE SOUSA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 2729/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 1913-7), ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 13336/2016-e - Aposentadoria de CARLOS ALBERTO MANGUEIRA - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 2730/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a aposentadoria ora em exame (Ato/Sirac nº 6150-4), com ressalva de que a regularidade da fixação dos proventos será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07).

PROCESSO Nº 14820/2016-e - Representação formulada pelo Instituto de Saúde e Cidadania contra o ato da Comissão Especial de Seleção, referente ao Edital de Chamamento Público 1/2016 - PMDF, que tem por objeto a seleção de instituição privada sem fins lucrativos qualificada como Organização Social de Saúde no Distrito Federal, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO, visando o gerenciamento institucional e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral, no Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2655/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação formulada pelo Instituto Saúde e Cidadania (Peça 14); II - considerar prejudicado o pedido cautelar formulado pelo representante, na medida em que o Chamamento Público nº 01/2016-PMDF já se encontra suspenso por força da Decisão nº 2471/2016; III - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, mantida a suspensão do procedimento desde a data de conhecimento da Decisão nº 2471/2016, se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do teor da exordial, encaminhando a esta Corte cópia da documentação comprobatória dos esclarecimentos prestados; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao representante; b) o envio de cópia das fls. 1/20 da Peça 14 dos autos à jurisdicionada para subsidiar o cumprimento da diligência determinada mediante o item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para o exame de mérito da nova representação, observado o comando do item IV, "c", da Decisão nº 2471/2016.

PROCESSO Nº 15436/2016-e - Representação nº 009/2016 - CF, do Ministério Público junto à Corte, acerca de denúncia encaminhada pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, noticiando possível desvio de conduta de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que participaram de processo licitatório em que foi feita adesão à Ata de Registro de Preços - ARP nº 37/2013. DECISÃO Nº 2660/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº 009/2016-CF, nos termos do art. 195 do Regimento Interno; II - conceder prazo de 10 dias à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e à empresa Hospimetal Indústria Metalúrgica de Equipamentos Hospitalares Ltda., para apresentarem os esclarecimentos

quanto ao teor do expediente supracitado; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da mencionada representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e à empresa mencionada no item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 7572/2007 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos repassados à Federação Metropolitana de Judô - FEMEJU, para apoio e realização do programa "Judô Comunitário", no exercício de 2001. DECISÃO Nº 2731/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar, com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, revéis a Federação Metropolitana de Judô e o Sr. Luiz Antônio Soares Romariz, por não terem atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 2.306/15); II - julgar, nos termos do art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, irregulares as contas da Federação Metropolitana de Judô e do Sr. Luiz Antônio Soares Romariz, em face das impropriedades verificadas na prestação de contas do apoio financeiro concedido no exercício de 2001, relativo ao Programa Judô Comunitário, objeto do Processo nº 220.000.342/01; III - notificar, com fulcro no art. 26 da referida Lei Complementar, os responsáveis para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham o débito que lhes fora imputado, no valor de R$ 157.735,26 (em 8.3.2016), o qual deverá ser atualizado monetariamente até a data de seu recolhimento na forma da ER nº 13/03; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação do inciso III, a adoção das providências descritas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 14982/2008 - Aposentadoria de JOÃO ALVES-SES. DECISÃO Nº 2732/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar o levantamento do sobrestamento dos autos em exame; II - determinar o retorno do Processo GDF nº 278.000.629/07, apenso, para que, em 30 dias, a jurisdicionada adote as providências a seguir indicadas: a) informar ao Sr. João Alves (Matrícula nº 117.365-0): a.1) que o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV somente poderá avaliar se ele faz jus à contagem ponderada do tempo trabalhado em condições especiais no regime estatutário após o desfecho da ADI nº 2014.00.2.028783-4, na qual se discute a constitucionalidade das Decisões TCDF nºs 6.611/10 e 3.662/14; a.2) que como ele já adquiriu o direito à aposentadoria pretendida no dia em que completou 58 anos, poderá requerer, junto à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nova aposentadoria fundamentada art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único, da EC nº 47/2005, com data de vigência a contar do 26/02/09, desde que desista do Pedido de Reexame apresentado contra os termos da Decisão nº 2.145/10; b) caso o servidor requeira a nova aposentadoria: b.1) publique novo ato de concessão na forma indicada no item anterior; b.2) elabore o respectivo abono provisório; b.3) torne sem efeito o ato de publicação no DODF de 13/12/07, já considerado ilegal por meio da Decisão nº 2.145/10; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 34916/2008 - Aposentadoria de MARIA CELESTE GALVÃO AZEVEDO-SES. DECISÃO Nº 2733/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar prejudicado o item "III-a" e cumprido o item "III-b" da Decisão nº 3.019/12; II - determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) apresente circunstanciados esclarecimentos a respeito do pagamento dos proventos à servidora com base na Classe Especial, Padrão V, em vez de Segunda Classe, Padrão VI, conforme o ato retificativo da aposentadoria, considerando-se que a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 2003.01.1.009386-2 obstou o reposicionamento dos impetrantes somente até a conclusão de processo administrativo em que fosse garantido o exercício do direito à ampla defesa e contraditório; b) tenha em vista o resultado da auditoria de regularidade examinada no Processo nº 29.590/13, notificar a servidora para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente as razões de defesa que julgar convenientes quanto à legalidade da acumulação dos proventos relativos aos cargos de Técnico de Saúde- Auxiliar de Enfermagem, da SES/DF, e de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do Ministério da Saúde; c) promova a apuração da regularidade da acumulação de cargos mencionada no item precedente, inclusive no que diz respeito a eventuais averbações de tempo de serviço nos dois vínculos, juntando aos autos as respectivas conclusões; d) se for o caso, notificar a servidora para que, no prazo improrrogável de dez dias, manifeste a sua opção pela manutenção dos proventos relativos a um dos dois cargos acumulados, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso XVI, da CRFB e no art. 48 da LC nº 840/11.

PROCESSO Nº 4260/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na retirada emergencial de 250 árvores da espécie Pinnus Elliotti do Parque Dona Sarah Kubitschek, no exercício de 2005, por meio de acordo entre a extinta Secretaria de Administração de Parques e Unidades de Conservação - COMPARQUES e a empresa ME Materiais, tendo como contrapartida a doação de materiais de construção para atender famílias removidas de áreas de proteção ambiental. DECISÃO Nº 2734/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto do Processo nº 391.000.065/07; II - considerar, com fulcro no art. 13, inciso III, da Resolução TCDF nº 102/98, regular o encerramento das contas especiais em exame, tendo em vista que não restou comprovada a ocorrência de prejuízo; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 20398/2013 - Prestação de contas anual da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 2737/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Prestação de contas anual da CEB Distribuição S.A. relativa ao exercício financeiro de 2012; II - autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência dos responsáveis nominados no parágrafo 7.4 da Informação nº 23/16 (fl. 36) para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa em face das seguintes falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 24/2014 - DIROH/CONIE/CONT/STC, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares e de ser-lhes aplicadas as penalidades previstas no art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94: a) subitem 2.1 - Ausência detalhamento dos custos unitários; b) subitem 2.7 - Dimensionamento do número de equipes de forma antieconômica; c) subitem 2.8 - Execução do contrato com divergência quantitativa e qualitativa em relação à exigência do Projeto Básico; III - autorizar o retorno à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23516/2013 - Admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 6/11, publicado no DODF de 1.4.2011. DECISÃO Nº 2738/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 322/335; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias à compatibilização das jornadas de trabalho exercidas pela servidora Mônica Pereira de Lima, de forma a eliminar a superposição de jornadas resultante da ausência de intervalo entre as escalas de trabalho praticadas pela servidora; III - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 31357/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na coleta manual e mecanizada de transporte de entulhos, objeto dos Contratos nºs 14/09, 12/12 e 13/12, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU e as empresas Valor Ambiental e Sustentare Serviços Ambientais. DECISÃO Nº 2739/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 22/2016-DIGER/SLU e anexos (fls. 111/190); II - ter por atendida a Decisão nº 6.022/15; III - considerar, com base no art. 13, inciso I, da Resolução nº 102/98, regular o encerramento das contas especiais em exame, ante o ressarcimento integral do dano causado ao erário; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 33287/2013 - Contrato firmado entre a Administração Regional V - Sobradinho e a empresa SWOT Serviços de Festas e Eventos Ltda., para prestação de serviços de organização de eventos no exercício de 2011. DECISÃO Nº 2665/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento dos cálculos realizados; II - considerar atendida a diligência constante do inciso II, alínea "b" da Decisão n° 6.137/15; III - autorizar a audiência dos responsáveis apontados na Tabela 3 da Informação nº 5/2016-3ª Diacomp para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem razões de justificativa em face dos fatos apurados nos autos em exame; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 16, VIII, do RI/TCDF, c/c o art. 145, § 1º, do CPC.

PROCESSO Nº 1122/2014 - Auditoria integrada realizada no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF e na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, visando analisar a adequação dos procedimentos de elaboração dos projetos atinentes ao transporte de materiais em obras rodoviárias, bem como a execução desses serviços no âmbito do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2740/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 110.000.197/2015 - SEGER/IBRAM (fls. 410/416); b) do Ofício nº 1272/2015-GAB/PRES/NOVACAP (fls. 384/401); c) do Ofício nº 620/2015-DG, do DER/DF (fls. 375/376); II - considerar: a) descumprido o inciso II e VI, alínea "c", da Decisão nº 932/15; b) satisfatórias as informações prestadas pela NOVACAP acerca do inciso VI, alínea "a", da Decisão nº 932/15; III - reiterar ao IBRAM que, no prazo de 90 (noventa) dias, dê fiel cumprimento ao inciso II da Decisão nº 932/15: "estabeleça indicadores gerenciais referentes aos requerimentos de licenciamento e autorização ambiental, de modo a identificar pontos fracos em projetos, contribuindo para a atuação pedagógica da autarquia e preventiva dos órgãos e entidades requerentes, informando ao Tribunal as providências adotadas"; IV - reiterar à NOVACAP que, no prazo de 90 (noventa) dias, dê fiel cumprimento ao inciso VI, alínea "c" da Decisão nº 932/15: "adote medidas de controle capazes de garantir, na fase de liquidação da despesa, a compatibilidade entre os quantitativos dos serviços de "escavação, carga e transporte", ou que faça constar dos autos as justificativas para eventuais diferenças de quantitativos entre eles"; V - informar à NOVACAP e aos seus gestores: a) que os procedimentos informados para dar cumprimento ao inciso VII, alínea "b", estão em desacordo com a Decisão nº 932/15; b) remanesce a obrigatoriedade do cumprimento do inciso VI, alínea "b", itens 3 e 4 e do inciso VII, alíneas "a" e "b" da Decisão nº 932/15; c) que o cumprimento dos incisos III, IV, V, VI, VII, da Decisão nº 932/15, será avaliado na fase de monitoramento da Auditoria Integrada; VI - informar ao DER/DF que o cumprimento dos incisos III, IV e VII, da Decisão nº 932/15, será avaliado na fase de monitoramento da Auditoria Integrada; VII - alertar os gestores do IBRAM, NOVACAP e DER/DF que o descumprimento de deliberação da Corte poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; VIII - autorizar: a) o monitoramento das providências adotadas pelo DER/DF, NOVACAP e IBRAM para cumprimento da Decisão nº 932/15; b) o envio de cópia da Instrução nº 3/2016 - DIAUD1, do Parecer nº 403/2016-DA, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao IBRAM, ao DER/DF e à NOVACAP, para subsidiar o atendimento da Decisão nº 932/15; c) o envio de cópia do Ofício nº 1272/2015-GAB/PRES (fls. 384/401) e do Ofício nº 620/2015-DG (fls. 375/376) à Secretaria de Contas, com vistas ao acompanhamento das Tomadas de Contas Especiais de que tratam a Instrução nº 89/2015 - DER e o Processo nº 112.003.179/15-NOVACAP; d) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 27702/2014-e - Admissões decorrentes do Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05 para o cargo de Médico, especialidades Anestesiologia e Médico da Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 2741/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados eletronicamente aos autos; II - considerar, em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ilegal a admissão e, consequentemente, a aposentadoria, tratada no Processo apenso nº 25.551/2013, de Amaury Camelo Londres, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005, por inaptidão física e mental e por falta de efetivo exercício do cargo, contrariando o art. 5º da Lei nº 1.799/1997, vigente à época; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências ao exato cumprimento da lei, relativamente à admissão e aposentadoria de Amaury Camelo Londres, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005; IV - autorizar: a) a audiência da Sra. Silvia do Socorro M. Lopes, Médica do Trabalho, que assinou o laudo médico que atestou a aptidão física e mental de Amaury Camelo Londres para investidura no cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, para, querendo, apresentar as razões de justificativas que tiver em sua defesa, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994; b) a devolução dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis. Decidiu, mais, acolhendo proposição do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 30347/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelos prejuízos decorrentes de irregularidades verificadas na formalização dos Termos de Contrato nºs 19/10, 20/10, 21/10 e 22/10-RA XV, que visavam à realização do evento "Recanto Show", ocorrido nos dias 5, 12 e 19 de setembro de 2010, na Região Administrativa do Recanto das Emas. DECISÃO Nº 2742/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto dos Processos nºs 002.000.139/11 e 145.000.100/11; II - determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 172 do RI/TCDF, a citação dos responsáveis nominados no parágrafo 18 da Informação nº 039/2016 - SECONT/1ª DICONT e da Matriz de Responsabilização de fl. 22 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa quanto à responsabilidade que lhes pesa nos autos em exame, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares ou, se preferirem, recolham, solidariamente, aos cofres do Distrito Federal, o prejuízo apurado de R$ 232.750,00 (valor em 3.9.2010), que deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; III - autorizar: a) a remessa de cópia dos documentos de fls. 22/28, do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis chamados aos autos, a fim de dar-lhes conhecimento dos fatos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 7100/2015-e - Pensão civil instituída por RAMON RADMAK MONTEIRO DE ANDRADE - SE/DF. DECISÃO Nº 2743/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. ter por cumprida a Decisão nº 3.026/15; II. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 13510/2015-e - Proposta de alteração da Resolução nº 224/11, que trata do Conselho Editorial do TCDF, e estudos para adequar a Revista do Tribunal às exigências da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a fim de se alcançar o patamar de periódico científico. DECISÃO Nº 2666/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou: a) a remessa de cópia das minutas de Resolução e de Portaria aos Gabinetes dos Conselheiros e dos membros do Ministério Público junto ao TCDF para conhecimento e oferecimento de sugestões, no prazo de 10 (dez) dias; b) a permanência em mesa do Projeto de Emenda Regimental, por três sessões ordinárias, para recebimento de emendas ou sugestões, apreciação preliminar da conveniência e oportunidade da proposta e, na sessão subsequente, admitida a preliminar, discussão e votação.

PROCESSO Nº 26212/2015 - Tomada de contas anual dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 2745/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas anual do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014, objeto do Processo nº 040.001.380/15; II - julgar, com fulcro no art. 17, inciso I da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Geraldo Magela Pereira (Secretário de Estado e Presidente do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 3.4.2014), Jane Teresinha da Costa Diehl (Secretária de Estado e Presidente do Conselho de Administração, no período de 4.4 a 31.12.2014 e Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 3.4.2014), Rafael Carlos de Oliveira (Secretário de Estado Interino, no período de 01.1 a 31.12.2014), Francisco de Assis Sabino Dantas (Secretário de Estado Adjunto, no período de 29.9 a 31.12.2014; Membro Suplente do Conselho de Administração, no período de 4.4 a 31.12.2014 e Secretário Executivo e Ordenador de Despesa, no período de 3.4 a 31.12.2014), Tiago Rodrigo Gonçalves (Subsecretário de Administração Geral, no período de 01.1 a 31.12.2014), Jaqueline Monteles Aguiar (Subsecretário de Administração Geral - Substituto, nos períodos de 24.3 a 7.4.2014 e 01.10 a 15.10.2014 e Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituto, no período de 01.4 a 15.4.2014), Esly Eduardo Luz (Secretário Executivo, no período de 01.4 a 3.4.2014), Aline Leocádio de Lima Borges Barcellos (Secretário Executivo e Ordenador de Despesa, no período de 25.4 a 31.12.2014), Marco Antônio Teles Ferreira Menezes (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 11.6 a 31.12.2014), Thiago Rogério Conde (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Rossana Elizabeth Arruda Cunha Rêgo (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Marise Pereira da Encarnação de Medeiros (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Alberto Alves de Farias (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Altino José da Silva Filho (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Fabrício de Oliveira Barros (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Maria Cristina Gonçalves Reis (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014), Fernanda Figueiredo Guimarães (Membro Titular do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014) e Ricardo Baseggio Filho (Membro Suplente do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2014); III - considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa nº 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; IV - alertar os gestores do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal para que, caso ainda não tenham implantado, adotem medidas visando o apropriado preenchimento e envio dos Relatórios de Responsáveis (RolResp/SIGGO) ao organizador das contas, bem como a regularização dos saldos presentes nas contas contábeis Recursos a Receber - Restos a Pagar, Obras em andamento, Valores a reverter do Tesouro, Restos a pagar não processados, Repasse a maior a devolver e Contratos com terceiros; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do Processo nº 040.001.380/15 à origem.

PROCESSO Nº 5048/2016-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2012-SEAP/SE, para o cargo de Professor, Área 2, Atividades (Ensino Regular). DECISÃO Nº 2746/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor - Área 2, Atividades: Ensino Regular, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2012- SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.2012: Ana Alice Avelar Ferro Costa, Ana Maria Alves Coimbra, Andreia Rodrigues da Costa, Andreia Souza Carneiro, Andressa Alves Faria, Ângela Maria da Silva Oliveira Marques, Cintia Daniela de Castro, Clara Iza Aguiar, Clara Pereira Sobral Venzi, Claudete Lima Iolanda Lacerda, Cláudia Monteiro de Souza, Elder Siqueira da Silva, Eliane Maria dos Santos Silva, Eusa Angelica do Nascimento, Flávia Ilka Pereira Silva, Flávia Luana Maciel Barreto, Francieli Reis Nascimento, Francisca Iqueda Rodrigues de Sousa Gomes, Gabriele Pereira de Oliveira Rocha, Gracileide Fragoso Cavalcante, Joelma Madalena de Almeida Lima, José Carlos Alves de Sousa, Kadna Adriana Prazeres Le Rezende, Karina Ferreira Sales, Karla Larisse de Araujo Silva, Keline Aires da Fonseca, Kiara Cavalcanti de Andrade Lago, Letonia Maria Silva Gomes, Lindcey Ferreira de Sousa Pinto, Louise Carla Meira Matos, Lucileia Rodrigues de Souza, Maria de Fátima de Araújo, Maria Elizângela da Silva, Maria José Amorim Silva, Maristela de Freitas Sartori, Marta Oliveira da Silva, Mayra Aparecida da Silva Ferreira, Nailza da Silva Sousa, Nayara Ramos Barboza, Nubia de Castro Sousa, Patricia Bezerra Prieto, Patricia Sampayo Alvarez, Rosa Milene Leão de Medeiros, Sabini Moraes Silva, Sandra de Araujo Pereira, Silvania Cristina Tomaz, Stephanie Rocha Alves de Sousa, Sueli Alves Santos, Vanuza Beserra da Silva Martins e Viviane Galdino Ramos; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6834/2016 - Aposentadoria de ISA ESTELA CARVALHO TEIXEIRA DICAZUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 2747/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 8403/2016-e - Admissões no cargo de Piloto, realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2004. DECISÃO Nº 2748/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Piloto do METRÔDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2004, publicado no DODF de 24.9.2004: Adailton Alexandre Vieira, Alex Afonso, Antonio Felipe Monteiro, Aristeu Ferreira de Lira, Carlos Eduardo da Silva Bernardes, Claudete Gomes Pereira de Sousa Marques, Cleyton Dos Anjos Beserra, Cosme Fernando Ramalho Sotelino de Moura, Eber Vitor Felix da Silva, Gisley Cardoso Aquino de Araujo, Graziela de Sousa Portela, Guilherme Rodrigues Thaumaturgo, Gustavo Andrade de Almeida, Jadson Barros de Lacerda, James Luiz Marques de Sousa, Johnny Xavier dos Reis, Rafael Araujo Nogueira Montalvao, Sergio Carneiro de Lima, Wanderson dos Santos Souza e Ygo Vieira Pereira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8853/2016-e - Revisão da aposentadoria de NAIR GONÇALVES PEREIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 2749/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato para alterar a vigência da revisão de 09/03/2009 para 11/3/2009; b) alterar, na aba "Histórico", o campo "Paridade" para "Sim"; c) incluir, na aba "Tempos" as licenças médicas concedidas à servidora, conforme destacado na instrução do Processo nº 22443/10 e providencie a juntada de cópia eletrônica da certidão de tempo de serviço averbado após a aposentadoria; II - após a retificação indicada na alínea "a" deve a jurisdicionada, na aba "Dados da Concessão": a) alterar o campo "Vigência do Ato" de "09/03/2009" para "11/03/2009"; b) cadastrar no campo Republicação/Retificação a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item 1.

PROCESSO Nº 8861/2016-e - Aposentadoria de FRANCISCO DE ASSIS COELHO COSTA - SES/DF. DECISÃO Nº 2750/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno dos autos à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) retificar o ato de revisão para excluir a referência ao Decreto nº 611/92 bem como incluir o art. 3º da EC 20/98 e a vigência a contar de 6/1/2000; b) na aba "Histórico": b.1) no registro da aposentadoria, alterar os campos Paridade e Posicionamento Funcional para "Sim" e "Assistente Superior de Saúde, Classe Especial, Padrão V"; b.2) incluir os registros relativos à revisão de proventos com fundamento no art. 190 da Lei nº 8112/90 e ao ato que fez cessar seus efeitos; c) na aba "Dados da Concessão": c.1) alterar os campos "Vigência do Ato" para: 6/1/2000 e ID do Fundamento Legal para: "194"; c.2) incluir, na aba "Dados da Concessão", a data de publicação do ato de retificação que vier a ser publicado em cumprimento ao item 1.

PROCESSO Nº 9965/2016-e - Aposentadoria de WANDY ALVES SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 2751/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, seja adotada a seguinte providência: a) esclarecer a suposta ilicitude da acumulação de proventos decorrentes dos cargos inacumuláveis de Professor na SE/DF e de Técnico Fazendário na SF/DF, a teor do artigo 37, § 10 e XVI, "b", e artigo 40, § 6º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98, observados os procedimentos descritos nos arts. 46 e seguintes da Lei Complementar nº 840/11; II - autorizar o retorno do ato à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 9973/2016-e - Aposentadoria de WANDY ALVES SANTOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 2752/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as seguintes providências: a) esclarecer a suposta ilicitude da acumulação de proventos decorrentes dos cargos inacumuláveis de Professor na SE/DF e de Técnico Fazendário na SF/DF, a teor do artigo 37, §10 e XVI, "b"; artigo 40, §6º, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98, observados os procedimentos descritos nos arts. 46 e seguintes da Lei Complementar nº 840/11; b) deduzir as 27 (vinte e sete) faltas do tempo averbado de 01/08/1966 a 10/12/1967 e alteração da origem desse tempo averbado para "Federal"; II - autorizar o retorno do ato à Secretaria de Fiscalização de pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10205/2016-e - Pensão civil instituída por ISOLINA MAGALHÃES FREITAS - SE/DF. DECISÃO Nº 2753/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à jurisdicionada, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, sejam adotadas as providências a seguir indicadas: a) promover a redução do percentual da Gratificação de Atividade de Regência de Classe - GARC para 2,4% (dois vírgula quatro por cento) e da Gratificação de Atividade de Ensino Especial - GAEE para 1,2% (um vírgula dois por cento), observando necessariamente os efeitos financeiros no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH/GDF, dando prévia ciência ao pensionista PAULO CEZAR FOSSA, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, para apresentar, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação, defesa perante esta Corte de Contas do Distrito Federal; b) dar fiel cumprimento ao art. 69 da Lei Complementar distrital nº 769/08, nos termos delineados pelo item I.e da Decisão nº 1008/16, ante a possibilidade de a pensão civil ser considerada ilegal, dando, por igual, prévia ciência ao pensionista PAULO CEZAR FOSSA, em homenagem aos princípios da ampla defesa e do contraditório, para apresentar, caso queira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da notificação, defesa perante este Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) efetuar a juntada, na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, de documentação que comprove o efetivo cumprimento dos itens anteriores, inclusive com a juntada da(s) retromencionada(s) notificação(ões) com o(s) respectivo(s) aviso(s) de recebimento; d) excluir, na aba "Anexos e Observações" do SIRAC, os documentos 001304.JPG, 024012.JPG e 024053.JPG, porquanto estranhos são ao feito em exame; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12313/2016-e - Aposentadoria de GENI ALVES PIMENTA - SEF/DF. DECISÃO Nº 2754/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 42972/2009 - Auditoria de regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, procedimento integrante da fiscalização especial autorizada no bojo do Processo nº 41.100/09, o qual versa acerca da Operação Caixa de Pandora, objeto do Inquérito nº 650/DF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ALEXANDRE ROCHA PINHEIRO, representante legal da empresa CTIS Tecnologia S/A. DECISÃO Nº 2663/2016 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 63 do RI/TCDF, c/c o art. 144 do novo CPC.

PROCESSO Nº 30887/2012 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Policia Militar do Distrito Federal para apurar irregularidade em face da percepção indevida de valores, a título de ajuda de custo e indenização de transporte, em virtude da realização de Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais, no ano de 2007. DECISÃO Nº 2661/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tornar nula a Decisão n.º 202/2016, retornando o feito em exame à fase de julgamento de mérito do Recurso de Reconsideração de fls. 94/104, interposto em face da Decisão nº 2.045/2015 e dos Acórdãos nºs 231 e 232/2015, em face da nulidade decorrente da ausência de decisão acerca da sustentação oral requerida, em ofensa aos princípios da ampla defesa e do devido processo legal; II - deferir o pedido de sustentação oral de defesa para a Sessão Ordinária do dia 21/06/2016; III - considerar prejudicados os embargos declaratórios opostos em face da Decisão nº 202/2016, ante a anulação da deliberação embargada; IV - dar ciência desta decisão ao recorrente e ao seu representante legal, bem como da data deferida para realizar a sustentação oral de defesa; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16757/2013 - Representação nº 07/2013-DA, por meio da qual o Ministério Público que atua junto a este Tribunal denuncia irregularidades na concessão do terreno público à Convenção Nacional das Assembleias de Deus do Brasil - CONAMAD, por meio de dispensa de regular procedimento licitatório. DECISÃO Nº 2713/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar improcedente o Pedido de Reexame interposto pelo representante da CONAMAD (fls. 226/2980), mantendo os termos da Decisão 5.152/2014, de modo que a Terracap, no prazo de 60 dias, nos termos do art. 45 da LC 01/1994, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, no que se refere ao Pacto de Ocupação 40/1993 e ao Contrato de Concessão de Direito Real de Uso 503/2002; II - autorizar: a) o envio de cópia da instrução e desta decisão aos interessados; b) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 31527/2013-e - Pensão militar instituída por LELIO ANTONIO DA ROCHA - CBMDF. DECISÃO Nº 2715/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao pedido de reexame interposto por LENILDA APARECIDA MACEDO ROCHA, por meio de seu representante legal contra a Decisão nº 5.114/2015; II - determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que apure, com vistas ao ressarcimento ao erário, as eventuais quantias pagas indevidamente após a notificação sobre a decisão recorrida (Decisão nº 5.114/2015), em face do entendimento consubstanciado no item I da Decisão nº 5.807/2015, exarada no Processo nº 21.624/2012, no sentido de que o efeito suspensivo não exime o recorrente da devolução dos valores porventura percebidos; III - dar ciência desta decisão à interessada e a seu representante legal; IV - autorizar a devolução do feito em exame a esta Secretaria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6310/2014 - Representação do Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades na contratação da empresa EMIBM para prestação de serviços de manutenção corretiva das Unidades do Palácio do Buriti, Edifício Anexo, Residência Oficial e áreas flutuantes. DECISÃO Nº 2657/2016 - Havendo a Conselheira ANILCEIA MACHADO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 14796/2015-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada pela empresa B2BR Business to Business Informática do Brasil acerca de irregularidades no processo de contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços nas unidades do NA HORA/DF. DECISÃO Nº 2744/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda a Revisora, Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 891/15-GAB/SEJUS (e-DOC A7570DE2-c); b) dos documentos enviados pela empresa ATP (e-DOC 7A2189D2-c e e-DOC 7A6C1131-c); c) da cópia do Processo Administrativo n.º 0400.000.661/15 (e-DOC 74D1C0D3-c); II - considerar: a) cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 2.677/15; b) improcedente a Representação formulada pela empresa B2BR Business to Business Informática do Brasil; III - autorizar: a) a ciência destaa decisão à Representante e aos demais interessados no processo em apreço; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30066/2015 - Prestação de contas da Defensoria Pública do Distrito Federal, alusiva aos exercícios financeiros de 2013 e 2014. DECISÃO Nº 2755/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 133/2016 - GAB/DPDF, fl. 10; II - conceder, em caráter excepcional e improrrogável, a dilação de prazo, por 60 (sessenta dias), para que a DPDF encaminhe a esta Corte a Prestação de Contas Anual de 2013; por 90 (noventa) dias, para que envie a Prestação de Contas Anual de 2014, a contar do conhecimento desta decisão; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 5455/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no exercício de 2013, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 01/2012- SEAPSE. DECISÃO Nº 2756/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2012-SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.2012, Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Adriana Ferreira Dos Santos, Alessandra Beatriz Oliveira Borges, Alline Mírian Dourado, Ana Carolina da Paz Cavalcanti, Ana Claudia Aguiar, Ana Cristina Rocha de Paulo Fonseca, Ana Paula Mota de Freitas Carvalho, Ancelma Custódio Ribeiro Haun, Angela de Sousa Silva, Antonia Giliania da Silva Macena, Aparecida Ivonery Rodrigues, Aparecida Suene Quixabeira, Bruna Ketulyn Pereira, Carmem Dilene Alves Lucas Vitoriano, Claudiene Tenorio Cavalcante de Abreu, Claudionor Noleto Oliveira Junior, Cleonice Pereira da Silva, Cristiane da Silva Braz, Daniela Teresinha Carizzi Medeiros Silva, Daniele Teixeira Maia, Danielle Nunes da Costa, Elaine Cristina de Oliveira de Souza, Elaine Rodrigues Moraes de Rezende, Elenirce Divina Pinho Borges, Eliane Maria Huth Lemes, Elisangela Gomes Dos Santos, Eseli Carvalho Das Neves Silva, Esther Vasques de Aguiar, Eunice Alves de Moura Valadão, Florentina Leite de Jesus da Silva, Genilva de Medeiros Siqueira, Gláucia Morais Martins Dourado, Hilsa Nobrega Silva, Jacilene de Jesus Santos Queiroz, Joaquim Alves, Joselaine Neres de Brito, Juliana Gonçalves Martins, Leila Cristina Gomes Dos Reis, Marcia Silva Damaceno, Maria Amelia Galvão, Maria da Conceição de Menezes, Maria Gerlene da Silva Dias, Marluce Rios Tavares, Michelle Souza Teles Barbosa, Milena Santana Santos de Almeida, Norma Suely Ferreira, Renata de Oliveira Sousa Ursulo, Renata Pereira Lemos Cardoso, Rosemeire Azevedo da Nobrega e Vania Ferreira Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5633/2016-e - Admissões realizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01. DECISÃO Nº 2757/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Fundação Hemocentro de Brasília - FHB, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 31.07.2009, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Analista de Sistemas: Éder Marcelo Pontes Cunha, Reginaldo Passos e Thálisson de Oliveira Lopes; Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Biomédico: Adriana da Rocha Vieira, Bruno Tardelli Diniz Nunes, Fabiola Gonçalves de Andrade, Gisele Silva de Oliveira, João Paulo de Oliveira Santos, Juliana Coelho Tamanini Henriques, Liz Maria Batista Teles, Maíra de Azevedo Feitosa Araujo, Nádia Ciocca de Azevedo, Rafaella Cristhina Apolinario de Mendonça Vaz, Renata Vernay Lopes e Susane Carvalho Sarkis Maarraoui; Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Farmacêutico-Bioquímico: Illian de Freitas e Félix de Sousa, Nathália de Vargas Haar e Paola Freitas Guimarães de Mello; Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Agente Administrativo: Avivaldo Ribeiro dos Santos Júnior e Rosana Brum Lima da Rocha; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7415/2016-e - Graduação de Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional do quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 01/2011. DECISÃO Nº 2758/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 25.05.2011, Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Adân Vari Aiata Seara Santana, Aline Di Maio Andrade Miranda, Aline Melgaço Bezerra de Almeida, Andre Barbosa de Matos, Andre Luis Santos Martinez, Bruno Magnum Parente Timbó Pinheiro Silva, Fabio Espeschit Arantes Fonseca, Hélio Gomes de Lima Júnior, Igor Nelson Carvalho Bittencourt, Jailson Durães Cordeiro, Remington Telles Maracaipe, Sandro Adriano Costa Machado, Victor Lima Cardoso da Silva, Vinicius Salustiano Alves Dos Santos e Wando Lobato Campos; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7857/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA RIBEIRO - SES/DF. DECISÃO Nº 2759/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) autorizar o retorno dos autos à jurisdicionada para que, no prazo de 60 dias, adote as seguintes providências: I - tornar sem efeito o ato de revisão de proventos com amparo no art. 190 da Lei nº 8.112/90; II - registrar, mediante apostilamento, a invalidez qualificada na ficha de registro funcional do inativo, conforme a Súmula TCDF nº 48, para efeito de isenção de imposto de renda; III - encaminhar mensagem ao TCDF, por intermédio do SIRAC, solicitando a exclusão do ato de revisão com amparo no art. 190 da Lei nº 8112/90 da base de dados; b) autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 8152/2016-e - Contratações temporárias ocorridas na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, no exercício de 2013, em decorrência do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n.º 01/2012- SEAPSE. DECISÃO Nº 2760/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I -tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2012-SEAP/SE, publicado no DODF de 29.11.2012, Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Adriana Alves Cardoso e Silva, Ana Claudia Teixeira Guimarães, Ana Cristina Borges, Ana Libia Ventorim Lemos, Ana Paula Lopes Ferreira, Beatriz de Paula Xavier da Silva Costa, Bruna Maria Santos Ribeiro, Catia Shirlene Gumarães Alves, Cleidiane Santos Oliveira, Cristiane da Silva Nascimento, Cristiane Leal da Silva, Daniela Dias de Azevedo, Daysi Mara Sousa Lima, Deibdiane Gomes de Miranda Côrte, Denise Conceição dos Santos Borges, Edicelia Rodrigues Monteiro, Elisângela Rodrigues de Lima, Elizângela Alves da Silva Souza, Florízia Florência de Freitas Souza Maia, Franciele Monteiro da Silva, Graziella Lustosa da Silva Paschoal, Joelia Meira de Vasconcelos, Karine Gonçalves dos Santos, Kely Cristina de Lima, Luzia Soares da Silva Vidal, Lídia Rodrigues da Silva, Mara Tatyanne Froes de Sousa, Marcia Rita Coelho Bittencourt Cavalcanti, Maria Anunciada da Silva Marinho, Maria do Socorro Araújo Silva Santos, Maria Ribeiro dos Santos, Maria Rita Barros Chaves, Marília Glaucia Costa Resende, Miriam Boaventura Lima Beniz, Patricia da Silva Monteiro Novais, Paula de Sousa Bezerra, Paulo Hummenigge Silva Reis, Priscila da Silva Araújo, Priscilla Gomes da Silva, Rayla Alves de Freitas, Rosangela de Lima Araújo, Rozieli Rodrigues Santana, Sandra Maria Gomes de Sá Nunes, Tatiane Pereira de Sá, Thais dos Santos Pinto, Thais Pacheco Rabelo, Valdicelia Marques Basilio, Virginia Calixto dos Santos, Viviane Araujo de Freitas e Yvila Débora de Oliveira Mendonça; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9167/2016-e - Admissões no emprego de Agente de Estação, realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF, decorrente do concurso público regulado no Edital nº 01/2004. DECISÃO Nº 2761/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes contratações realizadas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.09.2004, Agente de Estação: Bruna Erika Santiago Poeck, Caio Marcelo Carvalho Pinto, Cleidlene Sousa Pinto, Daniel Bruno Corvelo Costa, Fernando Carlos Evangelista Botelho, Francisco de Assis Araujo, George Arthur Motta de Souza, Helder Mota Gomes, Jonir Ribeiro Santana, Juliana Rodrigues Prospero, Leonardo de Souza Batista, Lucas Henrique de Lima, Lucia de Fatima do Nascimento Felisbino, Luiz Antonio da Rocha Sobrinho, Maria Claudiomar Fernandes Bezerra, Mauricio do Monte Seabra Junior, Paulo Roberto de Caldas Osorio, Rodrigo de Oliveira Freire, Rodrigo Dias Cardoso e Wilson Rodrigues Brandão; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 9221/2016-e - Exame da legalidade da inclusão na graduação de Soldado Bombeiro Militar do quadro do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - CBMDF, regulado pelo Edital nº 01/2011, DODF de 25.05.2011. DECISÃO Nº 2762/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 25.05.2011, Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Alessandra Santos Pellegrini, Andre Luis Alves de Sousa, Daniel Santos Pantoja da Costa, Deyvisson Silva Anisio, Filipe Ferreira Brito, Francimar da Silva Franklin, Francisca Campos Peixoto, Hamilton Aparecido Souza Pinheiro, João Marcos Kay Julião, Marcus Allan Lopes Oliveira, Matheus Monteiro Moura, Maxwell Oliveira Gonçalves Cabeceira, Murilo Dourado Chagas, Rayssa Ramos de Araujo e Rodrigo Achetta; III - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 9230/2016-e - Exame a legalidade da inclusão na graduação de Soldado Bombeiro Militar do quadro do CBMDF, regulado pelo Edital nº 01/2011, DODF de 25.05.2011. DECISÃO Nº 2763/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes inclusões realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2011, publicado no DODF de 25.05.2011, Soldado Bombeiro Militar Geral Operacional (QBMG-01): Ariane Tavares Menke, Claudio Adao Campanate da Silva, Eliton Alves Faria, Frederico Macedo Mendes Fernandes, Isabela Rodrigues Pires, Ivan Andrew Campos Haxto, Leandro Vieira Prudencio, Leticia Firmino Pinto, Manuela Cristina Celestino da Costa, Murilo Gonçalves da Silva Martins, Pedro Antonio Nascimento de Oliveira, Rejany Maria Alves, Teodorico de Sousa Fernandes, Welber Barbosa de Albuquerque e William de Freitas Mendes; III - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 11627/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores do Tribunal de Contas do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 2764/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 11660/2016-e - Revisão da aposentadoria de ANILDO MESSIAS COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 2765/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão da concessão em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 12186/2016-e - Aposentadoria de RAIMUNDA MARGARIDA LINHARES DIAS - SE/DF. DECISÃO Nº 2766/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II- autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 12275/2016-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, incluídos no módulo de concessões do SIRAC. DECISÃO Nº 2767/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I- considerar legais, para fins de registro, as concessões em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II- autorizar o arquivamento dos autos.
PROCESSO Nº 14952/2016-e - Pregão Eletrônico nº 81/2016, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO J - ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÊMICO. DECISÃO Nº 2768/2016 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 81/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.
Os Processos nºs 38407/2008 e 16573/2014, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, foram retirados da pauta da sessão.
O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do I/TCDF.
Os processos apreciados nesta sessão, que não figuraram no Extrato de Pauta nº 37, publicado no DODF de 27.05.2016, pág. 13, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.
Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente convocou Sessão Extraordinária, realizada em seguida, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da LO/TCDF, matéria sigilosa.
Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 114 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA - MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO - INÁCIO MAGALHÃES FILHO - PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

ANEXO DA ATA Nº 4869
SESSÃO ORDINÁRIA DE 31/05/2016

Processo nº: 27.702/14-e
Origem: Secretaria de Estado de Saúde do DF - ses
Assunto: Admissão de Pessoal
Órgão Técnico: Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE
MP: Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Sessão: Pauta n° 37, S.O. n° 4.869, de 31.5.2016
Publicação: DODF n° 99, de 25.5.2016, pag. 15
Ementa: Exame das admissões no cargo de Médico, especialidades: Anestesiologia e Médico da Família e Comunidade, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05-SES. Legalidade de algumas admissões e determinação à jurisdicionada (Decisão nº 6.327/14-CPM) PARECERES PARCIALMENTE CONVERGENTES, com adendo do Órgão Ministerial. A Instrução sugere a ilegalidade da admissão e audiência de servidora que atestou a aptidão física para posse. O Ministério Público acolhe as sugestões exceto no que tange à referência de dispositivos da Lei nº 1.799/97. VOTO de acordo com o Parquet.

RELATÓRIO
Cuidam os autos do exame das admissões no cargo de Médico, especialidades: Anestesiologia e Médico da Família e Comunidade, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde - SES, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05-SES, publicado no DODF de 21.6.2005.
2. O mencionado Processo Seletivo foi acompanhado pela Corte no Processo nº 16.434/05.
3. As fichas admissionais dos candidatos selecionados constam do Sistema de Registro de Admissões e Concessões - SIRAC (e-doc 011071CD-e).
4. Na Sessão de 9.12.2004, o Tribunal, acolhendo Voto deste Relator, exarou a Decisão nº 6.327/14 (e-doc AF8DBA7C-e), in verbis:
DECISÃO Nº 6.327/14 (CPM)
"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Médico, especilidades abaixo relacionadas, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005: Especialidade: Anestesiologia: Erica Rosa Trindade; Especialidade: Médico da Família e Comunidade: Fabíola de Fatima Sousa e Paulo Fernando Mendes de Freitas; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe circunstanciadas justificativas acerca da dilação do prazo para a posse do servidor Amaury Camelo Londres, aprovado no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005; b) apresente as jornadas de trabalho atuais do referido servidor no cargo cuja admissão se analisa, bem como no cargo por ele acumulado (Médico na própria Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), observando o disposto na Decisão nº 4.238/12 e na Portaria SES nº 145/11; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.
Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPjTCDF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE."
5. Em cumprimento ao decisum, jurisdicionada encaminhou o Ofício nº 1079/2015-GAB/SES-DF (e-doc D14A1A3D-c).
MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO
6. O Corpo Técnico, por meio da Informação constante do e-doc 71C9A66B-e, analisa a matéria nos termos seguintes:
"Na primeira oportunidade em que se pronunciou nos autos, a Corte, a teor da Decisão nº 6327/2014, considerou legais três admissões e deliberou por:
III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe circunstanciadas justificativas acerca da dilação do prazo para a posse do servidor Amaury Camelo Londres, aprovado no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005; b) apresente as jornadas de trabalho atuais do referido servidor no cargo cuja admissão se analisa, bem como no cargo por ele acumulado (Médico na própria Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), observando o disposto na Decisão nº 4.238/12 e na Portaria SES nº 145/11;
Em atendimento a solicitações da jurisdicionada, o prazo para cumprimento da retrocitada deliberação foi prorrogado em duas ocasiões, conforme as Decisões nº 464/2015 e nº 1979/2015.
Por meio do Ofício nº 1079/2015 - GAB/SES-DF e anexos, a Secretaria de Saúde encaminhou as seguintes informações, em cumprimento à Decisão nº 6327/2014:
- Amaury Camelo Londres encontra-se aposentado dos cargos acumulados, não existindo dados sobre sua jornada de trabalho atual;
- a dilação do prazo para posse, questionada pela Corte, decorreu de questões relacionadas à saúde do servidor, de acordo com informações constantes dos Processos SES nº 273.000.181/2010, nº 060.004.326/2007 e nº 060.003.426/2008;
- conforme ato publicado no DODF de 10.7.2008, o servidor foi aposentado por invalidez no cargo de matrícula nº 152.534-4 (cargo que declarou acumular na ficha admissional do SIRAC);
- o servidor entrou em exercício no dia 13.2.2007 (na ficha admissional do SIRAC consta que o exercício ocorreu em 15.2.2007) e licenciou-se para tratamento de saúde em 16.2.2007;
- embora Amaury Camelo Londres não tenha registrado frequência no cargo admitido, em Processo Administrativo Disciplinar, a Secretaria concluiu pela regularidade da admissão e da concessão de afastamento por licença para tratamento da saúde do servidor, "de maneira que todo o período de Licença Médica, desde a sua admissão no segundo vínculo até a sua aposentadoria por invalidez, foi considerado como de efetivo exercício...".
Quanto ao contido no item III da Decisão nº 6327/2014, entendemos que as informações encaminhadas pela jurisdicionada atendem ao quanto determinado pela Corte de Contas, pois a posse extemporânea deveu-se a inaptidão temporária e os horários de trabalho não foram fornecidos pelo fato do servidor encontrar-se aposentado dos dois vínculos.
Entretanto, a situação de Amaury Camelo Londres, quanto à aptidão física para ser admitido no cargo objeto dos presentes autos, mereceu apuração mais detalhada.
Desta forma, solicitamos à jurisdicionada que encaminhasse os Processos nº 273.000.181/2010, nº 060.004.326/2007 e nº 060.003.426/2008, para melhor analisarmos a questão, razão pela qual houve atraso na instrução dos presentes autos.
Em consulta aos citados processos, coletamos as seguintes informações:
- no primeiro vínculo (matrícula nº 152.534-4) o servidor entrou em exercício em 10.01.2006 e, inicialmente, permaneceu afastado do serviço em virtude de licença médica em 08.03.2006, de 20.03 a 22.03.2006 e de 03.05.2006 a 23.01.2007;
- as licenças médicas foram concedidas ao servidor em razão do mesmo ser portador, à época, de neoplasia urotelial papilar de baixo potencial de malignidade e cistite crônica inespecífica;
- no segundo vínculo (matrícula nº 160695-6, cuja admissão está sendo analisada nos presentes autos), foi nomeado em 08.05.2006, na avaliação médica foi considerado temporariamente inapto para assumir o cargo e tomou posse e entrou em exercício somente em 15.02.2007;

- foi considerado apto para assumir o segundo vínculo pelo laudo emitido pela Médica do Trabalho, Dra. Silvia do Socorro M. Lopes, no dia 31.01.2007 (cópia juntada eletronicamente);
- a partir do dia 16.02.2007 entrou em licença médica nos dois vínculos;
- Amaury Camelo Londres aposentou-se no primeiro vínculo em 10.07.2008, após a Junta de Perícia Médica da SES concluir que o servidor se encontrava incapacitado permanentemente para o trabalho em virtude de doença especificada em lei: Neoplasia Malígna;
- no segundo vínculo o servidor aposentou-se em 09.12.2010;
- no primeiro vínculo permaneceu no cargo por 912 dias, dos quais efetivamente trabalhou por 132 dias e gozou licença médica por 780 dias;
- no segundo vínculo permaneceu no cargo por 862 dias, dos quais efetivamente não trabalhou nenhum dia, apenas consta dos processos acima citados que o servidor entrou em exercício (15.02.2007) e solicitou sua escala de trabalho, que iniciaria em 19.02.2007.

A Comissão da SES, instituída para apurar a situação funcional de Amaury Camelo Londres nos dois vínculos mantidos na jurisdicionada, esposou o seguinte entendimento, contido no Relatório Conclusivo de Processo Administrativo Disciplinar (cópia acostada aos autos eletronicamente), objeto do Processo SES nº 0273-000181/2010:

Entrar em exercício de acordo com a Lei 1.799, de 23/12/1997, é desempenhar as atribuições do cargo, ter se apresentado para trabalhar, solicitado sua escala, assinado folha de ponto e atendido pacientes, no caso do processo em tela ocorreu o seguinte:

1) Em 15/02/2007 o servidor tomou posse no cargo, tendo sido lotado na Unidade de Saúde do Guará, para prestar serviços na Estrutural, com carga horária de 20 horas semanais, ...;
2) Acertou seu horário de trabalho com a chefia, tomando conhecimento da sua escala de trabalho em 15/02/2007;
3) Desempenhar as suas atribuições de médico, atendendo pacientes ocorreria nos dias 19/02/2007 (segunda-feira) de carnaval e 20/02/2007 (terça-feira) de carnaval;
4) Mas nesse ínterim, o servidor entrou de licença médica na sexta-feira 16/02/2007, período correspondente entre a posse e o primeiro dia efetivo de trabalho;
5) A GSHMT/DIGEP não tinha conhecimento e nem prontuário do segundo vínculo.

Os meandros administrativos quanto à posse do servidor no segundo vínculo, restaram afastados, pois esta comissão constatou que o servidor Amaury tomou posse e entrou em efetivo exercício em 15/02/2007 e entrou de licença médica em 16/02/2007.

Entendemos que cabe, no momento, analisar se Amaury Camelo Londres atendeu, desde que foi investido no cargo de Médico da Família e Comunidade, ao requisito de possuir aptidão física e mental para o desempenho das respectivas atribuições, conforme exigência legal, bem como se efetivamente entrou em exercício.

Isto porque, segundo comentado acima, o servidor encontrava-se de licença médica (de 03.05.2006 a 23.01.2007) quando foi nomeado em 08.05.2006. Em perícia médica realizada em 31.01.2007 foi considerado apto para assumir o cargo de Médico da Família e Comunidade, tendo tomado posse e entrado em exercício em 15.02.2007. Ocorre que, em 16.02.2007, entrou em nova licença médica e não chegou a exercer as funções do cargo para o qual foi admitido, permanecendo nessa condição até suas duas aposentadorias.

O art. 5º da Lei nº 1.799/1997 e art. 5º da Lei nº 8.112/1990, à época, definiam como um dos requisitos precípuos para a investidura em cargo público, que se aperfeiçoava com a posse, a sanidade física e mental do candidato, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

No caso vertente, o candidato obteve excessivo alargamento do prazo legal para a posse, até que evidenciasse condições clínicas favoráveis à investidura, em flagrante prejuízo ao interesse público, sobretudo numa área tão carente como a de saúde, onde permeiam as malsinadas contratações temporárias para suprir afastamentos do tipo.

Fica claro que a Secretaria aguardou, por longos meses, até que o servidor tivesse condições "temporárias", para assumir o cargo e ser empossado, atendendo-se, tão somente, aos seus interesses, em detrimento da Administração Pública.

Sob esse prisma, restou demonstrado que o servidor, desde que foi investido no cargo, não atendeu ao requisito de possuir aptidão física e mental para o respectivo exercício.

Conforme definia o art. 15 da Lei nº 1.799/1997, exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo público, contrariando o entendimento da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, comentado alhures, de que entrar em exercício seria desempenhar as atribuições do cargo, ter se apresentado para trabalhar, solicitado sua escala, assinado folha de ponto e atendido pacientes.

No segundo vínculo do servidor na SES, verifica-se que o mesmo tomou posse (dia 15.02.2007), mas não desempenhou efetivamente as atribuições do cargo, limitando-se a acertar seu horário de trabalho com a chefia imediata, que ocorreria no dia 19.02.2007, o que não ocorreu, tendo em vista que o servidor entrou em licença para tratamento de sua saúde em 16.02.2007.

Cumpre informar que não se pretende questionar laudo médico emitido por profissional legitimado para esse fim. Objetiva-se apenas preservar a adoção de procedimentos legais a serem realizados pela Administração Pública quando de admissões da espécie, em face do poder-dever do Tribunal de Contas, nos estritos termos de suas atribuições constitucionais, ao apreciar a legalidade dos atos de admissão, certificar-se de que os feitos atendem aos requisitos de regularidade, objetivando o exato cumprimento da lei e dos preceitos constitucionais, especificamente à luz do que preconizavam as normas comentadas acima.

Desta forma, propomos à Corte que considere ilegal a admissão de Amaury Camelo Londres no cargo de Médico da Família e Comunidade e determine à Secretaria de Saúde que indique o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela admissão em evidência, para, querendo, apresentar(em) as razões de justificativas que tiver(em) em sua(s) defesa(s), tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção pertinente.

Propomos, ainda, que a Corte autorize a notificação da Sra. Silvia do Socorro M. Lopes, Médica do Trabalho, que assinou o laudo médico que atestou a aptidão física e mental de Amaury Camelo Londres para investidura no cargo de Médico, para que, ante a possibilidade de aplicação da sanção pertinente, encaminhe as razões justificativas que tiver em sua defesa.

Cumpre informar que a Corte já considerou legal a aposentadoria de Amaury Camelo Londres no primeiro vínculo (Processo nº 6356/2009 - Decisão nº 1273/2011), sendo que a aposentadoria relativa ao segundo vínculo é objeto de exame no Processo nº 25551/2013, que foi apensado aos presentes autos, para análise conjunta dos respectivos atos."

7. Concluindo, a Instrução sugere ao Tribunal:

"I - tomar conhecimento dos documentos acostados eletronicamente aos autos;

II - em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerar ilegal a admissão e, consequentemente, a aposentadoria, tratada no Processo apenso nº 25551/2013, de Amaury Camelo Londres, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005, por inaptidão física e mental e por falta de efetivo exercício do cargo, contrariando os arts. 4º e 6º da Lei nº 1.799/1997, vigente à época;

III - determinar à Secretaria de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências ao exato cumprimento da lei, relativamente à admissão e aposentadoria de Amaury Camelo Londres, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005;

IV - autorizar:

a) a audiência da Sra. Silvia do Socorro M. Lopes, Médica do Trabalho, que assinou o laudo médico que atestou a aptidão física e mental de Amaury Camelo Londres para investidura no cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, para, querendo, apresentar as razões de justificativas que tiver em sua defesa, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994;

b) autorizar a devolução dos autos à SEFIPE para as providências cabíveis."

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8. O Ministério Público junto a esta Corte de Contas, por meio do Parecer nº 335/16 (e-doc 9D0D8030-e), da lavra da Procuradora CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, aquiesce às considerações da Unidade Instrutiva, propondo um adendo. Do mencionado Parecer, destaco o seguinte trecho:

"7. Os autos vieram ao Ministério Público de Contas para parecer que, de plano, concorda parcialmente com as sugestões da Unidade Técnica.

8. Isso porque há indícios de que a situação descrita pelo Corpo Técnico, além de não atender ao interesse público, não se demonstra razoável. A Administração já aguardava há quase dez meses para dar posse ao servidor, que se encontrava em licença para tratamento de sua saúde, em virtude de grave moléstia. Ora, considerando a gravidade da moléstia, não se vislumbra motivo plausível para dar posse ao servidor sem que se comprovasse, cabalmente, que tinha plena capacidade física para exercer o cargo, conforme exigia a Lei nº 1.799/97, vigente na época, razão pela qual o MPC/DF entende importante a audiência sugerida na Instrução.

9. Ademais, indicam possível afronta aos princípios da eficiência, pois a Administração preencheu um cargo público sem que o servidor prestasse, de fato, serviços à população distrital, e da economicidade, haja vista que, além de remunerar servidor sem a contraprestação de serviços em razão de licença médica, em tese, teria que arcar com despesa oriunda de sua aposentadoria.

10. Vale registrar, ainda, que o art. 102, inciso VIII, alínea "b", considera como de efetivo exercício o afastamento de servidor em virtude licença para tratamento de sua saúde.

11. Ante o exposto, opina o Ministério Público de Contas por que o e. Tribunal acolha as sugestões da Unidade Técnica, exceto quanto a referência ao art. 4º em vez de art. 5º da Lei nº 1.799/97, conforme consta do corpo da Instrução, e à questão prevista no caput art. 6º da referida Lei ."

É o Relatório.

VOTO

9. Nesta fase, cuida-se da análise do cumprimento da diligência emitida visando ao esclarecimento de questões atinentes às admissões realizadas pela então Secretaria de Estado de Saúde - SES, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05-SES - publicado no DODF de 21.6.2005 - para o cargo de Médico, especialidades: Anestesiologia e Médico da Família e Comunidade. Por meio da Decisão nº 6.327/14 (e-doc AF8DBA7C-e) o Tribunal assim se pronunciou:

DECISÃO Nº 6.327/14 (CPM)

"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões, no cargo de Médico, especilidades abaixo relacionadas, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005: Especialidade: Anestesiologia: Erica Rosa Trindade; Especialidade: Médico da Família e Comunidade: Fabíola de Fatima Sousa e Paulo Fernando Mendes de Freitas; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) encaminhe circunstanciadas justificativas acerca da dilação do prazo para a posse do servidor Amaury Camelo Londres, aprovado no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/05, publicado no DODF de 21.6.2005; b) apresente as jornadas de trabalho atuais do referido servidor no cargo cuja admissão se analisa, bem como no cargo por ele acumulado (Médico na própria Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), observando o disposto na Decisão nº 4.238/12 e na Portaria SES nº 145/11; IV - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, PAULO TADEU e PAIVA MARTINS. Participou o representante do MPjTCDF Procurador-Geral DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE."

10. Da análise dos esclarecimentos prestados pela jurisdicionada por meio do Ofício nº 1079/2015-GAB/SES-DF (e-doc D14A1A3D-c), a Unidade Instrutiva, com aquiescência do Parquet especializado, conclui que o servidor Amaury Camelo Londres não gozava de adequada capacidade física e mental para o desempenho das atribuições do cargo. Tal conclusão decorre da breve descrição dos fatos realizada pela instrução, conforme excerto a seguir:

"(...) o servidor encontrava-se de licença médica (de 03.05.2006 a 23.01.2007) quando foi nomeado em 08.05.2006. Em perícia médica realizada em 31.01.2007 foi considerado apto para assumir o cargo de Médico da Família e Comunidade, tendo tomado posse e entrado em exercício em 15.02.2007. Ocorre que, em 16.02.2007, entrou em nova licença médica e não chegou a exercer as funções do cargo para o qual foi admitido, permanecendo nessa condição até suas duas aposentadorias.

(...)

No caso vertente, o candidato obteve excessivo alargamento do prazo legal para a posse, até que evidenciasse condições clínicas favoráveis à investidura, em flagrante prejuízo ao interesse público, sobretudo numa área tão carente como a de saúde, onde permeiam as malsinadas contratações temporárias para suprir afastamentos do tipo.

Fica claro que a Secretaria aguardou, por longos meses, até que o servidor tivesse condições "temporárias", para assumir o cargo e ser empossado, atendendo-se, tão somente, aos seus interesses, em detrimento da Administração Pública."
11. Nesse diapasão, os Pareceres são uníssonos em opinar pela ilegalidade da determinação do servidor no cargo de Médico da Família e Comunidade, pela emissão de diligência à jurisdicionada para que indique o(s) responsável(is) pela sua admissão, e ainda, pela audiência da médica que assinou o laudo médico que atestou a aptidão física e mental para investidura no cargo.
12. O Órgão Ministerial propõe apenas um adendo quanto à norma efetivamente violada pelos responsáveis, alegando ter sido o art. 5º da Lei nº 1.799/97 o dispositivo não observado.
13. Não vislumbro reparos aos encaminhamentos propostos pelos Pareceres, visto que a admissão em análise reputa-se totalmente desprovida de aptidão física para o exercício do cargo. No que tange ao adendo proposto pelo Parquet, alinho-me ao seu entendimento de que o dispositivo infringido é o art. 5º, e não os arts. 4º e 6º da Lei nº 1.799/97.
Diante de todo o exposto, de acordo os Pareceres e acolhendo o adendo do douto Parquet, VOTO no sentido de que o Tribunal:
I. tome conhecimento dos documentos acostados eletronicamente aos autos;
II. considere, em atendimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ilegal a admissão e, consequentemente, a aposentadoria, tratada no Processo apenso nº 25.551/2013, de Amaury Camelo Londres, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005, por inaptidão física e mental e por falta de efetivo exercício do cargo, contrariando o art. 5º da Lei nº 1.799/1997, vigente à época;
III. determine à Secretaria de Saúde que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências ao exato cumprimento da lei, relativamente à admissão e aposentadoria de Amaury Camelo Londres, decorrente de aprovação no concurso público para o cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, publicado no DODF de 21.6.2005;
IV. autorize:
a) a audiência da Sra. Silvia do Socorro M. Lopes, Médica do Trabalho, que assinou o laudo médico que atestou a aptidão física e mental de Amaury Camelo Londres para investidura no cargo de Médico, Especialidade: Médico da Família e Comunidade, regulado pelo Edital n° 11/2005, para, querendo, apresentar as razões de justificativas que tiver em sua defesa, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994;
b) autorize a devolução dos autos à SEFIPE para as providências cabíveis.
Sala das Sessões, 31 de maio de 2016.
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro - Relator

ACÓRDÃO Nº 376/2016
Ementa: Tomada de Contas Especial. PMDF. Irregularidades no recebimento e utilização de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade. Citação. Improcedência da defesa. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável e inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.
Processo: TCDF nº 4.305/2015; Apenso nº 480.000.799/2011
Nome/Função: Jailson Guedes Ferreira
Órgão/Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Demóstenes Tres Albuquerque
Síntese de impropriedade/falhas apuradas: percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pela Relatora, em:
I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;
II - condenar o responsável indicado a recolher, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R$ 50.742,39 (cinquenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos), apurado em 21.03.2016 (fl. 39), atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, acrescido de juros de mora, nos termos do art. 1º, inciso II, b, da Emenda Regimental nº 13/2003, bem como aplicar a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 01/94, em razão das irregularidades identificadas nos autos e no Apenso nº 480.000.799/2011;
III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001;
IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 377/2016
Ementa: Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar da PMDF. Constatação de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas IRREGULARES. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal.
Processo TCDF: nº 23677/2014; Apenso nº 480.001.283/2010
Nome/Função: ST QPPMC RR Zedekuias de Resende
Órgão/Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Farias
Impropriedades apuradas: percepção de vantagem pecuniária indevida relativa à indenização de transporte para custeio de despesas de transferência domiciliar, quando foi para inatividade, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;
II - condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor R$ 148.967,90 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos), atualizado em 04/04/2016, em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Processo nº480.001.283/2010);
III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento (com incidência de juros de mora), nos termos da Lei Complementar nº 435/01;
IV - inabilitar o ST QPPMC RR senhor Zedekuias de Resende, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC nº 01/94;
V - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.
ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 378/2016
Ementa: Tomada de Contas Especial. PMDF. Irregularidades no recebimento e utilização de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade. Citação. Improcedência da defesa. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito ao responsável e inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal.
Processo TCDF: nº 31.807/14; Apenso nº 480.000.790/11
Nome/Função: Roberto Fernando Gomes Silva
Órgão/Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.
Relatora: Conselheira Anilcéia Machado
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Síntese de impropriedade/falhas apuradas: percepção indevida de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do Voto proferido pela Relatora, em:
I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;
II - condenar o responsável indicado a recolher, aos cofres do Distrito Federal, o valor de R$ 83.961,97 (oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos), apurado em 11.02.16, atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, acrescido de juros de mora, nos termos do art. 1º, inciso II, b, da Emenda Regimental nº 13/03, bem como aplicar a pena de inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Distrital, prevista no art. 60 da LC nº 01/94, em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Apenso nº 480.000.790/11;

III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;
IV - autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, nos termos do art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Conselheira-Relatora

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 379/2016

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.
Processo TCDF: nº 7.572/07 (2 volumes); Apenso nº: 220.000.342/01 (2 volumes)
Nome/Função/Período: Federação Metropolitana de Judô e Luiz Antônio Soares Romariz (Presidente da entidade à época)
Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Farias
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT
Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: ausência de comprovação da realização do objeto do repasse (apoio e realização do programa "Judô Comunitário", no exercício de 2001). Débito imputado aos responsáveis: R$ 157.735,26 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos, em 8.3.2016), a ser atualizado monetariamente até a data do efetivo recolhimento.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "c" e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar, solidariamente, os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 380/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, e demais responsáveis do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb, referente ao exercício de 2014. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF: nº 26.212/15; Apenso nº: 040.001.380/15
Nome/Função/Período:
Geraldo Magela Pereira, Secretário de Estado, 01.01 a 03.04.2014;
Jane Teresinha da Costa Diehl, Secretária de Estado, 04.04 a 31.12.2014;
Rafael Carlos de Oliveira, Secretário de Estado Interino, 01.01 a 31.12.2014;
Francisco de Assis Sabino Dantas, Secretário de Estado Adjunto, 29.9 a 31.12.2014;
Tiago Rodrigo Gonçalves, Subsecretário de Adm. Geral, 01.01 a 31.12.2014;
Jaqueline Monteles Aguiar, Subsecretário de Adm. Geral - Substituto, 24.3 a 07.04.2014; 01.10 a 15.10.2014;
Jaqueline Monteles Aguiar, Chefe da Unidade de Adm. Geral - Substituto, 01.04 a 15.04.2014;
Francisco de Assis Sabino Dantas, Secretário Executivo, 03.04 a 31.12.2014;
Esly Eduardo Luz, Secretário Executivo, 01.04 a 03.04.2014;
Aline Leocádio de Lima Borges Barcellos, Secretário Executivo, 25.04 a 31.12.2014;
Geraldo Magela Pereira, Presidente do Conselho de Adm., 01.01 a 03.04.2014;
Jane Teresinha da Costa Diehl, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 03.04.2014;
Jane Teresinha da Costa Diehl, Presidente do Conselho de Adm., 04.04 a 31.12.2014;
Francisco de Assis Sabino Dantas, Membro Suplente do Conselho de Adm., 04.04 a 31.12.2014;
Marco Antônio Teles Ferreira Menezes, Membro Titular do Conselho de Adm., 11.06 a 31.12.2014;
Thiago Rogério Conde, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rêgo, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Marise Pereira da Encarnação de Medeiros, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Alberto Alves de Faria, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Altino José da Silva Filho, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Fabrício de Oliveira Barros, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Maria Cristina Gonçalves Reis, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Fernanda Figueiredo Guimarães, Membro Titular do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Ricardo Baséggio Filho, Membro Suplente do Conselho de Adm., 01.01 a 31.12.2014;
Órgão/Entidade: Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal
Relator: Conselheiro JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 381/2016

Ementa: Contrato nº 08/2013, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do DF e a empresa AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA.-ME. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2013 do Ministério da Educação/Fundação Universitária de Brasília. Mapeamento Digital do DF. Audiência. Razões de justificativa. Improcedência. Imputação de multa.
Processo TCDF: n.º 238/2014.
Nome/Função: Joelzo Francisco da Silva, Superintendente de Inovação e Capacitação Tecnológica da FAP/DF.
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Síntese da irregularidade: descumprimento do art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor da multa: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 182, I, do RI/TCDF, multa individual ao responsável acima indicado no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;
II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 1/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;
III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 382/2016

Ementa: Contrato nº 08/2013, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do DF e a empresa AXIOMAS BRASIL PESQUISA CURSOS E CONSULTORIA LTDA.-ME. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2013 do Ministério da Educação/Fundação Universitária de Brasília. Mapeamento Digital do DF. Audiência. Razões de justificativa. Revelia. Imputação de multa.
Processo TCDF: n.º 238/2014.
Nome/Função: Alexandre Donikian Gouveia, Diretor Presidente da FAP/DF
Órgão: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima
Síntese da irregularidade: Contratar objeto com quantitativo diverso do existente no Termo de Referência, em descumprimento aos arts. 4º, §1º, e 65, §1º; e por aprovar o Termo de Referência, em descumprimento ao disposto no art. 7º, §2º, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor da multa: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
Vistos, relatados e discutidos os autos e, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - aplicar, com fundamento no art. 57, inciso II, da LC nº 01/94, c/c o art. 182, I, do RI/TCDF, multa individual ao responsável acima indicado no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), notificando-lhe a recolher a dívida no prazo de 30 (trinta) dias;
II - determinar, desde logo e caso não atendida a notificação, o desconto integral ou parcelado do valor da dívida nos vencimentos do responsável, observados os limites previstos na legislação em vigor e nos termos do art. 29, inciso I, da LC nº 1/94, devendo ser providenciado o devido recolhimento aos cofres do Distrito Federal, na forma do art. 186 do RI/TCDF;

III - autorizar, desde já, a cobrança judicial da dívida, com esteio no art. 29, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item anterior não surta efeito.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 383/2016

Ementa: Tomada de contas especial instaurada para apurar a existência de irregularidades na concessão e no pagamento de indenização de transporte em razão da passagem para a inatividade de militar da PMDF, em atendimento à Decisão nº 1695/2014. Constatação de ato doloso. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas IRREGULARES. Imputação de débito e inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal.
Processo TCDF: nº 17826/2013; Apenso nº 480.001.029/2010.
Nome/Função: 3º Sgt QPPMC RR Edson Gomes Ribeiro (militar beneficiário da indenização de transporte).
Órgão/Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade
Unidade Técnica: Secretaria de Contas
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima
Impropriedades apuradas: percepção de vantagem pecuniária indevida relativa à indenização de transporte para custeio de despesas de transferência domiciliar, quando foi para inatividade, configurando má-fé do beneficiário e prática de ato doloso.
Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:
I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "d", e 20 da Lei Complementar nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do mesmo diploma legal;
II - condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal, o valor de R$ 164.301,30 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e um reais e trinta centavos), o qual foi corrigido até março/2016 e que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nestes autos e no Processo nº 480.001.029/2010);
III - fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do art. 186 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;
IV - inabilitar o 3º Sgt QPPMC RR Edson Gomes Ribeiro, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC nº 01/94;
V - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item III não surta o efeito esperado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 384/2016

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apuração de irregularidades na concessão, percepção e pagamento de indenização de transporte na passagem para a inatividade de militar da PMDF. Citação. Defesa considerada improcedente. Contas julgadas IRREGULARES. Imputação de débito. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal
Processo TCDF: n.º4.334/2014; Apenso n.º 480.000.960/2010.
Nome/Função: Aécio Flávio Costa Silva.
Órgão/Entidade: Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Revisor: Conselheiro Márcio Michel.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Márcia Farias.
Impropriedades apuradas: percebimento indevido de vantagem pecuniária a título de indenização de transporte quando da passagem para a inatividade.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos da DECLARAÇÃO DE VOTO proferida pelo Revisor deste feito, em:
I - com fundamento nos arts. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III e 26 do referido diploma legal;
II - condenar o responsável indicado a recolher aos cofres do Distrito Federal o valor de R$ 44.011,79 (quarenta e quatro mil, onze reais e setenta e nove centavos), que deverá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo ressarcimento (com incidência de juros de mora), em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame e no Processo n.º 480.000.960/2010;
III. inabilitar o militar Aécio Flávio Costa Silva, por um período de 5 (cinco) anos, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 60 da LC n.º 01/1994;
IV - com fulcro no art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994 e no art. 186 do Regimento Interno do TCDF, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;
V - autorizar, desde logo, a cobrança judicial do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item IV não produza o efeito esperado.
Ata da Sessão Ordinária nº 4868, de 24 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por maioria.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 385/2016

Ementa: Tomada de Contas Anual dos gestores do Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal - Pró-Gestão, referente ao exercício financeiro de 2010. Contas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF: n.º 25439/2011.
Nome/Função/Período: Ricardo Pinheiro Penna, Secretário de Estado no período de 01/01 a 24/02/2010; José Agmar de Souza, Secretário de Estado Respondendo no período de 25/02 a 02/03/2010 e Membro do Conselho de Administração nos períodos de 01/01 a 02/03/2010, 24/04 a 26/04/2010 e 20/10 a 31/12/2010; Jozelia Praça de Medeiros, Secretária de Estado no período de 03/03 a 19/04/2010; José Itamar Feitosa, Secretário de Estado no período de 20/04 a 26/12/2010; Caio Abbott, Secretário de Estado no período de 27/12 a 31/12/2010 e Membro do Conselho de Administração no período de 27/04 a 19/10/2010; Luiz Carlos Francisco de Azevedo, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 01/01 a 26/04/2010; Edinez Sousa Ramos Pestana, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 27/04 a 11/07/2010 e Membro do Conselho de Administração no período de 19/10 a 31/12/2010; Dorvalina Lemos do Prado, Chefe da Unidade de Administração Geral no período de 12/07 a 31/12/2010; Andrea Fonseca Moreira Pupe, Membro do Conselho de Administração no período de 01/01 a 31/12/2010; Henrique Vieira Ferrari, Membro do Conselho de Administração no período de 01/01 a 28/02/2010; João Ricardo Arcoverde Moraes, Membro do Conselho de Administração no período de 08/03 a 18/10/2010.
Órgão: Fundo de Melhoria da Gestão Pública do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - 2ª Divisão de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:
I - com fundamento no inciso II do art. 17 da LC n.º 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, tendo em vista as irregularidades apontadas nos subitens 2.1 - direcionamento das ações do Fundo em benefício da SEPLAG, em detrimento dos outros órgãos do Governo; 2.2 - entrega de certificado de conclusão de curso sem comprovação de frequência; 2.3 - ausência de fichas de frequência relativas ao evento 20º ENCONTRARH do Relatório de Auditoria n.º 33/2011/DIRAS/CONT;
II - nos termos da Decisão n.º 50/1998 e dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Complementar n.º 1/1994, considerar quites com o erário distrital os responsáveis indicados;
III - nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis do Pró-Gestão, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem as medidas necessárias para evitar que as ressalvas aqui apontadas se repitam no futuro.
Ata da Sessão Ordinária nº 4869, de 31 de maio de 2016.
Presentes os Conselheiros Renato Rainha, Manoel de Andrade, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Farias.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público junto à Corte

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Pauta nº 42/2016, das Sessões Plenárias do dia 16 de junho de 2016, publicado no DODF nº 111, edição de 13 de junho de 2016, Seção I, página 24, na parte ONDE SE LÊ: "...Sessão Ordinária nº 4873...", LEIA-SE: "...Sessão Ordinária nº 4874...".